

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

CLAUDETE RODRIGUES TEIXEIRA GRAVINIS

**IDOSOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, AGENTES ATUANTES
NA COMUNIDADE RIO-GRANDINA E IMPRESCINDÍVEIS NA
SOLIDIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**RIO GRANDE
MARÇO 2013**

CLAUDETE RODRIGUES TEIXEIRA GRAVINIS

**IDOSOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, AGENTES ATUANTES
NA COMUNIDADE RIO-GRANDINA E IMPRESCINDÍVEIS NA
SOLIDIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental – PPGEA, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, como requisito parcial para obtenção do Título de Doutor em Educação Ambiental.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ivalina Porto

**Linha de pesquisa:
Educação Ambiental Não-Formal**

RIO GRANDE

2013

AGRADECIMENTOS

A Prof^a Dr^a IVALINA PORTO, pelo incentivo, pela presença constante, acreditando e fazendo parte deste universo em construção;

A TODOS, especialmente a você, que tornou este sonho realidade e que, de forma ímpar, contribuiu para esta caminhada.

OBRIGADA!

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FORMADA PELOS PROFESSORES:

PROF^a DR^a IVALINA PORTO
ORIENTADORA – FURG

PROF.^a DR.^a LEILA MARA BARBOSA COSTA VALLE – FURG

PROF. DR. FRANCISCO QUINTANILHA VERAS NETO – FURG

PROF. DR. VALDO HERMES DE LIMA BARCELLOS – UFSM

PROF. DR. JAIRO LIZANDRO SCHMITT – FEEVALE

LISTA DE ABREVIATURAS:

CEI	Conselho Estadual do Idoso
CF	Constituição Federal de 1988
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento
CPC	Código de Processo Civil
DO	Diário Oficial
FURG	Universidade Federal do Rio Grande
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
LBA	Fundação Legião Brasileira de Assistência
MP	Ministério Público
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
MPE	Ministério Público Estadual
NUTI	Núcleo Universitário da Terceira Idade
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PAI	Programa de Assistência ao Idoso
PAPI	Projeto de Apoio à Pessoa Idosa
PRONAV	Programa Nacional de Voluntariado
SBGG	Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia
SESC	Serviço Social do Comércio
SINPAS	Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
ABDH	Abordagem Bioecológica do Desenvolvimento Humano

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de idosos do município do Rio Grande e atendimentos prestados pela 1. ^a Promotoria Cível – período 2003/2011	79
--	----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Atendimentos realizados pela Promotoria Cível do Rio Grande, no período 2003/2011	77
Figura 2 – Distribuição geral, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente a todo o período analisado (2003/2011)	80
Figura 3 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2003	81
Figura 4 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2004	82
Figura 5 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2006	82
Figura 6 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2007	83
Figura 7 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2008	84
Figura 8 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2009	84
Figura 9 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2010	85
Figura 10 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2011, considerando a data limite de 13/06/2011	85

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Identificação do objeto de pesquisa: tipo de procedimento instaurado e respectiva numeração	87
Quadro 2 – Identificação das datas de instauração e conclusão dos procedimentos utilizados na presente pesquisa	89

RESUMO

A presente pesquisa, *Idosos e o Ministério Público Estadual, agentes atuantes na comunidade rio-grandina e imprescindíveis na solidificação da educação ambiental*, se insere no campo socioambiental, com objetivo de compreender as relações entre os idosos e o Ministério Público Estadual, buscando nos fundamentos da Educação Ambiental o alicerce para demonstrar a eficácia, ou não, por parte desse Agente, na resolução dos interesses dos idosos, cujo grau de solicitação e satisfação encontra-se diretamente vinculado ao exercício e construção da cidadania. Assim, a total conexão homem-ambiente justifica o objeto de estudo e traduz a relevância do tema abordado. Considerando que a atuação ministerial, embora de forma não explícita, aproxima-se da perspectiva da Educação Ambiental, contribuindo com o compromisso de despertar sentimentos de respeito e alteridade, bem como auxiliar no processo de conscientização caracterizada pela ação com conhecimento, capacidade de opção e compromisso social, o presente estudo direcionou-se a investigar o contraponto dos anseios dos idosos no sentido protecionista e a atuação do agente ministerial estadual como órgão protetor. O movimento de conscientização se dá pela prática social, reflexiva, formativa e emancipadora, objetivos diretos da Educação Ambiental. A investigação se desenvolveu com base na Abordagem Bioecológica do Desenvolvimento Humano ABDH, de Urie Bronfenbrenner, associada aos princípios básicos da Análise Textual Discursiva (GALIAZZI; MORAES, 2007), cujas categorizações foram extraídas dos registros obtidos junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em especial a Promotoria dos Idosos em Rio Grande. Para tanto, analisa-se e reflete-se sobre a relação entre Idoso, Ministério Público Estadual e Educação Ambiental, tomando como objeto de estudo as decisões exaradas nos procedimentos internos da Promotoria, instaurados e já arquivados, envolvendo as diferentes áreas pontuadas pelos idosos como focos imprescindíveis de atuação. Os resultados revelam que Direito e Educação Ambiental constituem elo efetivo no sentido formativo e transformador da comunidade. As compreensões advindas do estudo permitem aferir que o acompanhamento do órgão ministerial, na solução dos impasses apontados, constitui fator reconstrutor individual e coletivo, uma vez que possibilita a solução dos conflitos e evita a instauração de futuras controvérsias, o que implica afirmar a construção de uma sociedade ambientalmente melhor.

PALAVRAS-CHAVE: Idosos, Ministério Público Estadual, Educação Ambiental

ABSTRACT

This research, *Seniors and the State Prosecutor, active agents in Rio Grande community and indispensable for the consolidation of environmental education*, falls within the environmental field, in order to understand the relationship between the seniors and the State Prosecutor, seeking in the fundamentals of Environmental Education the foundation to demonstrate the effectiveness, or not, by this agent in the resolution of the interests of the elderly, whose degree of stress and satisfaction is directly linked to the exercise and construction of citizenship. Thus, the total connection man/environment justifies the object of study and reflects the relevance of the subject. Whereas the ministerial role, although not explicitly, approaches the perspective of environmental education with a commitment to helping awaken feelings of otherness and respect as well as assist in the awareness process characterized by action with knowledge, capability and the option of social commitment, the present study was directed to investigate the counterpoint of the desires of the elderly towards protectionism and the role of the state ministerial agent as protecting body. The awareness movement occurs through social, reflective, formative and emancipatory practice, direct objectives of Environmental Education. The development of this research was based on Urie Bronfenbrenner's Theory of Human Bioecological Development TBDH, associated with the basic principles of Textual Discursive Analysis (GALIAZZI; MORAES, 2007), whose categorizations were extracted from records obtained at the Public Ministry of the State of Rio Grande do Sul, Brazil, particularly the Elderly Prosecutor in Rio Grande. This research analyzes and reflects on the relationship among Elderly, State Prosecutor and Environmental Education, taking as object of study the decisions that have been entered in the internal procedures of prosecution, initiated and already filed, involving different areas punctuated by seniors as essential foci for action. The results show that Law and Environmental Education are effective link towards a formative and transformative community. The outcomes from the study suggest that the monitoring by the ministerial body in resolving impasses are factors of individual and collective rebuilding, since it enables the solution of conflicts and prevent the arising of future controversies, which comprises the construction of an environmentally better society.

KEYWORDS: Seniors, State Prosecutor, Environmental Education

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1	
O HOMEM E O TEMPO: CAUSA E/OU EFEITO DE UMA CONQUISTA	22
1.1 Idoso: uma construção histórica	22
1.2 O sentido da vida	27
1.2.1 Idoso: complexidade partindo do próprio conceito	30
1.2.2 O estar na velhice: reflexo de uma vivência e espaço de compreensão	34
1.2.3 Processo de envelhecimento: uma transformação unipessoal	36
CAPÍTULO 2	
O IDOSO E O MINISTÉRIO PÚBLICO: A BUSCA DE UM ESPAÇO DE COMPREENSÃO E/OU SOLUÇÃO	41
2.1 Do conhecer ao compreender	41
2.1.1 Perfil do Ministério Público Brasileiro	41
2.1.1.1 Princípios	45
2.1.2 Ministério Público e a tutela de direitos dos idosos	47
CAPÍTULO 3	
O IDOSO: CIDADÃO ALICERÇADO NOS FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	52
3.1 A interlocução do Direito com a Educação Ambiental	52
3.1.1 Uma Educação Ambiental que se solidifica	57
3.2 Idosos e Ministério Público: agentes eficazes na transformação ambiental	64
CAPÍTULO 4	
O DESVENDAR MISTÉRIOS	71
4.1 O idoso e a abordagem ecológica do desenvolvimento humano	71
4.2 O encontro NUTI/Ministério Público, ambos em contexto de educação e	74

desenvolvimento	
4.3. Etapas metodológicas	75
4.3.1 Inserção ecológica : coleta e análise de dados	75
4.3.2 Responsabilidade social e ambiental: uma construção entre o solo social e o abrigo ambiental	91
CONSIDERAÇÕES FINAIS	99
REFERÊNCIAS	102
Anexo 1 - Mapa brasileiro da longevidade	106
Anexo 2 - Lista de estados brasileiros por expectativa de vida	107
Anexo 3 - Termo de consentimento do Ministério Público Estadual	109
Anexo 4 – Corte vertical de análise	110
Anexo 5 - Corte horizontal de análise – categorização	112
Anexo 6 – Recomendação nº01/2010 – PGJ.....	113

INTRODUÇÃO

O presente trabalho contempla um conjunto de indagações, inquietudes e emoções em torno do idoso e sua interação social, tendo como título **Idosos e o Ministério Público Estadual, agentes atuantes na comunidade rio-grandina e imprescindíveis na solidificação da Educação Ambiental**.

Os primeiros registros referentes à presente proposta de pesquisa foram traçados na dissertação de Mestrado¹ apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande – PPGEA-FURG. A investigação esteve direcionada ao contato do idoso com o ordenamento jurídico, a valoração do sexagenário frente a tal conhecimento e, de certa forma, a constatar a motivação dos idosos como agentes transformadores de uma comunidade onde eles próprios se constituem e são constituídos. Contemplar e vislumbrar o idoso no sentido educacional significa avançar e concebê-lo inserido num contexto, de forma plena, apto a se desenvolver e ser agente de desenvolvimento.

No transcorrer da investigação e elaboração do trabalho dissertativo, os sujeitos participantes da pesquisa e integrantes do Núcleo Universitário da Terceira Idade – NUTI-FURG valoraram, compilaram e contribuíram com o estudo, promovendo, inclusive, a elaboração da primeira cartilha, intitulada *Construindo um mundo melhor...*, o que evidencia a contemplação da cidadania e uma satisfatória visão de capacidade, de participação e permanente condição de inclusão social. A referida cartilha foi construída **pelos idosos e para os idosos**.

Nesse processo de (re)construção de valores e de troca de experiências, os sujeitos demonstraram, também, que uma das maiores preocupações, tanto em nível individual como coletivo, direciona-se à ausência de oferta, por parte dos órgãos competentes, de alguém a quem eles pudessem recorrer imediatamente quando da ocorrência de lesões, e/ou para reparação destas, tudo atinente a

¹ Dissertação intitulada *(Re)Construindo um novo pensar: proposta transformadora de idosos participantes do NUTI, alicerçada nos fundamentos da Educação Ambiental*, apresentada em 14/12/2009 – PPGEA-FURG.

situações vivenciadas no cotidiano. Nessa situação, vislumbra-se, na visão de seus protegidos, um desconhecimento da potencialidade e das atividades promovidas pelos órgãos protetores e da atuação destes na defesa de interesses e necessidades do idoso.

Assim, considerando a natureza do trabalho realizado, foi oportunizada a continuação do estudo com a transposição em nível de Doutorado, contemplando, de um lado, as histórias individuais com proposta a novos olhares (estudo desenvolvido em nível de Mestrado); em contrapartida, tem-se um coletivo, referendado pela norma legal, em que há pouca difusão aos seus tutelados para efeito de proteção (estudo desenvolvido em nível de Doutorado).

O tema envolve a todos. Uns, em função da real situação de interligação sanguínea com seus próprios idosos; outros, por acolherem idosos na figura de vizinhos, compadres, comadres, chefes..., demonstrando que a presença está para além da chancela familiar, mas regida por sentimento que é nutrido sob efeito de igual carinho e respeitabilidade. Ambos estão diretamente vinculados aos anseios e reflexos de cada comunidade e o sentimento de pertencimento que cada indivíduo se permite desvelar.

Quando da justificativa da dissertação de Mestrado, foi feita a citação de uma decisão proferida no Judiciário, em que o Magistrado, analisando o pedido formulado por cidadão octogenário, entendeu por sustar o processo e determinar que a parte autora aguardasse o resultado, motivando o fato de a própria parte ter demonstrado complacência ao ter esperado quase 20 anos para ajuizar seu pedido no Judiciário.

As razões para tanto são objetivas e insofismáveis, pois (a) há prejudicial externa (letra "a", inciso IV, do artigo 265 do CPC) na medida em que a ação civil pública trata da mesma matéria e de conteúdo mais amplo, (b) evitar-se-á decisões conflitantes entre essa lide e a ação noticiada, com imenso descrédito do Poder Judiciário, (c) prejuízo algum terá a parte autora, quando poderá obter título executivo para simples liquidação e posterior execução, o que abrevia seu pleito, (d) o processo é de natureza instrumental e desmerece processar e julgar mesma lide que está albergada na ação civil pública, o que leva a ilógica do sistema processual pátrio, malferindo o princípio constitucional da economicidade, (e) o princípio da proporcionalidade também **está a demonstrar que a parte que se mostrou complacente, tendo deixado transcorrer quase vinte anos para pleitear direito que não lhe é fundamental à sua manutenção poderá aguardar o desfecho da ação civil pública** (grifo nosso), e (f) ocorrendo a sentença de mérito nesta, bastará, aqui, simples emenda a inicial para fins de liquidação de sentença, quando todos terão a pertinente jurisdição reclamada.

Arquive-se com baixa... (Processo nº. 023/1070005129-2)

Percebe-se, nessa decisão, um distanciamento do poder decisório em relação ao homem-idoso-cidadão, que buscou a Justiça a fim de ver reparado o direito que entendia possuir. O fato de ter esperado um dia ou dez anos ou vinte anos não lhe retira a capacidade, a responsabilidade e a respeitabilidade do Estado na análise do seu pedido. Por outro lado, nem sequer a sua condição de idoso foi respeitada.

Portanto, não importa qual segmento está concebendo ou rejeitando esse idoso, mas sim a sua visão de integrante dessa coletividade. Impõe-se, pois, perquirir o acompanhamento dos agentes protetores, quando, numa das polaridades, obrigacionais ou processuais, encontra-se o idoso.

Considerando a inviabilidade temporal de estudo frente a todos os organismos de proteção, governamentais ou não-governamentais, considerei impositivo direcionar o presente estudo ao Ministério Público Estadual, em particular à Promotoria dos Idosos em Rio Grande, uma vez que dita instituição foi referendada pelo Estatuto do Idoso para acompanhar, preservar e defender o interesse do idoso, despertando o sentimento, educativo e cultural, de respeitabilidade junto à coletividade.

A atuação do Ministério Público visa a preservar os valores fundamentais enquanto comunidade, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Assim, constitui-se instituição que evidencia preocupação direta com a inclusão social e ambiental.

Portanto, para se falar em sociedade justa e fraterna, onde se busca o equilíbrio social com intervenção individual e coletiva, impõe-se traçar o entrelaçamento *Idoso X Ministério Público, ambos inseridos num contexto onde no processo se busque qualidade de vida, efetiva e afetiva, e, por consequência, um equilíbrio ambiental.*

Deve-se (re)pensar a vida percebendo as relações de inclusão vigentes, estabelecendo oportunidades do diálogo entre gerações, conjugando a inovação e a tradição, a fim de solidificar a vinculação do entrelaçamento.

Portanto, focalizando idosos engajados numa proposta transformadora na comunidade, busca-se analisar e avaliar a intervenção do Ministério Público, dando sustentáculo a este agir.

Justifica-se a pesquisa, em nível profissional, no intuito de contribuir no adensamento da reflexão sobre os idosos. O contato com a Terceira Idade iniciou

após a conquista da graduação. Naquela época, recém iniciando a atividade advocatícia, passei a atuar como credenciada junto ao antigo INPS, tendo como atribuição precípua defender judicialmente os interesses do ente público. Desde então, passaram-se mais de 25 anos, refletindo e analisando as dificuldades e apreensões da Terceira Idade no ambiente judiciário e constatando as adversidades existentes entre as polaridades contrapostas, as quais basificam a estrutura processual vigente.

Justifica-se em nível acadêmico, uma vez que o exercício da atividade docente como professora lotada na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, ministrando aulas de Direito Previdenciário, gerou – e gera – a necessidade de conhecer, indagar e aprofundar os conhecimentos neste foco de pesquisa. A limitação social, doutrinária e legal referente ao idoso está muito afeta ao caráter produtivo e improdutivo de sua existência, e esse foco de estudo é muito vislumbrado na esfera jurídica, onde existe o confronto direto dos interesses conflitantes, principalmente o elo entre o beneficiário e o Estado (Poder Público) através da conquista da aposentação.

Em nível pessoal, a intenção de pesquisa é justificada pelo envolvimento sentimental, vez que meu pai, paradigma de força, sabedoria e respeitabilidade, bem soube traduzir, sem verbalizar, o encanto da maturidade e o salutar aprendizado advindo da sua convivência.

O papel da família é por demais importante em qualquer estágio da vida, tornando-se particularmente relevante na velhice. Em tal etapa da vida, torna-se significativo todo contato e convívio do ser humano com o outro, como forma de manter o equilíbrio afetivo e físico, buscando meios e formas de suprir suas necessidades. Ocorre, entretanto, que, muito mais do que protetores destes sexagenários, somos aprendizes de suas lições veladas.

Hoje, minha mãe representa toda a solidez de estruturação familiar. Seus filhos já quase sexagenários, não raro, buscam-na em situações de socorro, quer em busca de seus afagos, quer em razão de suas palavras de equilíbrio. O mundo seria infinitamente melhor se cada pessoa pudesse vislumbrar no idoso o seu idoso... aquela pessoa que representa toda a expressão de vivência, respeito, carinho e experiência.

Justifica-se a pesquisa no sentido de que o objeto e objetivo da educação ambiental são as relações sociais e a transformação destas, de forma a atingir,

ambientalmente, uma comunidade onde a alteridade seja solidificada. Trata-se de um processo educativo permanente, mediante o qual os indivíduos e a comunidade tomam consciência de sua realidade física, social e cultural, objetivando adquirir e transmitir valores e atitudes necessárias ao direcionamento desta qualidade de vida para todos os seres do planeta. Não se pode falar em valores sem projetar o sentido educativo da nossa existência, onde nascemos com a proposta de (re)aprender a viver com o outro (alteridade) e para o outro (fraternidade) e morremos com a sensação de faltar muito para atingir esse estágio de libertação.

No mundo, o progresso é concebido como o poder objetivo do capital sobre o trabalho, do ter sobre o ser. Assim, quanto mais se produz mais se coisifica a vida e se reifica a dimensão econômica na lógica do livre mercado.

Com a valorização do mundo das coisas, aumenta em proporção direta a desvalorização do mundo dos homens. O trabalho não produz apenas mercadorias; produz-se também a si mesmo e ao trabalhador como uma mercadoria, e justamente na mesma proporção com que produz bens (MARX, 2002, p.111).

Considerando o reflexo da sociedade capitalista na qual estamos inseridos e onde a escala produtiva é vista como de extrema relevância, os idosos constituem-se segmento marcado pela ausência de capacidade de gerar produção. A valoração do homem pelo que ele é (ou foi) não assume significado condizente com a sua existência. A sociedade de consumo imprime significados mercadológicos para um viver com qualidade, não identificando o outro, pelo outro, acima de sua representação, como refere o filósofo Emmanuel Levinas.

Imperioso, pois, buscar a construção do eu (identidade), do outro (alteridade) e do mundo para que se visualize uma nova concepção e transformação do planeta em que estamos inseridos.

Em âmbito comunitário, o foco direcionado ao idoso vislumbra um espaço propício à discussão e ao conhecimento científico, com o fim de efetivar a Educação Ambiental no seu aspecto socioambiental.

A Universidade busca hoje ocupar verdadeiramente o espaço de uma instituição pública voltada ao desenvolvimento da região em que está inserida. Uma das grandes preocupações e propostas é, justamente, desenvolver projetos e atuações que venham a contemplar a **comunidade** com ações que visem ao

desenvolvimento, o conhecimento, a qualidade de vida, fatores essenciais para que se atinja o chamado equilíbrio ambiental.

Como proposta direta da academia em referência a esse segmento etário, tem-se o Núcleo Universitário da Terceira Idade, que realiza desde 1994 o Programa de Lazer, Educação e Cultura para Idosos da Comunidade do Rio Grande, desenvolvendo estudos interdisciplinares e interinstitucionais sobre envelhecimento, analisando a questão social do idoso e oferecendo subsídios para uma política de resgate à sua cidadania.

Nestes 19 anos de plena atividade e de total interação com a comunidade rio-grandina, percebe-se a grande sensibilidade da sua Coordenadora, Prof^a. Dr^a. Ivalina Porto, que desde então incorporou e implantou o programa, promovendo o resgate de vida de inúmeras pessoas, traduzindo em dignidade.

O programa contempla ações de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvendo projetos nos grupos de convivência, ioga, aulas de espanhol, inglês, educação física, hidroginástica, informática, teatro, canto, coral, alfabetização, dança de salão, artesanato e outros.

O Núcleo tem como objetivo promover atividades educativas, socioculturais, de lazer e de ação comunitária visando à mudança do conceito e das preocupações que se têm sobre velhice e ser idoso, assim como proporcionar o estabelecimento de novas políticas sociais voltadas para a melhoria das condições de vida desse segmento etário (PORTO, 2005, p. 2).

Constituem metas do programa: fornecer orientações objetivas a idosos nas diversas áreas do conhecimento, instrumentalizando-os para atuarem como produtores e transformadores de seu próprio envelhecimento, com a adoção de atitudes mais seguras e positivas de vida; implementar espaços de estudos e pesquisas na área de educação de idosos, bem como ampliar espaços para os idosos nos diferentes projetos oferecidos pelo programa, implementando na comunidade ações educacionais, culturais e de lazer (PORTO, 2005, p. 2).

Em comunidade, a discussão acerca dos direitos referentes ao idoso é deveras salutar, pois acarreta a conscientização das necessidades, dos direitos e da realidade vivida pela parcela da sociedade em que as dificuldades ou impossibilidades aparecem. Imperioso perceber que as histórias individuais são partes integrantes das histórias coletivas, e em nome dessa coletividade, quer sob o

prisma “mesossistêmico” (NUTI), quer no âmbito “exossistêmico” (Comunidade²) impõe-se tratar. A sociedade é sujeito, objeto e agente de seu próprio destino.

Partindo, pois, das situações pontuadas e destacadas pelos integrantes do grupo de convivência, a pesquisa desenvolveu-se sob o olhar de intervenção do Ministério Público, órgão diretamente responsável pela acolhida e direcionamento do nosso idoso, mais particularmente a Promotoria do Idoso de Rio Grande, que, sob a titularidade do Dr. Érico Russo, acolhe e atende as demandas que envolvem esse segmento etário.

A Promotoria recebe os idosos em espaço próprio, com uma equipe de atendimento composta de dois estagiários, um assessor e o próprio Promotor de Justiça, além de, caso necessário, considerando a natureza do registro, uma equipe de servidores da área administrativa. As atividades externas contam com atuação especial de uma Secretária de Diligências.

Quanto maior a conexão entre tutelados e tutores, maior o comprometimento e reflexo social, bem como mais efetivo o atendimento e engajamento com a proposta da Universidade no atendimento aos seus projetos e ações na área de extensão. Assim, a presente pesquisa desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental tem foco na linha de pesquisa Educação Ambiental Não-Formal e Informal, tendo como temática o acesso do idoso frente ao ordenamento jurídico que o protege.

A tese defendida é a de que o Ministério Público é eficaz no atendimento aos anseios e necessidades dos idosos, muito embora estes não percebam tal atuação.

O objetivo geral da pesquisa é direcionado a estabelecer as relações existentes entre os idosos e o Ministério Público, buscando nos fundamentos da Educação Ambiental o alicerce para verificar a eficácia, ou não, por parte desse agente, na resolução dos interesses dos idosos, visto que o grau de solicitação e satisfação encontra-se diretamente vinculado ao exercício e solidificação da cidadania.

Os objetivos específicos foram assim pontuados: analisar a atuação do Ministério Público Estadual junto à Promotoria do Idoso, com a finalidade de identificar a relação estabelecida entre os idosos e o Agente Ministerial, as formas

² Mesossistemas são os ambientes frequentados pela pessoa influenciando-se mutuamente. Exossistema é o ambiente que envolve o padrão social, a pessoa não frequenta como participante ativa, mas que desempenha uma influência indireta sobre seu desenvolvimento (BRONFENBRENNER, 1996).

de atendimento, as práticas de solução e a possibilidade de que a união desses segmentos auxilie na construção de uma sociedade mais justa e ambientalmente equilibrada; delimitar ações voltadas aos idosos, favorecendo a formação de agentes participativos, conscientes da relação jurídico-normativa em que se situam e autônomos diante das situações que possam surgir ao longo da vida. A proposição desses objetivos constitui reflexo direto de atuação e fundamentação da Educação Ambiental.

O fato de o idoso deter proteção legislativa quer no âmbito constitucional, quer no infraconstitucional, é fator inquestionável, como também o é a necessidade deste para que a própria sociedade respeite a regra que ela mesma aprovou. O reconhecimento abstrato de direitos é insuficiente para a integral proteção dos sujeitos. Como afirma Bobbio, “proclamar direitos é diferente de desfrutá-los efetivamente” (apud GODINHO, 2010). Assim, ao mesmo tempo em que criamos a regra, devemos assegurar o exercício desse direito de proteção, quer seja na órbita administrativa ou na judicial. Não basta conferir direitos ou dotar os idosos de reconhecimento de seus próprios direitos para impedir uma violação, mas sim garantir que tais direitos sejam respeitados, promovendo um contexto social e ambiental digno de sua existência.

A metodologia escolhida para estruturar o presente trabalho é a Teoria Bioecológica do Desenvolvimento Humano, de Urie Bronfenbrenner, associada aos princípios básicos da Análise Textual Discursiva (GALIAZZI; MORAES, 2007), cujas categorizações foram extraídas das decisões exaradas nos registros efetivados pelo Órgão Ministerial. O trabalho é feito pela análise de procedimentos e registros efetivados no Ministério Público Estadual em Rio Grande – RS, referente ao período de julho de 2010 a julho de 2011, envolvendo temáticas destacadas pelos idosos quando da inserção ecológica promovida na fase do Mestrado junto ao NUTI-FURG.

A pesquisa apresenta-se em quatro capítulos. O primeiro constitui-se referencial teórico em torno do idoso e sua caracterização, abordando a complexidade conceitual que envolve o tema, bem como a diversidade de vertentes, cuja preponderância dependerá do campo científico que se está adentrando. O referencial teórico para fundamentar a aprendizagem deste processo, apontando um histórico social do idoso, é Beauvoir (1990), Netto (2002) e Araújo e Carvalho (2005). Ainda, por meio dos argumentos de Néri e Freire (2000), Zimmermann (2000), Novaes (2000), Debert (1999), Porto (2005), Sinésio (1999) e Carvalho e Andrade

(2000), traça-se um enfoque hermenêutico e sociológico necessário para ressaltar o fortalecimento do idoso como valor jurídico na transformação ambiental.

No segundo capítulo busca-se traçar um perfil do Ministério Público Brasileiro, apresentando uma abordagem histórico-institucional através dos ensinamentos de Ramos (2002), Garcia (2008), Axt (2003), Dallari (1995), Cintra (1996), Jesus (2005), Lyra (1989), Birnelfd (2006), Godinho (2010) e Martinez (2004). Neste, busca-se a ideia de vinculação dos particulares aos direitos fundamentais, delimitando os limites de atuação do Estado e os espaços de autonomia.

No terceiro capítulo, sob fundamento teórico em Loureiro (2002), Sawaia e Spink (1994) e Sauv  (2007), apresenta-se a conex o entre o Idoso, Minist rio P blico e Educa o Ambiental, demonstrando sua imprescindibilidade na presente pesquisa para corporificar a mensagem de que o homem   parte integrante do ambiente e, dessa forma,   respons vel direto pela discuss o de pr ticas poss veis de a o local no sentido de contribuir para melhoria de vida no planeta. A busca deve estar direcionada   atua o local com pensamento global e ser uma constante, vez que o trabalhar a diferen a permite reflex o e crescimento. Por outro lado, a total intera o e/ou inter-rela o, homem vs. ambiente justifica a investiga o e revela a import ncia na responsabilidade intergeracional e no cen rio global.

No quarto cap tulo adentra-se no foco metodol gico da presente pesquisa, delineando o perfil e a estrutura o espa o-temporal de an lise. A inser o ecol gica, com referencial em Bronfrenbrenner, permitiu uma aproxima o direta com a rotina enfrentada na 1  Promotoria C vel de Rio Grande, detectando as express es, atitudes, culturas, fatores e import ncia expressos pelos sujeitos envolvidos. A metodologia da an lise textual discursiva, com referencial de Galiazzi e Moraes (2007), permitiu complementar a an lise, avaliando e expressando, pela reconstru o, a responsabilidade social e a efetividade da atua o ministerial.

Ao final, avalia-se a conex o do agente ministerial dentro de sua comunidade, em especial, o trato com a percep o de vulnerabilidade advinda da velhice e as quest es percept veis de idosos em situa o de risco. Tais fatores revelam a responsabilidade social e intergeracional, bem como a import ncia do alcance de sua atua o.

CAPÍTULO 1

O HOMEM E O TEMPO: CAUSA E/OU EFEITO DE UMA CONQUISTA

1.1 – Idoso: uma construção histórica

Abordar um contexto histórico sobre o idoso é deveras complexo, visto que as comunidades deixavam, e deixam, transparecer a análise que é feita do idoso, do envelhecimento e da velhice, pela maneira e pela concepção que dispensam ao idoso. O grupo social nem sempre respalda e fortifica a figura do ancião, que em alguns momentos era valorizado e, em outros, destituído do poder sem que a sociedade atribuísse maior significação para sua existência.

Simone de Beauvoir traduz o efeito e reflexo social da terceira idade, bem como o multifacético ângulo do envelhecimento humano:

a velhice, como todas as situações humanas, tem uma dimensão existencial: modifica a relação do indivíduo com o tempo e, portanto, sua relação com o mundo e com sua própria história. Por outro lado, o homem não vive nunca em estado natural; na sua velhice, como em qualquer idade, seu estatuto lhe é imposto pela sociedade à qual pertence (1990, p. 15).

Até os dias atuais, percebe-se que, por vezes, o adulto servia-se, e serve-se, da memória e da experiência do idoso para aprendizado entre gerações. Quando a competição e o poder eram (ou são) o objetivo final, a juventude e a liderança são realçadas, traduzindo-se uma completa desvalorização em relação ao idoso.

Pinto (1984, p. 30) expressa a completa interligação do idoso, o momento histórico e a construção da educação permeada pela vivência, experiência e significados do contexto social, assim afirmando:

A educação é um processo, portanto, é o decorrer de um fenômeno (a formação do homem) no tempo, ou seja, é um fato histórico. Todavia, é histórico em duplo sentido: primeiro, no sentido de que representa a própria história individual de cada ser humano; segundo, no sentido de que está vinculada à fase vivida pela comunidade em sua contínua evolução.

Buscando a expressão do idoso ao longo do tempo, encontra-se o conceito de solidariedade que permeou não só a identificação das sociedades primitivas, em que os idosos deveriam receber tratamento diferenciado por preceitos bíblicos (tradição judaica), mas também na caracterização do amor ao próximo expresso pela tradição cristã (BEAUVOIR, 1990, p. 116). A solidariedade é apresentada no passado e integra, até os dias atuais, a nossa convivência, inclusive sendo respaldada pelo próprio Estado, ao consagrar a formação do sistema previdenciário brasileiro.

Na cultura chinesa, a velhice nunca foi denunciada como um flagelo. Toda casa devia obediência ao homem mais idoso, não diminuindo a autoridade do patriarca em razão da idade. Culturalmente, valorizava-se mais a experiência do que a força. Venerava-se o ancestral. Confúcio justificava moralmente essa autoridade, associando a velhice à posse da sabedoria:

Aos 15 anos, eu me aplicava ao estudo da sabedoria; aos 30, consolidei-o; aos 40 não tinha mais dúvidas; aos 60, não havia mais nada no mundo que me pudesse chocar; aos 70, podia seguir os desejos do meu coração sem transgredir a lei moral (BEAUVOIR, 1990, p. 113).

Até os nossos dias, estudos avançam no campo da medicina tentando encontrar uma justificativa que indique o motivo de maior longevidade do povo oriental.

No ocidente, o primeiro texto dedicado à velhice encontra-se no Egito, escrito em 2500 a.C. por Ptah-hopet, filósofo e poeta, cujo teor expressa um quadro triste em referência ao assunto:

Como é penoso o fim de um velho! Ele se enfraquece a cada dia; sua vista cansa, seus ouvidos tornam-se surdos; sua força declina; seu coração não tem mais repouso; sua boca torna-se silenciosa e não fala mais. Suas faculdades intelectuais diminuem, e lhe é impossível lembrar-se hoje do que aconteceu ontem. Todos os seus ossos doem. As ocupações que até recentemente causavam prazer só se realizam com dificuldade, e o sentido do paladar desaparece. A velhice é o pior dos infortúnios que pode afligir um homem. O nariz entope, e não se pode mais sentir nenhum odor (BEAUVOIR, 1990, p. 113).

Conforme expressa Netto (2002, p. 14), na cultura egípcia também se encontram papiros que registram uma das primeiras representações gráficas do envelhecer ligado à debilidade, a qual se encontra no hieróglifo que significa velho ou envelhecer, encontrado a partir dos anos 2800–2700 a.C. e que representa uma imagem humana deitada, com ideograma representativo de fraqueza muscular e perda óssea.

Em Israel, o povo judeu parte do respeito pelo idoso seguindo o preceito máximo de seu principal livro – Torá. Do ponto de vista legal e político, a velhice era valorizada. Maltratar os pais era um crime que podia chegar a ser punido com a morte. O Sinédrio, órgão máximo do povo hebreu, era composto por 70 “anciãos do povo”, homens ilustres, cujas filhas poderiam casar-se com sacerdotes (BEAUVOIR, 1990, p. 113).

Na Índia, o tratado *Sushruta Samhita*, escrito em 400 d.C. por Sushruta, grande médico hindu, abarca uma grande parte da ciência médica, referindo-se ao rejuvenescimento e ao prolongamento da vida. O prolongamento da vida é também considerado como uma possibilidade de melhor preparo espiritual para o nirvana. A crença direcionava-se ao poder de reduzir o processo de envelhecimento através do controle de influências desarmoniosas, associado ao uso de medicamentos específicos, como os obtidos de algumas plantas alucinógenas (NETTO, 2002, p. 14).

Falar em história impõe que se faça referência aos gregos, uma vez que para esse povo a ideia de honra era ligada à velhice. *Gera, géron*: as palavras que designam a idade avançada significam o privilégio da idade, o direito da ancianidade. Encontram-se, na história e na literatura grega, inúmeros ecos de conflitos que opuseram os jovens e os anciãos. Na Idade Média, a concepção de velhice era expressa também pela falta física da força; quando a propriedade não era garantida por instituições estatais, mas defendida pelas armas, os velhos eram relegados, e os jovens passaram ao poder. O envelhecimento era odioso, por representar a perda da juventude e do vigor, características altamente valorizadas pela cultura helênica. No entanto, havia demonstração de respeito pelos antigos vencedores e suas passadas vitórias, bem como por seus velhos estadistas e filósofos (BEAUVOIR, 1990, p. 119).

A expressão de respeito advém da antiga Roma. Não se chega às altas magistraturas senão numa idade bastante avançada. O voto dos velhos tem mais

peso que o dos outros cidadãos. A situação privilegiada dos velhos é confirmada no seio familiar, no poder do *pater familias*, conferindo-lhe o mesmo direito sobre as pessoas e sobre as coisas: matar, mutilar, vender. Esse poder só se extingue com a morte ou com a *capitis diminutio*, que eliminava o cidadão da vida civil. O nome da mais importante instituição do poder, o Senado, deriva do *senex* (idoso), o que demonstra a valorização da experiência desses cidadãos (BEAUVOIR, 1990, p. 142).

Assim, do histórico desde o antigo Egito, vislumbra-se um quadro de velhice tratado de maneira estereotipada, sendo esse resultado reflexo de um contexto social. As limitações físicas impostas implicam referência negativa, que é renovada desde as antigas civilizações até os dias atuais. Tais características, normalmente, limitam e auxiliam na configuração do momento a partir do qual a pessoa pode ou não ser considerada idosa (declínio de determinadas características físicas). Por sua vez, a experiência e a maturidade são esporadicamente relevantes, desde que interessantes para a grande maioria.

Esse reflexo do contexto social é constatado não só através da História, mas percebido através do tempo, vez que a “quantidade” de anos de vida de uma pessoa e sua provável inclusão na faixa de velhice está diretamente condicionada ao juízo de valor que a mesma sociedade atribuiu para o envelhecimento. O idoso não se refere a uma pessoa isoladamente, mas é diretamente relacionado à sociedade em que vive.

Se no mundo, nos mais diferentes povos e culturas, existe completa diferenciação no tratamento dispensado aos mais velhos, inclusive com rituais e cultos voltados aos antepassados, no Brasil não é diferente. Com uma diversidade de etnias e climas, percebe-se que, internamente, os estados convivem e expressam, uns mais do que os outros, reconhecimento maior àqueles que se encontram na chamada Terceira Idade.

Em âmbito nacional, é bem recente a atenção destinada ao idoso. Grande parte desse incentivo e consideração partiu do SESC – Serviço Social do Comércio, entidade privada criada em 1946 pelo Decreto-Lei nº. 9853, mantida e administrada pelos empresários do comércio, com o objetivo principal de valorizar e promover a

pessoa, tendo as primeiras iniciativas educacionais brasileiras de atendimento aos idosos, com introdução de programas de lazer e convivência.

Em 1963, o SESC São Paulo lança o programa inédito destinado aos comerciários aposentados, sendo, portanto, o primeiro trabalho de intervenção em gerontologia social que se expandiu para diferentes setores governamentais e não governamentais (SESC – www.sesc-rs.com.br/maturidade - acesso em 16 set. 2009).

Em 1961 foi fundada a Sociedade Brasileira de Geriatria, posteriormente denominada Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG (NETTO, 2002, p. 24), tendo como fundador e primeiro presidente o Dr. Roberto Segadas, do Rio de Janeiro.

No plano governamental, a primeira iniciativa de prestação da assistência ocorreu quando o extinto Instituto Nacional de Previdência Social realizou ações executivas em centros sociais e, mediante acordos com instituições da comunidade, procedia ao auxílio na internação custodial restrita a aposentados e pensionistas do INPS. A admissão em instituições era feita considerando o desgaste físico e mental dos idosos, a insuficiência de recursos próprios e a inexistência da família ou o abandono por parte dela ao idoso (Relatório Nacional sobre o Envelhecimento da População Brasileira, 2008, p. 50).

Em 1976, foi instituído o Programa de Assistência ao Idoso – PAI, que consistia na organização e implementação de grupos de convivência para idosos vinculados à Previdência (Relatório Nacional sobre o Envelhecimento da População Brasileira, 2008, p. 51).

Criado o SINPAS – Sistema Nacional da Previdência e Assistência Social, no ano seguinte, o programa passou a ser executado pela LBA – Fundação Legião Brasileira de Assistência, por determinação da Portaria do MPAS 838/77, Circular 01, de 21/10/77, que se tornou responsável pelos atendimentos aos idosos em todo o território nacional (Relatório Nacional sobre o Envelhecimento da População Brasileira, 2008, p. 51).

Em 1987, a LBA e o PAI foram transformados no PAPI – Projeto de Apoio à Pessoa Idosa, com ações voltadas ao idoso e sua inserção no meio ambiente. Posteriormente novos projetos foram criados (Conviver, PRONAV, Programa Minha

Gente, etc.) estimulando a convivência, até 1990 (Relatório Nacional sobre o Envelhecimento da População Brasileira, 2008, p. 51).

No sentido de despertar o mundo, em 1999, “Ano Internacional do Idoso”, o Papa João Paulo II escreveu uma carta reverenciando o idoso e reconhecendo que este auxilia a contemplar os acontecimentos terrenos com mais sabedoria: “Eles são guardiões da memória coletiva e, por isso, intérpretes privilegiados daquele conjunto de ideias e valores humanos que mantêm e guiam a convivência social” (ARAÚJO; CARVALHO, 2005, p. 3).

Aos poucos se percebe que, a cada dia, novos olhares para a velhice são exaltados, buscando fortalecer e dimensionar valores nos jovens de hoje, a fim de que a futura Terceira Idade usufrua a vida com maior respeitabilidade e consciência, e possa num verdadeiro “pacto de gerações” estabelecer situações e vivências vindouras ainda melhores.

Na proposta de (trans)mudar ideias distorcidas de velhice e envelhecimento é que se origina e justifica, sempre, um avançar não só na escalada social, mas na imersão que deve ser feita na sociedade para que rótulos e estereótipos sejam quebrados.

1.2. O sentido da vida

Muito se tem encontrado nos meios de comunicação e presenciado nos fóruns e encontros de pesquisa, estudos envolvendo a longevidade do homem, avaliando a supremacia de sua conquista no domínio do tempo e revelando a grande preocupação de sua superação na duração de vida cada vez maior.

Problematizar a questão do envelhecimento humano significa considerar várias conjunturas, tomando em conta a alta densidade, o alto grau de heterogeneidade e uma grande e vasta desigualdade territorial, o que torna o presente estudo um recorte histórico diferenciado.

Presenciando uma apresentação do trabalho de dissertação³, inclusive envolvendo o presente tema de pesquisa, um dos professores da banca, ao fazer a abordagem, narrou o encontro com uma pessoa por ele conhecida, lembrando o sentido da existência na resposta dessa pessoa ao ser inquirida sobre o que ela

³ Defesa de dissertação da discente Flávia Luci Maisonave, em 27/05/2010, no Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental – manifestação feita pelo Prof. Dr. Valdo Barcellos.

gostaria de ser na vida. A pessoa respondeu-lhe: “Gostaria de ser uma nuvem... viajar até a cidade onde nasci... cair na cidade onde nasci... e lá permanecer... até os últimos dias de minha vida”.

Assim, o encanto com a presente proposta de pesquisa pretende extrair não só a possível fragilidade de um idoso, expressa nas amarguras dos casos e situações que não consegue resolver, mas tentar desvendar e auxiliar a pontuar a melhor forma de construção, de convivência e de resgate de uma humanidade esquecida.

O avanço da longevidade tem sido crescente, graças às melhorias nas condições de saúde, nutrição, imunologia, evolução das ciências, com direto reflexo na elevação da expectativa de vida, ou seja, no número de anos que, em média, uma pessoa terá probabilidade de viver. O cálculo da expectativa de vida é obtido com base nas estatísticas de nascimentos e óbitos, no acesso à saúde, educação, cultura, lazer, violência, criminalidade, poluição e situação econômica do lugar em questão (IBGE, 2010).

No mundo existem povos cuja longevidade constitui modelo a ser copiado, como é o caso do Japão, com expectativa de vida de 83,4 anos⁴. Por outro lado, deparamo-nos com a Suazilândia, na África, em que a expectativa é de 33 anos⁵, e, com grandes probabilidades de decréscimo, ante a alarmante propagação das doenças e vírus (p. ex., o HIV).

Dentre as regiões brasileiras, a maior expectativa de vida é na região Sul, onde a média é de 75,2 anos; no Nordeste a média fica em torno de 70,4 anos; no Sudeste, 74,6 anos; no Centro-Oeste, de 74,3 anos, e no Norte, de 72,2 anos (IBGE, 2010).

Pelos meios de comunicação, muito se tem discutido e apresentado matérias envolvendo os leitores na discussão da longevidade, mencionando os celeiros da longa vida pelo mundo, com referência aos locais considerados como autênticos redutos de gente idosa. Denota-se, com isso, o fascínio da busca de alternativas para desvendar o mistério do poder viver mais e com qualidade de vida.

Assim, o envelhecimento populacional constitui marco forte e fator de extrema importância no cenário global, pelos altos contingentes estatísticos em relação à Terceira Idade, os quais assumem patamares crescentes de elevação. Por projeção,

⁴ IBGE. Disponível em: www.ibge.gov.br/paisesat/ Acesso em: 11 nov. 2011.

⁵ IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=12>. Acesso em: 12 fev. 2011.

no ano de 2050 os idosos atingirão um quinto da população mundial, sendo que o número de homens e mulheres com mais de 80 anos poderá superar o de jovens de 20 a 24 anos e até o de crianças abaixo de 14 anos. A expectativa prevê 34,3 milhões de brasileiros com 70 anos ou mais (IBGE, 2000).

A OMS calcula que até 2025 o Brasil será o sexto país no mundo em número de idosos e a população com mais de 60 anos estará em quase 15 milhões de pessoas, ou seja, 8,6% de toda a população do país.

Assim, a longevidade é por todos buscada, mas infelizmente não é por todos alcançada. O homem busca a integração de viver mais, mas invoca e pugna que dita existência seja atingida com a chamada “qualidade de vida”, representada pelo desfrute de completo bem-estar físico, psíquico e social.

Qualidade de vida é uma expressão polissêmica, e cada área do conhecimento tem buscado abordar e estimular de forma diferenciada. Assim, tem sido valorizada em parâmetros nos mais diferentes aspectos: físico (integridade física), psicológico (bom humor), social (relacionamentos na família, no trabalho e no lazer), ambiental (segurança, conforto e integração com o ambiente), religioso (sentido da vida), legal (reconhecimento da cidadania) etc.

A OMS, para fins de conceituação da qualidade de vida, contempla duas concepções importantes: 1^a) *subjetividade*: interessa o conhecimento sobre as condições físicas, emocionais e sociais relacionadas ao tempo, cultural e social, como é percebido pelo indivíduo; 2^a) *objetividade*: interessa a posição do indivíduo na vida e as relações estabelecidas na sociedade (GONÇALVES, 2004, p. 33).

Para os idosos, a qualidade de vida é diretamente condicionada aos sentimentos e experiências já vivenciados. “Manter a qualidade de vida da idade adulta é sinônimo de envelhecer com sucesso” (GONÇALVES, 2004, p. 31). Portanto, constitui um desafio social a luta por efetivação de medidas que levem o indivíduo a acreditar nas suas potencialidades de desenvolvimento, e delas usufruir, independentemente do setor etário em que se encontra.

Dentro de um cenário de desenvolvimento industrial, presencia-se uma política que sempre esteve voltada para a assistência infantil e aos jovens. Os incentivos sociais e os investimentos na criança e no jovem têm um potencial de retorno para a sociedade, enquanto que os cuidados com o idoso não podem ser encarados como investimento.

Por sua vez, considerando o crescimento populacional e os índices crescentes dos integrantes da Terceira Idade, a lógica do capital tem começado a se interessar, constituindo classe lucrativa e gerando um quadro econômico de emprego e necessidades: acompanhantes, consumo elevado de medicamentos, consultas, internações etc., enfim, atendimento de caráter pessoal e assistencial, atingindo e atribuindo ao sexagenário um valor de mercadoria. O homem tem o dever de valorizar o homem.

Para contemplar ideias simples de melhoria de qualidade de vida, normalmente atribuímos à educação a responsabilidade de solução de todos os problemas sociais, principalmente aqueles que dizem respeito ao convívio social.

Aqui, coloca-se a educação como proposta transformadora e emancipatória, capaz de estabelecer um processo contínuo pelo qual os indivíduos perceberiam, reflexiva e criticamente, os mecanismos sociais, políticos, econômicos. Logo, uma Educação Ambiental Transformadora não é aquela que visa a interpretar, informar e conhecer a realidade, mas que busca compreender e teorizar a atividade humana, ampliar a consciência e revolucionar a totalidade que constituímos e pela qual somos constituídos (LOUREIRO, 2002, p. 118).

Contemplar e vislumbrar o idoso dentro da acepção educacional significa conceber o sujeito de forma plena, apto e agente de desenvolvimento.

1.2.1 Idoso: complexidade partindo do próprio conceito

Para compreender o homem e estabelecer a sua interação com o meio em que vive, é imperioso questionar e (re)pensar a estrutura social existente e o reflexo direto desta no contexto.

Em variada referência terminológica, os termos idoso, terceira idade, melhor idade, velho, ancião, idade maior, feliz idade, adulto maduro, pessoa idosa, idade ativa, boa idade, idade “legal”, maturidade, idade da razão, meia-idade, idade avançada, etc. são usados, lidos e escutados pela sociedade indiscriminadamente. A sociedade tem revelado suas preferências, o que deve ser olhado com certa reserva, em face da possibilidade de mascarar preconceitos, apenas para aparentar postura social e politicamente correta.

O termo *idoso* passou a ser usado mais frequentemente no final da década de 1960, para quebrar conceitos negativos pré-formalizados que se adotavam, enquanto que Terceira Idade passou a ser um termo utilizado com o fim de designar a pessoa que se apresenta na faixa etária entre a vida adulta e a velhice (NÉRI; FREIRE, 2000, p. 13).

Afirma Zimermann (2000, p. 19): “o velho é aquele que tem diversas idades: a idade do seu corpo, da sua história genética, da sua parte psicológica e da sua ligação com a sociedade”. Assevera que, na realidade, permanecemos na velhice portando a mesma individualidade e características da criança, do adolescente e do adulto que fomos, carregados de maior experiência, mais vivência, mais anos de vida, mais doenças crônicas, mais perdas, mais preconceitos e mais tempo disponível.

Os conceitos estabelecidos sobre idoso não são unânimes. Economicamente, o idoso é definido a partir do momento em que deixa o mercado de trabalho; intelectualmente, quando começa a ter lapsos de memória, dificuldade de aprendizado, orientação e concentração; socialmente, com características variáveis de cada sociedade, alterando de acordo com o quadro cultural, transcorrer de gerações, condições de vida e tratamento. Biologicamente, nas manifestações físicas – surgimento de rugas, algumas manchas na pele, mudança de cor do cabelo para cinza ou branco, diminuição da capacidade visual e auditiva. Sob olhar comportamental enxerga-se o idoso alheio ao tempo, sentado à porta da casa esperando a morte chegar, resmungando muito das diferenças de situações, falando pouco, vivendo os momentos do passado que, por artimanhas do tempo, já não mais retornarão.

A sociedade molda a pessoa com o fator etário de que é portador. Néri e Freire (2000, p. 10) enfatizam a previsão comportamental esperada para o idoso: “o adulto maduro é experiente, prudente, paciente, tolerante, aceitador e bom ouvinte; gosta de ensinar o que aprendeu ao longo da vida e preocupa-se com o bem-estar dos outros”. Assim, a marca registrada e o perfil traçado ao idoso impõem certo desconforto e prejuízo, visto que, muitas vezes, as aptidões diferentes do estereótipo apresentado geram atritos desnecessários.

A conceituação de velhice vem sofrendo transformações ao longo do tempo, e a postura do próprio idoso vem sendo também modificada. De um ser passivo e com atividades substitutivas (o velho era tomado como alguém que poderia fazer, quando

fosse impossível para outrem praticar), passou a ter crédito e confiança de que faz parte do mundo e que possui vida própria. Há situações em que os idosos com idade bem avançada ainda preservam a criança interior, buscando o sentido positivo das complicações com que se deparam durante a vida, acreditando fielmente que dali para a frente é paz, tranquilidade e felicidade. No aspecto físico, cada vez mais a medicina, a farmacologia, a estética (odontólogos, cirurgias plásticas, clínicas, spas etc.) tentam buscar o rejuvenescimento e a longevidade como condições essenciais do homem.

Para Goldfarb (1998, p. 23), “a dificuldade principal para categorizar a velhice, em que ela não é unicamente um estado, mas um constante, sempre inacabado processo de subjetivação”. E mais: “assim, podemos dizer que a maior parte do tempo não existe um ‘velho’, mas um ser em envelhecimento”.

Considerando a diversidade de visões para a mesma expressão nominal de idoso (visão biológica, psicológica, sociocultural, legal etc.), busca-se caracterizar essa identificação, com intuito de melhor qualificar esse referencial, inclusive para fins e apresentação da presente pesquisa.

Considerando que o primeiro referencial de estudo foi o grupo (NUTI) e este, enquanto ente associativo, possui como característica homogeneizadora a idade cronológica, bem como o fato de que a disposição legal estabelece a idade cronológica como único requisito para determinação de novos direitos e deveres, adotou-se o marco etário para servir de referencial como ingresso na velhice. A Lei nº 8842/94, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, diz no seu artigo 2º: “considera-se idoso, para todos os efeitos desta Lei, a pessoa maior de 60 anos de idade”. Por sua vez, a Política Nacional de Saúde do Idoso, sancionada pelo Ministério da Saúde, publicada no DO de 13 de dezembro de 1999, define a idade a partir dos 60 anos para designar idoso, e o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, em seu artigo 39, também categoriza o idoso como sendo a pessoa que possui idade igual ou superior a 60 anos.

É imperioso, também, frisar que o fator etário, enquadrando o indivíduo como “idoso”, constitui requisito prévio e essencial para atendimento privilegiado, quer seja pela Promotoria do Idoso, quer seja por qualquer outro órgão no qual ele busque atendimento.

A Organização Mundial da Saúde – OMS define idoso como a pessoa de idade avançada. Classifica cronologicamente como idosas as pessoas com mais de

65 anos de idade em países desenvolvidos e com mais de 60 anos, em países em desenvolvimento.

Novaes (2000, p. 26) destaca outra divisão, em que distingue o “velho jovem (65-75 anos), o velho médio (75 a 85 anos) e o velho (a partir de então), considerando uma tipologia totalmente diferenciada de um grupo para outro, com necessidades, problemas e características distintas.

A ONU divide ainda os idosos em três categorias: os pré-idosos (entre 55 e 64 anos), os idosos jovens (entre 65 e 79 anos ou entre 60 e 69 para quem vive na Ásia e na região do Pacífico) e os idosos de idade avançada (com mais de 75 anos).

A doutrina não é unânime na adoção do marco etário, e, por diversas explicações, encontra-se, inclusive, enfoque crítico com referência a tal categorização. A crítica é fundamentada no enrijecimento advindo de tal limitação e num enaltecimento no fator etário, quando este, nessa etapa da vida, não é tão essencial para tal qualificação.

Na realidade, a avaliação que o indivíduo faz de si e de sua condição física e mental faz com que dito requisito não seja vital para que se admita o acesso na condição de idoso. Lembro-me que minha mãe, por diversas vezes, afirmou convincentemente que não era idosa, porque não se sentia idosa. Hoje, atingindo a minha condição de cinquentenária, admito que também não sinto os anos vividos e acredito-me na mesma juventude de anos atrás, em que pese fisicamente surgirem sinais visíveis deste tempo. Nessa situação, é reforçada a ideia expressa no livro de Debert (1999, p. 29): para os homens, idoso é o outro.

Explorando a afirmação de Kaufmann (1986) de que a idade cronológica não é marcador importante na vida das pessoas entrevistadas, ele faz uso da expressão “the ageless self”, ou seja, o “si sem-idade”, ou “o si atemporal”, caracterizando e abrindo espaço para as diversas concepções do sentir o estágio da vida e, principalmente, reforçando a ideia exposta por minha orientadora em uma palestra no NUTI em que ela frisava: “a melhor idade é aquela em que vivenciamos o aqui e agora [...], sem o qual não teríamos nenhuma perspectiva de, sob a experiência do ontem, atingir o amanhã saudável e sereno” (PORTO, 2005, p. 26).

Zimermann (2000, p. 16) enfatiza:

Não se deve ter preconceitos de que a juventude é tudo de bom e a velhice uma completa depressão. Deve-se preparar, pois em todas

as etapas da vida existem momentos bons e maus. Com o passar do tempo, não somos mais os galhos ramificados, mas o tronco do qual surgirão os filhos, netos e bisnetos.

Nessa corrente de significações em busca de uma só caracterização, retomamos que, para a presente proposta, adotamos o referencial de idoso, velhice e envelhecimento na apresentação feita por Néri e Freire (2000, p. 14):

A adoção de designações-fantasia para tratar do que pertence ao domínio dos anos mais tardios da vida é sinal da existência de preconceitos. Sejam eles positivos ou negativos, as palavras que o denunciam são ilusórias do ponto de vista do que ocorre na realidade social. Por esses motivos, é melhor utilizar as palavras “velho” ou “idoso” para designar pessoas idosas, “velhice” para falar da última fase do ciclo vital, e “envelhecimento” para tratar do processo de mudanças físicas, psicológicas e sociais que se acentuam e que se tornam mais perceptíveis mais ou menos a partir dos 45 anos.

Portanto, caracterizada a dimensão e qualificação da nomenclatura empregada, impõe-se avançar no plano teórico descortinando os termos mencionados.

1.2.2. O estar na velhice: reflexo de uma vivência e espaço de compreensão

A velhice é uma das fases da existência. Convencionou-se tratá-la como fase derradeira, de conclusão de potenciais evolutivos. É lógico que o homem nasce, cresce, amadurece e morre. Entretanto, a morte não se dá necessariamente na velhice, muito embora nela se especialize em sociedades com grande contingente de pessoas em idade avançada.

Por outro lado, a vida é apenas uma, o seu valor é o mesmo de início ao fim. Por isso, a velhice não pode ser vista como etapa da vida em que o ser humano vale menos pelo simples fato de não ter mais futuro dentro da perspectiva da produção. O velho continua sendo um ser vivo e, como tal, continua desejando e elaborando projetos.

Classe estigmatizada, a chegada à velhice é vista diferentemente para cada um de nós. A pluralidade de indivíduos faz com que se tenha um “acervo enorme de biografias”, onde cada ser humano escreve, magistralmente, a sua etapa.

A velhice, caracterizada com aspectos positivos, e por vezes negativamente, constitui reflexo dos diferentes saberes, conquistas, frustrações, vivências e experiências, não devendo ser vista como etapa terminal, mas como base para novos olhares. Atores de sua própria história, muitos solidificam a sensação de impotência e incapacidade para iluminar o cotidiano, reforçam uma mentalidade mágica e fatalista, um sistema de valores e significados obstaculizando as ações de transformação.

Sob enfoque biológico, a velhice é a etapa da vida caracterizada pela queda de força e degeneração do organismo. Nela, as habilidades regenerativas do indivíduo tornam-se mais limitadas, ocorrem mudanças físicas e emocionais que poderão ou não comprometer a qualidade de vida na Terceira Idade.

Ramos (2002, p. 50) ressalta a igualdade de direitos e o tratamento que devem ser dispensados ao idoso, vez que são seres humanos como os demais, portadores dos mesmos direitos dos quais todos os outros são titulares:

Tornar-se velho é um direito humano fundamental, já que é a própria expressão do direito à vida, que precisa ser garantida até quando a natureza biológica indicar. Ademais, a velhice é decorrência de condições sociais favoráveis de existência ou dos avanços da tecnologia médica ou ainda de ambos. Se for resultado de condições favoráveis de existência, ótimo, o Estado cumpriu seu papel; se não, a dignidade humana está sendo aviltada, porque em modelo social tendo permitido que as pessoas vivam mais, precisa assegurar-lhes condições mínimas de existência, dentro das conquistas incorporadas ao patrimônio comum da humanidade.

Ao perquirir sobre a percepção de velhice, depara-se com um quadro de estigmas representados por perda de autonomia, pobreza, invalidez, morte, transferência do mundo amplo para o mundo restrito e privado etc., traduzindo uma depreciação e desvalorização do indivíduo. Tal referencial negativo deve-se à sociedade capitalista que, sob o juízo de valor, não confere produção nesse segmento social.

Não existe um modelo fiel de velhice, pois é algo que não é perceptível, que não chega de forma plena e total e que não expressa ao indivíduo qualquer supressão abrupta de sua vivência.

Afirma-se que não é somente o avanço da idade que marca as etapas mais significativas da vida: a velhice é, antes de tudo, processo contínuo de reconstrução.

1.2.3 Processo de envelhecimento: uma transformação unipessoal

Envelhecer constitui renovação e recriação – e, por que não dizer? – (re)construção de novos objetivos na sequência das etapas da vida. Envelhecemos desde o momento em que nascemos, pois a partir daí estaríamos caminhando para atingir o último ciclo vital do homem, que é a velhice. Hoje, mais do que nunca, percebemos que o homem não está preparado para atingir esse patamar, uma vez que ele próprio não reconhece em si a força e o potencial do qual é portador. Laborou e potencializou uma vida inteira de atividades e valores e, quando atinge a velhice, percebe-se que no meio de tantos afazeres o próprio homem esqueceu o outro no pacto de gerações.

No envelhecimento não nos deparamos somente com as transformações do físico (as bochechas enrugam e embolsam; aparecem manchas senis, a pele perde o tônus, aumenta a quantidade de pelos nas orelhas e no nariz; os órgãos internos atrofiam-se, reduzindo o funcionamento; a digestão fica mais difícil; há diminuição na visão, olfato e paladar, aumento de insônia, etc.), mas também do psicológico (baixas na autoimagem e autoestima, dificuldade de adaptar-se a novos papéis, falta de motivação e dificuldade de planejar o futuro, depressão, somatização etc.) e do social (falta de papel social, mudança de papéis, perdas diversas, diminuição dos contatos sociais etc.), fatores que, carregados de marcas, definem a identidade da pessoa e a unidade de sua vida (SINÉSIO, 1999, p. 34).

Do ponto de vista demográfico, segundo Carvalho e Andrade (2000), envelhecer significa aumentar o número de anos vividos. Paralelamente à evolução cronológica, coexistem fenômenos de natureza psíquica e social importantes para a percepção da idade e do envelhecimento.

Envelhecer implica fazer elaborações sociais partindo de novos dispositivos histórico-sociais na determinação das diferenças. É o processo de maturação. Não existe somente um envelhecer, mas processos de envelhecimento variados pela cultura, classe social, gênero, etc., determinados pela sociedade. As desigualdades surgem porque as situações de vida são desiguais.

Néri e Cachioni (1999, p. 121) classificam o padrão de envelhecimento como primário, para as mudanças intrínsecas ao processo, progressivas e universais (cabelos brancos, rugas, etc.); secundário, para as mudanças causadas por doenças dependentes de idade; e terciárias, para aqueles em declínio temporal, aumento de perdas.

Assim, em que pesem os motivos que nos impõem na referida classificação, importante ressaltar que nada retira do ser humano a função de construtor do mundo. Deve-se contribuir para que seja traçada a linha do tempo de forma a assegurar ao homem, desde o seu nascimento, condições dignas de vida. Essas condições devem ser preservadas durante o seu envelhecimento, com permanência na respeitabilidade por sua condição de ser humano. Na epistemologia, a senescência traduz o processo de envelhecimento com as transformações enfrentadas pelo homem com o passar do tempo. Elie Metchnikoff, em 1903, defendeu a criação no campo científico da Gerontologia (gero: velhice; logia: estudo). No campo da medicina, no início do século XX, Ignatz Leo Nascher dedicou-se ao estudo clínico da velhice, sendo responsável pela criação da Geriatria como especialidade médica⁶.

Analisar o contexto das transformações físicas que ocorrem no processo de envelhecimento leva à conclusão de que essas alterações se encontram fundamentadas em dois fatores: a carga genética (hereditariedade) e os fatores ambientais (influência direta do ambiente sobre o homem). Esses fatores compostos do ambiente físico e social no qual as pessoas vivem e conduzem sua vida, segundo Moraes (2008, p. 134), podem ter influência positiva ou negativa sobre o desempenho do idoso enquanto membro da sociedade, sobre a sua capacidade de executar ações e tarefas ou sobre a função ou estrutura do corpo do indivíduo.

O envelhecimento biológico pode ser fisiológico (senescência) ou patológico (senilidade). Na senescência há os prejuízos significativos inerentes ao organismo, enquanto que a senilidade se refere às alterações resultantes de traumas e doenças que ocorrem no ciclo vital.

Considerando que o envelhecimento constitui marca inquestionável da evolução populacional, há grande comprometimento médico de avanço e estudo nesse campo. Se é produzida condição de sobrevivência por mais tempo, deve-se,

⁶ www.ciape.org.br/matdidatico/edgar/livro_Ge_bas_Demo_fisiologia_env.doc.

no âmbito social, desenvolver estudos que viabilizem essa vivência condicionada à qualidade de vida.

Sabe-se que o envelhecer é condição inevitável pela qual o ser humano (ou qualquer outro ser vivo) passa e, conforme foi referido, o corpo sofre alterações significativas, associadas ao avanço da idade. A gerontologia apresenta a classificação dessas alterações (MORAES, 2008), atribuindo-lhes a condição de deletérias (reduzir a funcionalidade), progressivas (estabelecem-se gradualmente), universais (dentro de uma mesma espécie), ou intrínsecas (por terem do ambiente forte influência sobre o aparecimento e velocidade dessas mudanças, apesar de não serem a sua causa). Analisando a fisiologia do envelhecimento, percebe-se fisicamente alterações corporais, como: água – principal componente de composição corporal. Nas crianças corresponde a 70% do seu peso. Com o envelhecimento há redução de 20 a 30% da água corporal, passando a corresponder a 52% do peso; massa muscular – a perda de conteúdo intracelular é uma consequência da redução de massa celular. As principais consequências são: senescência (perda de neurônios motores) e atrofia por desuso (redução de atividade física); gordura – aumento de 20 a 30% na gordura corporal total; massa óssea – redução do conteúdo mineralósseo; redução do hormônio, e mulheres perdem 40% do cálcio; estatura – com o envelhecimento ocorre uma redução na estatura, cerca de 1cm (homens) e 1,5cm (mulheres), por década, a partir dos 40–50 anos; nutrição – redução de olfato paladar; redução nos botões e papilas gustativas sobre a língua, diminuição das terminações nervosas gustativas e olfatórias, ambos comprometendo a palatabilidade dos alimentos; desnutrição decorrente do menor acesso ao alimento (resultante de sequelas de doenças), uso de drogas que reduzem ou alteram o sabor dos alimentos, desordens da mastigação (ausência de dentes, dentaduras mal adaptadas, gengivite...); visão – a presbiopia é caracterizada pela redução da capacidade de acomodação em decorrência do enrijecimento do núcleo do cristalino e atrofia do músculo ciliar, com dificuldade visual para perto – esse processo inicia-se aos 40 anos; diminuição na produção de lágrima; audição: a disfunção auditiva é a ocorrência mais comum. A prevalência é cerca de 24% na faixa etária de 65 a 74 anos e aumenta para 39% na população com idade superior a 74 anos (MORAES, 2008). Enfim, todos esses fatores constituem respostas decorrentes do desgaste físico natural e inerente ao querer do ser humano.

No entanto, é importante ressaltar que o idoso não é necessariamente um doente, assim como nem toda doença aumenta em função da idade. O desenvolvimento humano responde diretamente pelo modo com que recebemos a vida e como compreendemos o seu sentido.

O homem, assim como nas etapas de desenvolvimento humano, também tem na velhice o seu processo de evolução. Nos mais diversos ramos da ciência são encontradas teorias sobre o envelhecimento, todas analisando e buscando fundamentar a complexidade do ser humano e a interação homem/meio/tempo.

Considerando o caráter científico do presente processo de investigação, registram-se algumas teorias correlatas com o respectivo campo de observação, a saber (FIGUEIREDO; TONINI, 2006):

- ✓ As teorias biológicas explicam o envelhecimento como fenômeno biológico, ou seja: resulta do envelhecimento celular e do aparecimento de perturbações de saúde. O organismo dispõe de um tempo limite de vida. Segundo essa concepção, o envelhecimento advém das alterações moleculares e celulares que resultam em perdas funcionais e progressivas do organismo.
- ✓ A psicologia vê o envelhecimento como parte do processo de desenvolvimento humano. Nessa perspectiva, preocupa-se com a descrição das diferentes maneiras de envelhecer relacionadas com a inteligência, memória, personalidade, motivação, habilidades etc. Assim, tudo isso, quando exercitado, contribui para qualidade de vida.
- ✓ A sociologia destaca três gerações de conceituações envolvendo o envelhecimento. Na primeira geração tem-se a Teoria da Atividade (quanto mais ativo o idoso, maior sua satisfação de vida – 1968); Teoria do Desengajamento (baseia-se no afastamento do idoso da sociedade, perda de papéis e status – 1961), e Teoria da Modernização (transformação de uma sociedade do estado tradicional para o moderno – 1972). Essas teorias destacam o indivíduo como a unidade de análise no seu esforço de explicar padrões ótimos e padrões não-funcionais de ajuste. A segunda geração adotou uma abordagem macro, enfatizando as condições de troca existente entre o processo de envelhecimento e o idoso, considerado aqui como categoria coletiva. As pessoas envelhecem

como reflexo social, como a sociedade se organiza etc. O foco é a circunstância estrutural. Já a chamada terceira geração (década de 1990) busca uma posição mediana. Preocupa-se com uma estruturação com distribuição de recursos, aspectos econômicos, mas reconhece a importância de as pessoas interferirem na estruturação. O envelhecimento é baseado em experiências e não ocorre isoladamente.

Assim, levando em conta o crescimento da população considerada idosa em dimensão com a significativa participação relativa no total da população, tem-se um envelhecimento populacional crescente, o que revela a importância e relevância do tema.

CAPÍTULO 2

O IDOSO E O MINISTÉRIO PÚBLICO: A BUSCA DE UM ESPAÇO DE COMPREENSÃO E /OU SOLUÇÃO

2.1 Do conhecer ao compreender

Partindo do plano constitucional, nosso corpo legislativo tem buscado aprimoramento, traduzindo e conduzindo para que os anseios sociais resem configurados na ideia de acessibilidade e proximidade do homem (direito individual) com seu tutor (Ministério Público), como guardião maior das garantias que são asseguradas quando se atinge a velhice.

Assim, a determinação ministerial de empenho em defesa dos direitos e interesses em prol da Terceira Idade assume como ponto de partida a concepção solidária que atinge o próprio espírito humano, bem como é reforçada pela imposição normativa e socioprotetiva da nossa comunidade.

2.1.1 Perfil do Ministério Público Brasileiro

Promover uma apresentação da instituição permanente, que é o Ministério Público, implica traduzir a sua dimensão e expressar a sua fundamental importância social na preservação dos valores humanos e no estado democrático de direito.

O Ministério Público, missionário na garantia da paz social, tem como função a preservação da condição humana, a proteção aos fracos e predisposição à tutela de bens e interesses coletivos ou difusos.

Embora firmada em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos continuou, e continua, sendo elaborada e construída no processo dialético. Hoje, mais do que nunca, tem-se a tradução clara de que, independentemente da diversidade de tradições e épocas, continua a busca pela dignidade da pessoa humana, independentemente do fator etário. Engajado na eterna busca de reprimir atos e omissões que venham a macular e constranger a pessoa humana dentro do meio social, o Ministério Público assume destaque ímpar de equalização e busca pela pacificação.

Avaliar a instituição, buscando as suas raízes históricas, implica retroceder no tempo, avançando num campo dinâmico, diretamente relacionado a fatos e ao traçado dialógico que emerge da abordagem teórico-conceitual que está sendo abordada, cujos olhares estão definidos em conjugação com a presente pesquisa.

A expressão Ministério Público deriva do latim “*ministerium, minister*”, cujo significado é função servil ou ofício, ocupação. No dizer de Garcia (2008, p. 6), está correlacionado a um ofício de interesse social.

Tradicionalmente chamado de *parquet*, termo de origem francesa, que no uso comum significa o ajuntamento de tábuas (lâminas de parquet) que formam o chão das casas, cuja pronúncia seria /parkí/. No campo jurídico, a palavra tornou-se sinônimo da própria instituição que não se dirigia aos Juízes no chão, mas em pé, de cima de um estrado (assoalho), onde faziam as suas postulações e pronunciamentos.

Ao fim da Idade Média, os soberanos começaram a instituir, junto aos tribunais, os agentes incumbidos de defender os interesses da Coroa. No final do século XIV tais agentes passaram a ser procuradores do rei, dedicados exclusivamente aos interesses do soberano. Com o passar do tempo, nominados de “Ministério Público” em contraposição aos demais *misters* privados, assumiram o compromisso concreto com a defesa da coletividade como um todo e não mais mera defesa da Coroa, do erário, do governo e dos governantes, inclusive promoviam a fiscalização dos próprios governantes (AXT, 2003).

No Brasil, o Ministério Público adequou-se ao Estado e com este se desenvolveu. Buscando as origens institucionais, encontram-se as Ordenações Manuelinas, em 1521, fazendo expressa menção ao Promotor de Justiça e, posteriormente, as Ordenações Filipinas, em 1603, quando se solidificaram as atribuições (GARCIA, 2008, p. 51). Inicialmente a função do Ministério Público era muito voltada ao cunho político, em face, justamente, da representação que até então era vislumbrada. Tornava-se promotor todo aquele que se sentia com vocação para cargos eletivos.

Aos poucos, estruturada a carreira, os seus integrantes passaram a assumir a postura na defesa do social, colocando em avaliação as situações que mereciam ser perquiridas frente ao reconhecimento legal, tais como: infanticídio, responsabilidade penal, condições de serviço penitenciário, reformatório de menores, perícia criminal, o que veio a demonstrar um crescimento no compromisso institucional.

No Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério Público começou a se firmar como instituição em 1941, garantindo importantes conquistas, como a criação da própria carreira.

O Promotor de Justiça Mondercil Paulo de Moraes, em discurso perante o Órgão Especial do Colégio de Procuradores, assim se expressou:

Se vós puderdes compreender que não há ninguém mais poderoso que o Promotor dentro de uma sociedade juridicamente ordenada, onde impera a lei e o direito, tereis, então, a serenidade dos fortes, e sereis sacerdotes da lei e guardas do Estado juridicamente organizado. Se puderdes compreender que a lei é libertação, é a garantia e a ordem, então sereis instrumentos do bem, porque é nas vossas mãos e aos vossos cuidados que a sociedade confia a vitalidade da norma, sua força de atuação no meneio do convívio social. Se puderdes compreender o ponto de vista do fraco, do criminoso e do poderoso, com as suas circunstâncias, mantendo a integralidade da vossa conduta, e a consciência do dever, sereis Homem e sereis Promotor (MORAES, 2003,p. 130).

Assim, com o passar dos anos, a instituição adquiriu sua independência e respeitabilidade frente à sociedade, como instituição autônoma, desenvolvendo as suas funções essenciais.

Não integrante do Poder Judiciário, importante salientar que, no campo doutrinário, observam-se conflitantes posições sobre a sua inserção no contexto, inclusive advindas da própria amplitude expressa no foco histórico-constitucional com enquadramentos diferenciados expressos na Magna Carta.

Analisando, portanto, a inserção do Ministério Público nos textos constitucionais, percebe-se que a cada texto é traçado um novo referencial. A Constituição Republicana de 1891, na seção “Do Poder Judiciário”, dispunha sobre a escolha do Procurador-Geral da República e conferia atribuição a tal agente para a propositura de revisão criminal em favor do réu. A Constituição Federal de 1934, em que pese ter associado a Instituição ao Poder Executivo, foi a primeira a prever a existência do Ministério Público na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, situando-o no Capítulo IV “Dos Órgãos de Cooperação nas Atividades Governamentais”, conferindo-lhe individualidade própria. A Carta Ditatorial de 1937, por sua vez, não dispensou tratamento específico, tratando-o apenas vagamente. A Constituição Federal de 1946 ofereceu ao Ministério Público um título próprio, dissociando-o dos demais poderes. O quinto constitucional somente foi previsto em

relação à Justiça Estadual, mas foi assegurada a participação do Ministério Público na composição do Tribunal Federal de Recursos. A Constituição Federal de 1967 situou-o na Seção IX, dentro do Capítulo VIII “Do Poder Judiciário”, sem introduzir alterações substanciais, enquanto a Emenda Constitucional n.º 01, de 1969, que alterou a Constituição Federal de 1967, situou-o entre os órgãos do Poder Executivo. Por fim, a Constituição Federal de 1988 enquadrou-o no Capítulo IV – “Das funções essenciais à Justiça” (OLIVEIRA, 2006, p. 17).

Sob o fundamento de que o Ministério Público constitui-se em parte integrante do Poder Executivo, doutrinadores como Silva e Rodrigues defendem e justificam que este detém a incumbência de acompanhar e zelar pelo cumprimento da lei. Nesse particular, importante referir que sob dita justificativa também serviria para enquadramento do Poder Judiciário, visto que sua função precípua também é de natureza executiva, ou seja, aplicar a lei. Cintra (1996, p.135) faz a referência doutrinária sobre a inexistência de diferença ontológica entre a administração (executivo) e a jurisdição (judiciário). Argumenta que o executivo cumpre a lei, tendo-a como limite de sua atividade, mas não possuindo a finalidade de sua atuação (a finalidade é a realização do bem comum), enquanto que o judiciário tem o escopo social magno de pacificar em concreto os conflitos.

Roberto Lyra (1989, p. 15) e Dalmo de Abreu Dallari (1995, p. 184) contextualizam o MP como figura de um verdadeiro Poder do Estado – um quarto Poder, não se integrando ao legislativo, executivo ou judiciário, mas com a incumbência de defender a sociedade e a lei. Pugnando pela inclusão na ótica do legislativo, a doutrina justifica o liame de afinidade traçado entre a vontade do legislador e a atividade do Ministério Público, muito embora perceba-se, claramente, que o órgão não atua como atividade legiferativa.

Assim, retirando a sua condição de vinculado ao Estado, quer integrante de um dos três poderes referenciados por Montesquieu ou integrante de um quarto poder, tem-se, atualmente, como enquadramento de um órgão autônomo do Estado, com funções essenciais na justiça.

Com a Constituição Federal de 1988, o Ministério Público assume novo patamar, passando a defender o próprio regime democrático, a promover a ação penal, a fiscalizar os poderes do Estado, a observar os direitos assegurados, visando não só a um controle dos interesses individuais, do governo e dos

governantes, mas atuando como um órgão voltado e preocupado com o bem comum.

Partindo do plano constitucional, nosso corpo legislativo tem buscado aprimoramento, traduzindo e conduzindo para que esses avanços institucionais resem configurados na ideia de acessibilidade e proximidade do homem (direito individual) e coletividade, com seu tutor (Ministério Público), como guardião maior das garantias que lhe são asseguradas, principalmente se colocados sob o prisma da maturidade.

Ao interpretar-se o artigo 127 da Constituição da República e levando em consideração o que dispõe a legislação infraconstitucional – Lei nº 8625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), é importante afirmar que o Ministério Público não atua irrestritamente, mas sim naqueles interesses tutelados, ou seja, zelando pelo respeito aos poderes públicos e serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias, com objetivo de garantir a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.

A Lei nº 8625/93, no Capítulo IV, dispõe sobre as funções do Ministério Público, atribuindo-lhe a fiscalização, instauração de procedimentos, colheita de provas e propositura de medidas judiciais para proteção dos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis e homogêneos.

Com a entrada em vigor do Estatuto do Idoso, o órgão passou a ter incumbência direta de proteção às normas constitucionais e ordinárias que dispõem sobre a proteção outorgada ao idoso.

2.1.1.1 Princípios

Para fins de compreender a dimensão da atuação, do poder, e servir de sustentação legitimadora da análise e resolução das “situações-problema” expostas por seus tutelados (idosos), impõe-se delinear os seguintes princípios norteadores da função institucional do órgão: o Princípio da Unidade e o Princípio da Independência Funcional.

Antes, entretanto, é necessário referir que ditos princípios serão abordados não com a posição positivista de servir como complementação à norma (nesse caso teríamos que admitir que estariam além e/ou acima do próprio direito-regra), mas apresentados como expressão da própria norma, integrantes do complexo ordenamental, como refere Garcia (2008,p. 53).

O Princípio da Unidade, o primeiro dos princípios institucionais, direciona-se ao olhar institucional. Diz respeito ao espaço em que o MP está inserido e considera o segmento social de sua representatividade. Os seus integrantes fazem parte de um só corpo e, independentemente de alteração do *parquet*, não ensejam qualquer comprometimento ou alteração subjetiva. Os atos praticados devem ser outorgados à Instituição e não ao integrante que o praticou.

O Princípio da Independência Funcional traduz o modo de desempenho das funções de cada *parquet*, as quais não estão conjugados com qualquer dever ou obrigatoriedade de submissão, comprometimento ou ingerência. A baliza que constitui a fronteira e o limite de sua atuação é o texto legal.

A independência funcional garante a verificação de quando e como exercer suas funções, afastando qualquer possibilidade de ingerência na atividade desenvolvida. Para tal entendimento, são asseguradas duas garantias: a primeira compreende a sua livre atuação, rendendo obediência à sua consciência e à lei; a segunda afirma que não pode haver responsabilização pelos atos praticados no exercício de suas funções, usufruindo o *parquet* total independência em busca da consecução de seus fins inerentes à atuação ministerial – a satisfação do interesse público.

Garcia (2008, p. 65) refuta que o balizamento da atuação ministerial estaria afeto a quatro fases distintas, assim compreendidas: a) identificação do fato (denominada, por ele, como situação fático-jurídica) cuja atribuição é presumida; b) necessidade de intervenção em determinado feito; c) fixação definitiva da atribuição do órgão, e d) exercício da atividade ministerial.

Assim, o acontecimento em si, cujo conhecimento é repassado ao órgão ministerial, é elemento imprescindível à fixação de sua atribuição e ao correto exercício de sua atividade funcional, cuja análise, normalmente, resta associada à qualidade da parte ou à natureza da matéria.

Portanto, a independência funcional constitui uma garantia de livre pensamento jurídico do membro do Ministério Público, cuja consagração traduz a luz e o sustentáculo de melhor servir a sociedade.

2.1.2 Ministério Público e a tutela dos direitos dos idosos

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu no seu artigo 127 a incumbência do Ministério Público, **traduzindo uma independência institucional, além de se tornar protagonista dos avanços sociais**, com preocupação direta na preservação, organização e funcionamento da sociedade e suas necessidades de bem-estar e desenvolvimento.

Atualmente, a instituição encontra-se voltada à ampliação de possibilidades de acesso à justiça, quer com atuação no âmbito do judiciário, quer na atuação de instrumentos extrajudiciais.

Com a edição da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e destina-se a regular o direito das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, o Ministério Público (juntamente com a família, a sociedade e o Estado) assumiu obrigação de implementar e garantir medidas protetivas ao idoso em situação de risco.

Por vivenciar uma etapa peculiar do ciclo de vida, a pessoa idosa necessita de especial proteção para a garantia do envelhecimento sadio e digno, de modo que lhe sejam fornecidas todas as formas de assistência.

Considerando que a tese defendida direciona-se, restritivamente, à atuação extrajudicial do MP, cuja nova postura funcional permite evidenciar o efetivo atendimento aos direitos pretendidos por seus tutelados, bem como considerando que a própria Constituição direciona a um órgão mais atuante e mais aproximado do homem-cidadão, envolvido com os movimentos sociais, políticos e econômicos, enfim, com as suas comunidades, conjugando a razão do existir e do intervir, passa-se a delinear o Ministério Público diretamente no protagonismo de defesa dos interesses dos idosos.

O Estatuto do Idoso evidencia uma série de preceitos, os quais constituem foco de proteção e de atuação do Ministério Público. Seguindo a compilação e a categorização feita por Garcia (2008, p. 255) tem-se: a) atuação da Instituição no tratamento de saúde a ser dispensado ao idoso, caso não esteja no pleno domínio de suas faculdades mentais e não haja curador ou familiar conhecido (art. 17, IV); b) atuação quando da suspeita ou a confirmação de maus tratos ao idoso (art. 19, II); c) o Ministério Público poderá determinar aplicação de medidas protetivas ao idoso em

situação de risco (art. 45); d) as entidades de atendimento devem providenciar ou solicitar ao Ministério Público que requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania pelo idoso (art. 50, XIII), bem como informar, para as providências cabíveis, as situações de abandono moral ou material por parte dos familiares (art. 50, XVI); e) dever de fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso (art. 52); f) a Instituição será comunicada das infrações praticadas por entidades de atendimento (art. 59, § 3º), devendo requerer ao juízo competente a penalidade administrativa correspondente (art. 60 e 65); g) o Ministério Público será ouvido anteriormente à imposição de medidas cautelares às entidades de atendimento (art. 66); h) à Instituição incumbe a defesa dos interesses difusos, coletivos, homogêneos e individuais indisponíveis ao idoso (art. 74, I), tendo acesso a toda entidade de atendimento (art. 74, § 3º) e atuando como órgão interveniente em todas as causas afetas ao idoso que não versem sobre direitos disponíveis (art. 75). É faculdade de qualquer pessoa e obrigação de todo servidor provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os fatos que constituem objeto de ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção (art. 89 e 90); constitui crime “recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis a propositura da ação civil objeto desta Lei, quando requisitados pelo Ministério Público” (art. 100, V), e “impedir ou embaraçar ato do representante do Ministério Público ou de qualquer outro agente fiscalizador (art. 109).

Portanto, o Estatuto do Idoso conferiu ao Ministério Público o dever de observância e de zelo no trato com os idosos, buscando medidas de coibir qualquer forma de desabono para com aqueles que integram a terceira idade.

Pelo próprio texto legal, as funções gerais do Ministério Público abarcam atribuições de fiscalização, instauração de procedimentos, colheita de prova e propositura de medidas judiciais para **proteção dos interesses individuais indisponíveis, coletivos, difusos, e homogêneos**.

Impõe-se, no entanto, delinear o que seriam essas medidas protecionistas com foco para o idoso. Por primeiro, tratando-se de **direitos individuais**, importante registrar que não é o fato de a pessoa ter atingido a idade de sessenta anos que a lei outorga-lhe a integral proteção e atuação do Ministério Público. Pelo contrário, a atuação está afeta somente àqueles direitos considerados indisponíveis, ou seja,

quando o idoso estiver em **situação de risco**, demonstrando a existência de interesse público para lhe dar o respaldo.

A caracterização da situação de risco resta evidenciada na presença de fatores individuais (fatores genéticos, como ausência de anticorpos, deficiências, habilidades sociais, capacidades intelectuais, características psicológicas, como baixa autoestima) e/ou fatores ambientais (nível econômico, características familiares, ausência de apoio social, eventos estressores) que venham a comprometer o grau de independência do idoso na prática de atos da vida civil.

Nesse cenário, percebe-se que a qualificação atribuída para proteção de direito individual pode ter a conjugação dos fatores acima percebidos, os quais, embora originados e detectados individualmente, impõem o protecionismo outorgado pelo Estado. No cenário jurídico, Jesus (2005, p. 140) define situações de risco como aquelas que “podem ser geradas por ação ou omissão do Estado, da família, do curador ou da entidade que preste atendimento ao idoso ou mesmo em razão da própria conduta ou condição pessoal do idoso”.

Por **direito coletivo** entende-se que é indivisível e transindividual (ou seja, sem titular determinado), em que sejam titulares grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si.

Os **interesses difusos** referem-se a todas as pessoas indeterminadas. Como exemplo pode ser citado o direito ao meio ambiente. Os **direitos individuais homogêneos** constituem-se de natureza divisível, sendo possível individualizar os titulares como pessoas determinadas. Importante frisar que houve intensa divergência doutrinária nos chamados direitos individuais homogêneos, cujo entendimento jurisprudencial atribuía iniciativa ao MP, os direitos decorrentes da proteção outorgada pelo Código do Consumidor.

Para os efeitos de garantir os preceitos e garantias legais referentes ao idoso, o ordenamento dispõe de meios de tutela e/ou instrumentos próprios para defesa de cada uma das categorias do direito.

No ano de 2010, a Procuradoria-Geral de Justiça, considerando a ideia de otimizar as necessidades sociais e promover um melhor atendimento e atuação mais diretos aos seus tutelados, emitiu a Recomendação n.º 01/2010 PGJ, racionalizando os pareceres e manifestações do Ministério Público nos feitos judiciais, o que vem permitir um atendimento extrajudicial mais eficaz, em face da menor quantidade de processos para parecer.

Na seara do idoso, dito regramento foi acolhido com uma possibilidade, ainda maior, de se efetivar uma atuação extrajudicial com maior abrangência. O atendimento extrajudicial do idoso, além de ser foco específico do presente estudo, possibilita uma maior sensação de segurança e uma rede de proteção mais eficaz, o que, por consequência, constitui medida inibitória de enfrentamento na esfera judicial.

Na atuação extrajudicial do Ministério Público, tem-se:

A aproximação, que é efetivada pelo *contato pessoal*, cuja percepção permite receber diretamente a notícia da violação de direitos, proceder à orientação de ações estratégicas diversas, bem como colher depoimentos.

O *atendimento ao público* é um método de realização de direitos em que o MP atua de duas formas: a primeira, através da atitude passiva, no aguardo e na iniciativa de as pessoas pretenderem inibir ou coibir alguma prática lesiva que venha a expor o idoso a situação de risco. Atua, também, na forma ativa, deslocando-se até o local para ter contato. As duas formas fornecem subsídios para tutela de direitos, possibilitando a solução de conflitos, quer seja pela persuasão, pelo poder de requisição, por firmar convênios, pela mediação, pela celebração do TAC (GODINHO, 2010, p. 84).

A *recomendação* não possui efeito vinculativo, mas indica que o MP detectou violação real ou potencial de um direito.

O *Inquérito Civil* constitui-se como um conjunto de atos pré-processuais promovidos exclusivamente pelo Promotor, com a finalidade de colher elementos de convicção suficientes para resolução de direitos e ajuizamento da ação coletiva (GODINHO, 2010, p. 87), caracterizado pela inquisitividade, formalidade restrita, autoexecutoriedade e facultatividade, abrangendo interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos.

O *Termo de Ajustamento de Conduta* (TAC) é um instrumento legitimado para propositura de ações coletivas, tendo eficácia como título executivo extrajudicial. No dizer de Godinho (2010, p. 90), é um instrumento de participação social democrática que possibilita a interface entre os interessados.

A *homologação de acordos* também permite ao órgão ministerial a atuação direta com o interessado, ainda mais no que se refere ao idoso. Ao MP caberá a valoração da existência de interesse público.

Toda percepção para inserção do idoso dentro do sistema social em que está impregnado enseja reforço do ente público de forma a suprir qualquer indício de desigualdade, reforçando a ideia de que o segmento tem direito de defender sua forma de vida, seus valores e seus significados.

CAPÍTULO 3

O IDOSO: CIDADÃO ALICERÇADO NOS FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

3.1 A interlocução do Direito com a Educação Ambiental

Na realidade, sempre que se objetiva reconhecer, proteger e/ou garantir o ser humano em toda a sua plenitude existencial, busca-se caracterizá-lo como portador de direitos e obrigações. Do nascer ao morrer, percebe-se uma trajetória infundável de atos, normas, ligações e efeitos jurídicos, os quais, em grande parte, nem sequer são conhecidos. Assim, ouvir o idoso e avaliar a conexão idoso/MP e MP/idoso é uma forma de buscar novas propostas, a fim de facilitar esse canal de comunicação, em que se acolham as falas e se pontuem as falhas, na esperança de vislumbrar um idoso cidadão. Essa aptidão conferida ao novo cidadão atribuirá um melhor e maior potencial de intervenção deste, junto ao meio que está inserido.

Para se compreender cidadania é necessário refletir sobre a consciência de si (individual) e a consciência coletiva (do outro), pela construção de uma democracia mais justa e igualitária. Ser cidadão é entender e saber situar a própria existência e, junto com seus parceiros, lutar pelo coletivo e pela melhoria da qualidade de vida de toda uma população. O ser humano é um ser social, que vive e se define a partir das relações sociais.

Analisando o contexto em que o cidadão constitui e é constituído, percebe-se o ordenamento jurídico vigente, o qual configura-se como reflexo da sociedade que se tem e do corpo legislativo que se outorga, pela voz e pelo voto, o direito de, partindo de nossos anseios, elaborar os estatutos normativos que vigorarão e determinarão os ditames da convivência e do bem-estar social.

Nesse sentido, denota-se que o sistema normativo reflete, exatamente, as normatizações básicas e aspirações de uma sociedade capitalista na qual estamos inseridos.

O Direito, portanto, está diretamente ligado à Educação Ambiental e vocacionado para estabelecer um novo pensar. Pensar de responsabilidade e amadurecimento, onde novos valores sociais sejam conquistados e novo ambiente seja edificado, na esperança de refletir a ação integrada entre uma ecologia mental (relação do indivíduo consigo mesmo), uma ecologia social (relações sociais) e a ecologia natural (relação com a natureza) (GUATTARI, 1990).

Analisando as normas protetivas da dignidade da pessoa humana, extrai-se dos diplomas legais o ideário de suprimir todas as formas de desigualdade, inclusive a decorrente da idade.

Nessa perspectiva, os direitos humanos passaram a representar a afirmação da razão, do bom senso, do que seria razoável numa comunidade de seres humanos que sonham e têm necessidades, entretanto, acima de tudo, compartilham uma constante e ininterrupta batalha pela superação das adversidades impostas pela natureza e, ainda que vitoriosos, não lhes é garantida uma condição de vida melhor, porque os próprios homens, os outros homens, impuseram-lhes barreiras ainda mais intransponíveis para viverem com dignidade, ou seja, liberdade, igualdade e fraternidade (RAMOS, 2002, p. 38).

Em 16 de dezembro de 1991, a Assembléia das Nações Unidas aprovou os *Princípios das Nações Unidas em Favor das Pessoas Idosas* (Resolução 46/91), cuja análise nos conduz à reflexão de que o direito à velhice reafirma todos os direitos do ser humano, aludindo à:

- ✓ independência, que significa ter acesso à alimentação, água, moradia, vestuário, saúde, apoio familiar e comunitário, oportunidade de trabalho ou outras formas de geração de renda; determinar o momento em que se afastará do mercado de trabalho; acesso permanente a programas de qualificação e requalificação profissional; poder viver em ambientes seguros adaptáveis à sua preferência pessoal; poder viver em sua casa pelo tempo que for viável;
- ✓ participação, que significa participar das políticas públicas; transmitir conhecimentos aos jovens; atuar, se for de seu interesse, como voluntário, de acordo com suas capacidades; poder formar associações de idosos;

- ✓ assistência, que significa beneficiar-se da assistência e proteção da família e da sociedade, ter acesso à saúde mental, física e emocional; ter acesso a serviços jurídicos, desfrutar os direitos e liberdades fundamentais;
- ✓ autorrealização, que significa oportunidade de desenvolvimento de potencialidades, acesso aos recursos educacionais, culturais, espirituais e de lazer da sociedade, e
- ✓ dignidade, que significa não ser objeto de exploração e maus tratos físicos e mentais; ser tratado com justiça, independentemente de idade, sexo, raça, etnia, deficiências, condições econômicas ou outros fatores.

Assim, considerando a preocupação social de estabelecer um novo cenário e criar uma nova disposição de amparo ao idoso, inúmeros diplomas legais surgiram para contribuir com a possibilidade de início de uma nova perspectiva. As legislações não contemplam toda a necessidade de protecionismo que a sociedade merece e clama, mas, com certeza, traduz os primeiros passos para (re)vitalização de um segmento que faz parte de cada um e que formou, e forma, a construção de cada história.

Os velhos não devem ser vistos como seres de outro tempo. O tempo a que pertencem é o tempo de sua existência. O tempo de quem está vivo é o agora, o hoje. Para que se sintam parte do momento em que vivem, precisam participar ativamente das decisões mais importantes da sociedade. Os velhos têm em suas mãos a possibilidade de contribuir decisivamente para a construção de um novo modelo societário, demonstrando que suas conquistas serão conquistas de toda a sociedade.

A afirmação da velhice como direito humano fundamental parece ser a saída para a afirmação dos direitos humanos fundamentais, porque exige que o homem não seja tratado com dignidade apenas na velhice, mas durante toda a sua existência para que tenha o direito de viver o máximo possível. Diante disso é possível afirmar que o que define o sentido e o valor da velhice é o sentido atribuído pelos homens à sua existência, é o sistema global de valores (RAMOS, 2002, p. 119-120).

O avançar da normatização (em nível coletivo), o elevar da compreensão e da inserção (em nível individual e coletivo), traduzem um amadurecimento do indivíduo

e um preparo para, dentro da comunidade, ser um agente condutor de um novo ambiente, de uma nova visão, ensejando preparo a novas concepções, e o Ministério Público, um motivador dessa percepção.

Pretende-se adotar o novo idoso cidadão, pugnando por uma cidadania libertária, isto é, identificando o indivíduo como portador de conhecimento e que zela pela igualdade e por seu espaço: “Cidadania pressupõe igualdade de direitos, sendo que um dos mais importantes é o direito de viver a própria vida e ser único e diferente dos demais” (SAWAIA; SPINK, 1994, p. 148).

A Educação Ambiental Transformadora preconiza alterações nas relações de produção e nas relações sociais, criticando fortemente o modelo capitalista tradicional que busca incessantemente o fator produtivo. Assim, observando o foco do presente estudo, é imperioso reforçar os anseios e preceitos educacionais e ambientais, a fim de que dita parcela consiga inverter uma escala de valores imposta pelo mercado consumista.

Busca-se, portanto, conhecer a realidade, ampliar a consciência e revolucionar o mundo em que se está inserido. Imprescindível ser porta-voz e ouvinte da solidariedade, respeito, qualidade de vida e sustentabilidade, responsabilidade coletiva e pessoal, enfim, travar as relações sociais entre cada um, o outro e o mundo, num verdadeiro ambiente planetário equilibrado.

Para contemplar ideias simples de melhoria de qualidade de vida, normalmente se atribui à educação a responsabilidade de solução de todos os problemas sociais, principalmente aqueles que dizem respeito ao convívio social. Aqui, coloca-se a educação como proposta transformadora, capaz de estabelecer um processo contínuo pelo qual os indivíduos perceberiam, reflexiva e criticamente, os mecanismos sociais, políticos, econômicos.

Loureiro (2006, p. 142), faz referência ao enfoque emancipatório e transformador da Educação Ambiental, constituindo-se naquela em que a dialética forma e conteúdo se realiza de tal maneira que as alterações da atividade humana, vinculadas ao fazer educativo, impliquem mudanças individuais e coletivas. Reafirma que a dimensão política da educação seja a arte do compromisso e da intransigência – compromisso com a transformação societária e defesa intransigente dos valores, atitudes individuais e ações coletivas condizentes com a emancipação.

A dialética não compreende somente a oposição entre os diferentes, mas permite conhecer os significados do que é vivido por cada pessoa e, a partir daí, um agir com criação de estados de liberdade.

Assim, visando aos ditames de convivência e qualidade de vida, imperioso qualificar e atribuir ao idoso esse novo ambiente, reconhecendo a sua condição de cidadão.

A Educação Ambiental é uma práxis educativa e social que tem por finalidade a construção de valores, conceitos, habilidades e atitudes que possibilitem o entendimento da realidade da vida e a atuação lúcida e responsável de atores sociais, individuais e coletivos, no ambiente (LOUREIRO, 2002, p. 69).

Assim, o (re)pensar o idoso como portador de conhecimento outorgará a este uma maior consciência de si mesmo e capacidade de intervir de modo qualificado no ambiente em que está inserido. Se o saber técnico é parte do controle social e político de uma sociedade, imprescindível que se avalie esse saber dentro de um segmento da sociedade que, por sua própria natureza e fragilidade produtiva, já se encontra rejeitado.

Por outro lado, identificando o idoso por essa capacidade de luta, outorga-se, enquanto sociedade, o controle, os cuidados e o zelo ao Órgão que, por garantia e perfil, detém a prerrogativa de acolher e inserir, em todos os sentidos, esse idoso na sua própria comunidade.

Todo ser humano deve ser respeitado como pessoa. Esse respeito é visualizado e analisado na forma como a pessoa percebe e lida com seu ambiente, cujos resultados auxiliam numa nova construção social, com políticas públicas que possam influenciar a vida das pessoas.

Não se pode pensar em Educação Ambiental sem adentrar as comunidades, sem sentir o entrelaçamento das aspirações comuns do meio social, seus fundamentos, suas ações e suas perspectivas, para, a partir daí, comprometidos com essa comunidade, propor a valorização do saber local, a difusão da sua história, a identidade, o fortalecimento e a compreensão crítica, enfim, resgatar a democracia participativa.

No momento em que se propõe a educação, independentemente de sua adjetivação, como proposta possível para o melhor conviver, no qual se estabeleça o

respeito, a solidariedade e a alteridade, reforça-se, cada vez mais, o entrelaçamento Idoso–Ministério Público–Ambiente, vislumbrando a Educação Ambiental não só como proposta ecológica, na qual as regras naturais respondem gradativamente aos estímulos e desestímulos provocados pelo homem, mas no sentido pleno de sua concepção, abarcando o meio ambiente físico, social e natural.

Reforça-se, assim, a ideia de que o Estado propõe e predispõe para que o idoso possua a garantia de respeito e tranquilidade dos direitos previstos na norma positivada e que o torne não diferente dos demais, mas em patamar equilibrado com seus pares.

3.1.1 Uma educação ambiental que se solidifica

No dizer de Sauv e, a educa o deve objetivar o desenvolvimento ideal da humanidade, com  nfase na autonomia e no pensamento cr tico (2007). Por sua vez, a tomada de consci ncia constitui a primeira etapa de um processo em desenvolvimento, em que o aspecto cr tico surge no desenrolar de uma conscientiza o.

Na completa intera o homem/meio vislumbramos um constante processo formativo, origin rio ou destinat rio, da conscientiza o do grupo social e do campo ambiental em que estamos inseridos. Falar de ambiente imp e relacionar com a complexidade, visto que se trata de rela es intensas que se estabelecem entre a natureza, indiv duo e sociedades.

Assim, percebe-se a inter-rela o e depend ncia entre a educa o ambiental, o direito e a comunidade, constituindo verdadeira rela o de transforma o, evidenciada pelos movimentos sociais, hist ricos e ambientais.

N o podemos perquirir a vida humana em comunidade, sem avaliarmos o alicerce do meio que interage constantemente com o homem, sendo formador e formado por essa intera o (BRONFRENBERNER, 2004).

Meio ambiente   a rela o din mica entre o homem e seu meio. Termo multic trico, a no o de ambiente   vari vel tanto quanto a abordagem em fun o da qual ela   pensada, ensejando os diferentes matizes da Educa o Ambiental.

Na cartografia das correntes da Educa o Ambiental, apresentadas por Sauv e (2008, p.17), a autora define os diferentes matizes de concep o e aplica o

da Educação, descortinando a possibilidade de junção de duas ou mais correntes numa mesma proposição.

Partindo das correntes mais tradicionais, a autora apresenta:

Corrente Naturalista – O foco educativo encontra-se centrado na aprendizagem, por imersão nos grupos sociais, cuja cultura está estreitamente vinculada na relação com o meio natural.

Corrente Conservacionista/Recursista – Está direcionada à conservação dos recursos, tanto em qualidade como em quantidade: água, solo, plantas, animais, direcionando a administração do meio ambiente.

Corrente Resolutiva – Enfatiza imperativo de ação; modificação de comportamento ou projetos coletivos. A educação Ambiental deve ser centrada no estudo de problemas ambientais, com seus componentes sociais e biofísicos e suas controvérsias.

Corrente Sistêmica – Permite identificar os diferentes componentes de um sistema ambiental e salientar as relações entre eles. Foco nas realidades ambientais que são de natureza cognitiva.

Corrente Científica – Com ênfase ao processo científico, tem o objetivo de abordar as realidades e compreendê-las. O processo está vinculado à indução de hipóteses e na verificação de hipóteses, por meio de novas observações ou por experimentação.

Corrente Humanista – Dá ênfase à dimensão humana do meio ambiente. Conhecer melhor o meio ambiente permite se relacionar melhor e, finalmente, estar em melhores condições para intervir melhor. No dizer de Sauv  (2008, p. 25), corresponde a um meio de vida, com suas dimens es hist ricas, culturais, pol ticas, econ micas, est ticas, levando em conta a sua significac o.

Corrente Moral/ tica – O fundamento para estabelecer a rela o com o meio ambiente   de ordem  tica, reconhecendo e estabelecendo um conjunto de valores conscientes e coerentes entre eles.

Com o processo de maturac o da Educa o Ambiental e envolvimento da comunidade, surgiram correntes mais recentes, as quais a autora desmembra em:

Corrente Hol stica – Enfatiza as diversas dimens es da pessoa inserida com a diversidade e concep o dessas realidades.

Corrente Biorregionalista – Contempla dois elementos essenciais: o marco geográfico definido por suas características naturais, bem como o sentimento de identidade entre as comunidades (pertencimento).

Corrente Práxica – A ênfase desta corrente está na aprendizagem, integrando reflexão e ação.

Corrente de Crítica Social – Baseia-se na análise das dinâmicas sociais que se encontram na base das realidades e problemáticas ambientais.

Corrente Feminista – Preocupa-se com as relações de poder que envolvem o gênero, bem como evidencia o valor prático e, ao mesmo tempo, afetivo no cuidado com o outro.

Corrente Etnográfica – Dá ênfase ao caráter cultural da relação com o meio ambiente, levando em consideração a cultura de referência das populações ou das comunidades envolvidas. Salaria a expressão das comunidades.

Corrente da Ecoeducação – Concebe a Educação Ambiental como educação, adjetivada de ambiental. Apresenta-se em duas proposições: a ecoformação e a ecoontogênese. A ecoformação dedica-se a trabalhar o ser-no-mundo, as diversas interações e ligações advindas da imersão ambiental. A ecoontogênese busca diferenciar e caracterizar nas relações com o ambiente em relação ao papel de desenvolvimento do sujeito.

Corrente da sustentabilidade – Segundo os partidários desta corrente, a ênfase está no enfoque naturalista, preocupando-se com os modos de produção, impactos ambientais, custos... e em desenvolver nos consumidores capacidade de escolha frente às opções.

Quando do trabalho de dissertação de Mestrado, considerando o total envolvimento e busca por uma revitalização, adentramos na Corrente Práxica, buscando envolvimento com os sujeitos participantes, a fim de integrar a reflexão-ação (e vice-versa), buscando operar mudanças, valorizando os sentidos dos atores envolvidos e convidando-os a serem agentes sociais.

Na presente pesquisa, a abrangência é traduzida na Corrente Humanista, a qual enfatiza uma Educação Ambiental na dimensão humana, construída no cruzamento da natureza e da cultura. A busca de compreensão da realidade enfrentada através da observação, da interrogação, enfim, da sabedoria do grupo, permite uma síntese e uma avaliação contínua. Evidencia-se uma interligação com a

Corrente Crítica, posto que, partindo da análise das dinâmicas sociais frente ao grupo em que estão imersos e da realidade apresentada, surge uma postura crítica e, por conseguinte, transformadora. A ecoeducação se faz presente pela conscientização e proposta metodológica que envolve e direciona o constante aprendizado.

Reigota (1994, p. 21) define meio ambiente como

um lugar determinado ou percebido onde estão em relações dinâmicas e em constante interação os aspectos naturais e sociais. Essas relações acarretam processos de criação cultural e tecnológica e processos históricos e políticos de transformação da natureza e da sociedade.

Leff (2006), no campo epistemológico, diz que

o ambiente é a complexidade do mundo; estando integrado por processos de diferentes ordens do mundo real. Na sua complexidade, o ambiente sempre ultrapassa os âmbitos epistemológicos, que tentam nomeá-lo, circunscrevê-lo, codificá-lo e administrá-lo dentro de cânones da racionalidade científica e econômica da modernidade. O ambiente, integrado por identidades múltiplas, está para além de sua tradução no saber formalizado, cuja complexidade está articulada entre o real e o pensamento, no entrecruzamento dos tempos e na reconstituição das identidades.

O meio ambiente é apresentado e revelado pela sabedoria intrínseca com que é formado. O campo social é traduzido pelos sujeitos e nos sujeitos, sendo formador e formado pelo saber instituído.

Assim, para conquistar uma plena harmonia e evolução no campo social, devemos observar os reflexos do campo ambiental. A preocupação com o ambiente não é recente e vem sendo discutida desde 1962, quando a jornalista Rachel Carson provocou grande inquietação internacional com a publicação do seu livro *Primavera silenciosa*, em que relatava uma sequência de desastres ambientais em várias partes do mundo, causados pela falta de cuidado e respeito pelo nicho natural.

O movimento ambientalista, por sua vez, teve marco inicial nos anos 60, na esteira dos movimentos *hippie*, pacifista e contracultura. Estes constituíam-se em movimento de recusa, de oposição à participação política, ao trabalho alienante, ao consumo e ao próprio progresso industrial.

Nos anos 70 ocorreu uma ampliação da crítica, com análises mais detalhadas sobre a existência do homem e seus impactos e de sua fragilidade enquanto ser biológico.

Em 1972, o Clube de Roma (reunião de cientistas provenientes de países desenvolvidos) publicou um relatório alarmante, denunciando que o crescente consumo mundial levaria a uma catástrofe, com total desnível entre a necessidade gerada (consumo) e a natureza. Desse relatório adveio a Conferência da ONU sobre o ambiente humano, em Estocolmo, reunindo representantes de 113 países. Foi nessa conferência que o tema ambiental surgiu como a necessidade de compatibilizar a economia com o manejo de recursos naturais, tendo sido incorporado na agenda política internacional.

Em resposta à Conferência de Estocolmo, a UNESCO promoveu em 1975, em Belgrado, Iugoslávia, um encontro de Educação Ambiental reunindo todos os países ligados à ONU. As recomendações desse encontro originaram a Carta de Belgrado.

A crescente preocupação com a degradação do meio ambiente levou a UNESCO a realizar a 1ª Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, em Tbilisi, na Geórgia (na época, integrante da URSS), tendo resultados altamente positivos, pois serviu para definir a natureza da Educação Ambiental, seus objetivos, características, recomendações e estratégias.

A partir de Tbilisi, a Educação Ambiental rompe com a exclusividade do aspecto biológico da questão ambiental.

Assim, a Educação Ambiental teria como finalidade promover a compreensão da existência e da importância da interdependência econômica, política, social e ecológica da sociedade; proporcionar a todas as pessoas a possibilidade de adquirir conhecimentos, o sentido dos valores, o interesse ativo e as atitudes necessárias para proteger e melhorar a qualidade ambiental; induzir novas formas de conduta nos indivíduos, nos grupos sociais e na sociedade em seu conjunto, tornando-a apta a agir em busca de alternativas de soluções para os seus problemas ambientais, como forma de elevação de sua qualidade de vida. Dessa forma, a Educação Ambiental acabara de estabelecer um conjunto de elementos que seriam capazes de compor um processo através do qual o ser humano pudesse perceber, de forma nítida, reflexiva e crítica os mecanismos sociais, políticos e econômicos que estavam estabelecendo uma nova dinâmica global, preparando-os para o exercício pleno, responsável e consciente dos direitos de cidadão, por meio dos diversos canais de participação comunitária, em busca

da melhoria da sua qualidade de vida e, em última análise, da qualidade da experiência humana (DIAS, 2001, p. 83).

Rohde (1996) argumenta que as questões ambientais precisam permear todas as questões e decisões. O ambiente é parte da administração unificada do nosso planeta.

Neste cenário, percebe-se a crescente e necessária evolução e solidificação da Educação Ambiental, sendo ideário para conceber uma melhor e mais valorada condição de vida, não só no campo do ambiente-natureza, mas concebendo o próprio homem dentro do meio e não mero espectador da degradação ambiental.

No Brasil, historicamente, o debate ambiental também teve seu surgimento nos anos 70, quando diversos grupos de intelectuais direcionavam a discussão para a busca de uma identidade. Em 1980, com abertura política e o fortalecimento da sociedade civil, surgem os movimentos populares e sindicais, responsáveis pela acessibilidade às questões ambientais e a difusão entre a sociedade, tendo forte interlocução com o Estado. No final dos anos 80, o debate ambiental se materializa através da fundação do Partido Verde, enfatizando o cunho político do movimento.

Nos anos 90 os movimentos populares e sindicais se tornam mais abertos à discussão ambiental, marcados por acontecimentos como o “Caso Chico Mendes” e materializando-se por um conjunto de lutas circunscritas ao acesso e uso sustentável dos recursos naturais das mais diversas categorias (CARVALHO, 2002, p. 148). Realiza-se a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), no Rio de Janeiro, mais conhecida como Rio-92, evento que constituiu marco decisivo para junção dos movimentos sociais e ecológicos, sendo aprovada a Declaração do Rio, com 27 princípios sobre obrigações ambientais e direito ao desenvolvimento; a Convenção sobre Alterações Climáticas; a Convenção sobre a Conservação da Biodiversidade, e a Agenda 21. O encontro da sociedade civil contou com a formalização de 36 tratados das ONGs, da Carta da Terra e do relatório alternativo “Meio ambiente e desenvolvimento: uma visão das ONGs e dos movimentos sociais brasileiros” (CARVALHO, 2002, p. 151).

Em recente acontecimento, nosso país sediou a Rio+20, conferência que teve objetivo de assegurar e renovar o comprometimento político com o desenvolvimento sustentável do planeta, cuja discussão e proposta iniciou-se na Rio 92. Na Rio+20 foi reafirmada a abordagem da sustentabilidade, com dois desafios: a economia

verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza, e o quadro institucional para o desenvolvimento sustentável.

Naquela oportunidade, o IBGE, na missão de “retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania”, lançou os Indicadores de Desenvolvimento Sustentável – IDS 2012, trazendo uma avaliação nacional em quatro perspectivas: ambiental, social, econômica e institucional. Contrapondo os pontos positivos elencados, dentre eles a complexidade da questão ecológica e um crescente interesse da sociedade na gestão dos recursos naturais, permanece a fragilidade da permanência das desigualdades regionais, por gênero ou raça, apesar dos avanços sociais.

Nesse crescendo de concepção ambiental, a educação constitui processo de fundamental importância, vez que permite o avançar e conceber novos valores de vivência e convivência com nossos pares.

Nessa tradução de valores, nossa sociedade expressou desde 1999, através do ordenamento legislativo, uma preocupação a ser pensada e trabalhada pelo próprio grupo social, instituindo a Lei Federal n.º 9795, que dispõe sobre a Educação Ambiental e a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA (BRASIL, 1999), a qual apresenta a definição de meio ambiente como sendo o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. No seu primeiro artigo expressa que:

[...] o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Assim, o envolvimento ambiental também acolhe e condiz com atitude crítica e ativa do segmento etário que envolve a terceira idade, a qual congrega um saber instituído, mas está apto a ser agente instituinte de um novo tempo.

A ação ambientalista, sem a devida capacidade crítica e política, perde seu efeito transformador. Trata-se de um processo dialético de transformação do indivíduo e do grupo social. Afirma-se individual, porque traduz a ação *instituto personae* que canaliza, informa e solidifica a ação comunitária do agente que expressa socialmente esse conhecimento, e grupal, porque reflete essa homogeneização.

Em razão dessa diferença, impõe-se, sempre, a contemplação do sentido formativo que envolve as propostas de análise e estudo, para melhoria da condição de vida de uma sociedade. A Educação, portanto, traduz essa busca e perfaz a promoção de interação científica, correspondendo aos anseios sociais e fornecendo respaldo para, pelo respeito à diferença, conquistarmos o equilíbrio.

3.2 Idosos e Ministério Público: agentes eficazes de transformação ambiental

Na realidade, sempre que é permitido adentrar os mais diferentes grupos sociais, contempla-se uma leitura diferenciada daquela que é feita pelos que estão imersos naquele convívio social.

A proposta ora apresentada, assim, vem justamente adentrar, partindo do sentido expressado na vivência individual e grupal (NUTI), na recepção do Ministério Público, com o fim de auxiliar no despertar e transformar, onde o ser humano dignifique a humanidade.

Portanto, considerando que a Educação Ambiental deve objetivar a intervenção dos sujeitos para, pela imersão no grupo social, despertar novo sentido no homem e, através dele, modificar e aprimorar a qualidade de vida, deparamo-nos, neste momento, com o encontro da esfera humana, jurídica, social etc., enfim, com a consecução dos objetivos da Educação Ambiental.

As diferenças sociais existem, e é justamente pelos contrapontos, experiências e vivências que deve ocorrer a intervenção nos mais diferentes grupos.

Em nível social e jurídico, propaga-se sempre a busca, formação e construção de um cidadão pleno, imbuído e consciente de seus direitos fundamentais: direito à vida, à dignidade, à liberdade e à igualdade.

Neste trabalho, a proposta vai além: buscar um conhecimento maior do idoso/Ministério Público, seu entrelaçamento e sua significação dentro da sociedade.

Propaga-se e ouve-se, com frequência, principalmente pela classe política, que se é “cidadão pleno”, que se tem o exercício da cidadania. Na busca pelo conceito de cidadania, encontra-se o sentido etimológico derivado do latim *civita*, que significa cidade, correlato à palavra grega *politikos*, aquele que habita na cidade.

Pensar em cidadania significa reviver os tempos dos antigos gregos, em que eram considerados cidadãos aqueles que viviam nas cidades e nas praças, escolhiam seus governantes e o destino da *polis*. Com essa possibilidade de

intervenção, ficavam excluídas as mulheres, os escravos e os estrangeiros, demonstrando que era privilégio de alguns e, por tal situação, estes eram mais valorizados. Havia a dicotomia: cidadão e não-cidadão.

A cidadania grega era compreendida apenas por direitos políticos identificados com a participação nas decisões sobre a coletividade, sobre os rumos da vida da cidade, bem como a possibilidade de viver em território grego.

Ressalte-se que tanto a cidadania grega quanto a romana tinham como característica básica o fato de serem preponderantemente excludentes de um número considerável de pessoas. Nas praças percebia-se a supremacia do Estado, vez que qualquer assunto era sujeito a regulação, inclusive fatos da vida privada (BIRNFIELD, 2006, p. 23).

A evolução da concepção de cidadania que acompanhou a Revolução Francesa conduz a uma abrangência que levou Marshal (apud BIRNFELD, 2006, p. 30) a vislumbrar três dimensões distintas: a civil, a política e a social:

- ✓ Cidadania civil – englobaria direitos essenciais à liberdade individual, como o direito de propriedade, o direito de ir e vir, o direito de liberdade de expressão, etc.
- ✓ Cidadania política – englobaria o direito de participar no exercício do poder político;
- ✓ Cidadania social – englobaria todos os direitos desde o mínimo bem-estar econômico e segurança ao direito de participar na herança social e usufruir a vida de acordo com os padrões.

Marshal (apud BIRNFELD, 2006) atribui o período de formação da vida de cada uma dessas dimensões a um século diferente: os direitos civis no século XVIII; os direitos políticos no século XIX e os direitos sociais no século XX.

Concebendo a noção histórica, observa-se uma visão de cidadania passar pelo estado de liberdade, de oportunidade e de convívio social, mostrando que não basta a noção de autonomia do homem frente ao Estado, mas também a concepção de que o indivíduo faz parte de um todo social e é por este também responsável.

Assim, na crescente evolução, vêem-se hoje atitudes individuais e coletivas que expressam o posicionamento do homem participativo na gestão dos negócios

públicos e de interesse coletivo, bem como exigindo respostas e definições do Estado ou do bloco de nações (transnacionais) frente aos anseios sociais.

O foco histórico de cidadania demonstra que a concepção se mostra em permanente construção. A cidadania ecológica é analisada não só envolvendo a crise ambiental, mas também pela intensa capacidade de escolha. Birnelfd (2006, p. 83) qualifica como “exclusão” e divide em quatro focos distintos:

- ✓ Exclusão dos frutos do processo produtivo – é a mesma que gerou a reação criadora da cidadania social;
- ✓ Exclusão do próprio processo produtivo – diz respeito à quase completa dispensabilidade do trabalho humano para o sistema produtivo;
- ✓ Exclusão do pensar – estimula o individualismo, fomentando o consumo, induzindo a competitividade e a cada vez mais alienação.
- ✓ Exclusão do próprio futuro – diz respeito à viabilidade do sistema produtivo para lidar com o Planeta Terra, à devastação e ao esgotamento dos recursos terrestres, contaminação e risco para todas as espécies do planeta.

A cidadania ecológica emerge para conscientizar o homem de sua condição, posição, num pensar e agir coerente com a necessidade de qualidade de vida, e, no dizer de Birnfeld (2006, p. 84), despertar para

a barbárie faminta e desempregada que venha a contentar-se com as migalhas de um tirano qualquer, seja porque cinco ou seis técnicos passarão a decidir absolutamente tudo enquanto uma multidão amorfa assistirá pela televisão o enterro da criatividade, ou seja, mesmo porque, nas trilhas da escassez que se avizinha, não haja mais multidão, nem técnico, nem humanidade e, evidentemente, nem cidadania.

Martinez (2004, p. 26) concebe cidadania pela qualificação dos participantes na vida do Estado, o reconhecimento do indivíduo como pessoa integrada na sociedade. Portanto, significa possuir e/ou usufruir direitos políticos, sociais e civis, quando bem lhe aprouver.

Assim, a qualificação que se atribui ao idoso e o revelar deste junto ao órgão ministerial traduzem uma possibilidade maior de transformação do pensamento social e de institucionalizar um respeito saudável de convivência e aprimorar o

sentido de humanidade que se encontra em cada um e que, por vezes, encontra-se demais esquecido.

A proposta é conscientizar, buscar mudanças de comportamento e estimular novas ações na relação ser humano/meio ambiente, não só no enfoque naturalístico e ecológico, mas, sobretudo, nas relações sociais. Para buscar mudanças, o homem, partindo do seu sentido individual, tem que estabelecer com seus pares uma consciência coletiva voltada ao seu papel na sociedade.

Assim, fortalecer o seu papel dentro do contexto social e reconhecê-lo como portador de experiências, expressa o referencial educativo de que o idoso é portador. Por sua vez, sendo o Ministério Público o agente capaz e sólido, para imprimir uma melhor inclusão social para esse segmento etário que busca o seu espaço na coletividade, teremos como ponto de partida ou de chegada um quadro social mais igualitário.

A Lei Federal nº. 8842, de 4 de janeiro de 1994, dispõe, justamente, sobre a consideração e inserção do idoso no contexto social. “Art. 1º - A Política Nacional do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”.

Nesse corpo legislativo encontra-se a previsão não só dos princípios protetivos e assecuratórios (art. 3º), os quais estabelecem e reconhecem o idoso como cidadão pleno, mas também acerca das diretrizes da Política Nacional do Idoso, constituindo-se em direcionamento para a integração com as demais gerações, participação nas políticas a serem implementadas, atendimento pelas próprias famílias, capacitação de recursos humanos para atendimento, apoio às pesquisas, priorização do atendimento em órgãos públicos e privados e implementação de mecanismos de divulgação de políticas, de programas governamentais e de informações educativas sobre envelhecimento.

O primeiro princípio que a lei define é o de que “a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida”. O segundo também expressa essa responsabilidade social para com os idosos: “II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos” (TEIXEIRA, 2008, p. 268).

Oportuno destacar o marco de distinção estabelecido, concebendo diferentemente o idoso e o incapaz. Nas referências histórico-constitucionais alertou-se para a concepção que era formada em relação ao idoso, como alguém que, por ter atingido o fator etário, restava comprometido na sua capacidade plena (aposentadoria por velhice), principalmente em função de sua presumida incapacidade de gerar produção. Dessa forma, a Política Nacional do Idoso constitui marco decisivo para nova visão atribuída ao idoso, na luta pela sua não-discriminação. A Lei nº 8842/94 instituiu a Política Nacional do Idoso, que preparou o caminho para a edição da Lei nº 10.741/93, nominada como Estatuto do Idoso, constituindo o nascimento de uma nova época.

Por sua vez, a Educação Ambiental, através da Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999, também constituiu marco imprescindível para o despertar de uma consciência coletiva e, em nível global, promover a reflexão sobre as condições e manutenção da qualidade de vida.

Conforme já mencionado, o artigo primeiro do referido texto legal estabelece o entendimento sobre a Educação Ambiental, emanada da Conferência de Tbilisi, em 1977, como visão abrangente, atribuindo ao indivíduo e à coletividade a tarefa de conservação do meio ambiente, solidificada em valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências.

Esse marco sobre a normatização ambiental adveio da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6938/81, a qual priorizou um padrão de possibilidades e direcionamentos para o desenvolvimento sustentável.

O artigo 4º da Lei nº 9795/99 confere princípios que expressam e congregam todo um agir consciente, assim traduzido:

São princípios básicos da educação ambiental:

- I – o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III – o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV – a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V – a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII – a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII – o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Denota-se, pois, que a expressão do texto legal converge para o delineamento da Educação Ambiental contemplando a **conscientização** (Inciso I), o **conhecimento** (Incisos II, III), o **Comportamento** (Incisos IV, V), a **Avaliação Crítica** (Inciso VI), a **Ação** (Inciso VII) e **Alteridade** (Inciso VIII), integralizando um processo formativo permanente.

Pela **conscientização** deparamo-nos com o crescimento em duas vertentes: uma no âmbito em nível individual, onde se busca a definição do autoconhecimento, e outra, coletivamente, onde se traduz a composição dos sujeitos direcionados para o saber comum.

Pelo **conhecimento** vislumbra-se a compreensão da realidade em que se está inserido, traduzida pela sabedoria e pelo conhecimento, que oportunize ferramentas para atuação frente à problemática socioambiental.

O **comportamento** do que está consolidado constitui fonte para reflexão e busca de um ressignificado para o perfil que está sendo analisado. O conhecimento e o comportamento são infundáveis, traduzindo a evolução e a constante alteração no transcorrer do processo educacional.

Pela **avaliação crítica** estabelecemos o paradigma em que, pelo processo de autogestão, buscamos a qualificação.

A **ação** é o ato de provocação. Buscamos na participação individual e coletiva a transformação de uma realidade, com base na consciência e no desejo de modificação.

Pela **alteridade** reforçamos todo o sentido de que a Educação Ambiental está para fomento da superação das diferenças e a plena aplicação da alteridade.

Assim, a categorização acima expressa o movimento dialético da própria sociedade que, pela sua organização e participação, detém a responsabilidade de defesa do ambiente em todas as suas dimensões e de todas as formas de vida.

Na análise dos dois textos legislativos – Lei nº 9795/99 e Lei nº 8842/94 – é possível aferir que a norma confere o reconhecimento do idoso e impõe destaque no seu meio social. Por sua vez, a Educação Ambiental, também baseada na democracia e na responsabilidade social, constitui ferramenta e alicerce não só para

instrumentalização dos idosos em suas reivindicações, como atribuição da própria comunidade, integrada pela educação, conquistar o almejado desenvolvimento.

Portanto, ouvir o idoso e trazer o seu referencial é extremamente importante para vislumbrar novo cenário e traduzir a solidificação de um ambiente saudável.

Machado, Velasco e Amim (2006) fazem expressa referência ao idoso e à importância que deve lhe ser atribuída, *in verbis*:

Pode-se dizer que o idoso é um privilegiado em relação ao tempo. Ele é o único que experimentou o passado e experimenta o presente. É a autoridade histórica que não podemos desperdiçar, portanto, a transmissão de seus erros e acertos em relação ao meio ambiente pode trazer para os mais jovens experiências que contribuam para a formação de uma consciência crítica sobre a realidade em que vivem. [...] Guattari (1999) apresenta-nos uma apreciação sobre a necessária articulação que deveremos formar em um futuro urgente para a sobrevivência da humanidade. Fala-nos de uma articulação ético-política, à qual dá o nome de ecosofia, que abrange três registros ecológicos: meio ambiente, relações sociais e subjetividade humana. Só haverá um novo conceito ecológico se houver uma profunda mudança nas relações políticas, sociais e interpessoais, como também no mundo subjetivo, mudanças na forma de pensar e agir.

Sinteticamente podemos conceber que ao se pretender um mundo melhor, é preciso buscar e avaliar os significados da Terceira Idade, detectar as possíveis falhas e buscar agir e transformar, reconhecendo que o Ministério Público constitui o portal, pela competência, para auxiliar na (re)construção de novos valores, habilidades e atitudes.

CAPÍTULO 4

O DESVENDAR MISTÉRIOS

4.1 O idoso e a abordagem ecológica do desenvolvimento humano

A transformação do envelhecimento em saber científico contempla uma série de dimensões como o desgaste fisiológico, prolongamento da vida, desequilíbrio demográfico e o custo de políticas sociais. Na presente análise a preocupação é justamente “olhar” e “ouvir” o sujeito focado de forma que venha a dimensionar a necessidade de trabalho voltado exclusivamente aos interesses e anseios por ele demonstrado. O desafio não é só lutar para viver bem e ter ambiente saudável, mas sim intervir para integrar, discutir e lutar junto a esta sociedade, buscando qualidade do coletivo e de vida.

A interação da pessoa com o ambiente é caracterizada pela reciprocidade. A pessoa em desenvolvimento transforma o meio no qual se encontra. O meio, por sua vez, influencia diretamente o desenvolvimento da pessoa, sendo esse processo de mútua interação. Assim, a presente proposta de pesquisa tem como base a Teoria Bioecológica do Desenvolvimento Humano (TBDH), de Bronfenbrenner e Morris (1998), a qual revela a importância e a influência dos ambientes ecológicos no desenvolvimento humano. Na abordagem, Bronfenbrenner destaca que não importa o ambiente como se apresenta objetivamente, mas conforme ele é percebido pelas pessoas e a sua influência direta, considerando o momento histórico em que é analisado. O ambiente ecológico é concebido como série de estruturas encaixadas uma dentro da outra, observando como o processo é influenciado pelas relações entre ambientes e pelos sujeitos.

Mais do que análise em qualquer segmento etário, denota-se que historicamente o idoso é reflexo social, quer na concepção positiva como “conselheiro das tribos”, quer no aspecto negativo, em que o grupo social o repele por sua improdutividade.

O modelo bioecológico propõe que o desenvolvimento humano seja estudado na interação de quatro núcleos inter-relacionados: o processo, a pessoa, o contexto e o tempo. Nesse modelo, o processo é destacado como principal mecanismo responsável pelo desenvolvimento, que é visto através de situações de interação recíproca progressivamente mais complexa de um ser humano ativo, biopsicologicamente em evolução com as pessoas, objetos e símbolos presentes no seu ambiente imediato (BRONFENBRENNER; MORRIS, 1998). Essas formas de interação no ambiente imediato são denominadas, no modelo bioecológico, como processos proximais.

De acordo com a forma, a força, o conteúdo e a direção dos processos proximais, que produzem o desenvolvimento, variam sistematicamente como uma função conjunta das características da pessoa em desenvolvimento, do ambiente (tanto imediato como remoto) onde eles ocorrem, da natureza dos resultados evolutivos, das mudanças e continuidades sociais que ocorrem ao longo do tempo durante o período histórico em que a pessoa viveu (CECCONELLO; KOLLER, 2004).

Processo

Constitui a relação do ambiente e das características da pessoa em desenvolvimento. Relação sujeito/conhecimento.

Pessoa

As características das pessoas são tanto produtoras como produto do desenvolvimento. Constitui-se no sujeito que está construindo e interagindo no processo. A pessoa é analisada através de suas características determinadas biopsicologicamente e aquelas construídas na sua interação com o ambiente. (BRONFENBRENNER; MORRIS, 1998).

Contexto

Considera a natureza e o foco em que o trabalho será realizado. É o contexto analisado através da interação de quatro níveis ambientais: microssistema, mesossistema, exossistema e macrosistema. Esses sistemas estão organizados como um encaixe de estruturas concêntricas, cada uma contendo a outra, compondo o que Bronfenbrenner denomina de meio ambiente ecológico. O

microsistema é o ambiente ecológico mais próximo da pessoa em desenvolvimento. Trata-se de padrões de atividades, papéis e relações interpessoais vividos pela pessoa em desenvolvimento nos ambientes que ela frequenta e estabelece relações face a face. É no contexto dos microsistemas que operam os processos proximais, produzindo e sustentando o desenvolvimento, mas a sua eficácia em implementar o desenvolvimento depende da estrutura e do conteúdo dos mesmos (BRONFENBRENNER; MORRIS, 1998); *mesossistema* consiste num conjunto de microsistemas que uma pessoa frequenta e nas inter-relações estabelecidas neles. Os processos que operam nos diferentes ambientes frequentados pelas pessoas são interdependentes, influenciando-se mutuamente; *exossistema* é aquele que a pessoa não frequenta ativamente, mas exerce nela influência indireta; e o *macrossistema* é o que envolve o padrão global de ideologias, valores, formas de governo, culturas e subculturas presentes no cotidiano que influenciam seu desenvolvimento. Assim, a cultura na qual foi educada, os valores e as crenças que lhe foram impostos no decurso de toda uma vida, bem como a sociedade atual onde a pessoa vive, interferem na maneira direta de atuação (ou não) do idoso no seu espaço social.

Tempo

O tempo permite examinar a influência sobre o desenvolvimento humano de mudanças e continuidades que ocorrem ao longo do ciclo da vida. O tempo é analisado em três níveis: *microtempo*, que são pequenos episódios proximais, ou seja, formas particulares de interação entre o organismo e o ambiente. O modelo bioecológico condiciona a efetividade dos processos proximais à ocorrência de uma interação recíproca, progressivamente mais complexa, em uma base de tempo relativamente regular, não podendo este funcionar efetivamente em ambientes instáveis e imprevisíveis (BRONFENBRENNER; MORRIS, 1998). Em um nível mais elevado, o *mesotempo* refere-se à periodicidade com intervalos maiores de tempo, como dias e semanas, pois os efeitos cumulativos desses processos produzem resultados significativos no desenvolvimento. O *macrotempo* abarca eventos em mudanças através de gerações e a maneira como esses eventos afetam e são afetados pelos processos e resultados do desenvolvimento humano dentro do ciclo de vida.

Na análise do elemento tempo, é fundamental levar em conta não só as mudanças que ocorrem em relação à pessoa, mas também em relação ao ambiente e à dinâmica entre esses dois processos. Permite focalizar a pessoa em relação aos acontecimentos presentes em sua vida, desde os mais próximos até os mais distantes.

O modelo bioecológico, através da proposta de interação dos seus principais componentes, constitui um referencial teórico adequado para a realização de pesquisas sobre o desenvolvimento no contexto, pois permite incluir vários níveis de análise, possibilitando examinar a influência do ambiente para o desenvolvimento das pessoas.

Outro construto extremamente importante para estabelecer o caráter científico da presente pesquisa é a validade ecológica. Bronfenbrenner usa esse termo para

[...] referir-se à extensão em que o meio ambiente experienciado pelos sujeitos em uma investigação científica tem as propriedades supostas ou presumidas pelo investigador. Com este conceito, ressalta a importância de levar em consideração a maneira pela qual a situação de pesquisa foi percebida e interpretada pelos participantes do estudo, evitando a possibilidade de interpretações errôneas pelo pesquisador (CECONELLO; KOLLER, 2004, p. 24).

Mais importante é relacionar ao experimento a orientação ecológica, através da análise das características dos ambientes que influenciam na direção dos resultados. A terceira idade pode ser melhor ou pior do que as outras, a depender da relação do sujeito com o meio, com a família e com ele mesmo.

Assim, da investigação operacionalizada dentro do ambiente natural, extrai-se a compreensão dos comportamentos que acontecem nesse momento histórico e nesse contexto social.

4.2 O encontro NUTI/Ministério Público, ambos em contexto de educação e desenvolvimento

O NUTI, por ser totalmente desvinculado de qualquer motivação que justifique o referencial associativo, permitiu uma total aproximação com o idoso e seus ensinamentos. A ausência de qualquer espécie de cobrança, quer financeira, comercial, ideológica ou obrigacional (com apresentações, frequências, aplicação de

penalidades etc.) permitiu maior fidelidade com a proposta realizada por ocasião do Mestrado.

Para fins de prosseguimento no estudo das questões relacionadas ao idoso, buscou-se contemplar a visão do Poder Público no referencial da Terceira Idade, em especial, a apreciação do órgão ministerial aos registros efetivados pelos idosos no impasse de seus problemas mais simples. O método de inserção ecológica permitiu avaliar os processos de interação das pessoas com o contexto no qual estão se desenvolvendo.

A inserção ecológica, conforme descrita por Ceconello e Koller (2004), apoia-se nos cinco aspectos indispensáveis para o estabelecimento de processos proximais. Sendo assim, (a) pesquisadores e participantes interagem e se engajam em uma tarefa comum; (b) há necessidade de diversos encontros, ao longo de período considerável de tempo; (c) encontros informais progredirão para conversas que devem abordar temas cada vez mais complexos, chegando a ter a duração igual ou superior a uma hora; (d) os processos proximais que se estabelecem nesses encontros servem de base para todo processo de pesquisa, sendo fundamental a postura de informalidade e conversa nos mesmos, possibilitando o diálogo sobre pontos não diretamente relacionados ao objetivo do estudo; e (e) os temas abordados nas entrevistas são interessantes e estimulantes para os pesquisadores e para os participantes, pois exploravam as histórias de vida e a forma como se dá o desenvolvimento inserido no contexto em estudo.

4.3 Etapas metodológicas

4.3.1 Inserção ecológica: coleta e análise de dados

Em cumprimento às etapas metodológicas a serem realizadas, de pronto foi iniciada a inserção ecológica, possibilitando o acompanhamento dos sujeitos e a identificação de prováveis procedimentos para o estudo que se iniciava.

A inserção desenvolveu-se em mesotempo através de encontros semanais (atendimentos realizados todas as quartas-feiras, às 14 horas, na sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade do Rio Grande, 1ª Promotoria de

Justiça Cível de Rio Grande, com endereço na rua Silva Paes, 211, tendo como titular o Dr. Érico Rezende Russo), buscando contatos individuais e conversas informais com os seus integrantes (processo proximal) e com idosos que ali compareceram. Esses encontros serviram, de forma ímpar, para auxiliar na tradução dos significados expressos pelos participantes. Os registros informais foram efetivados no Diário de Campo.

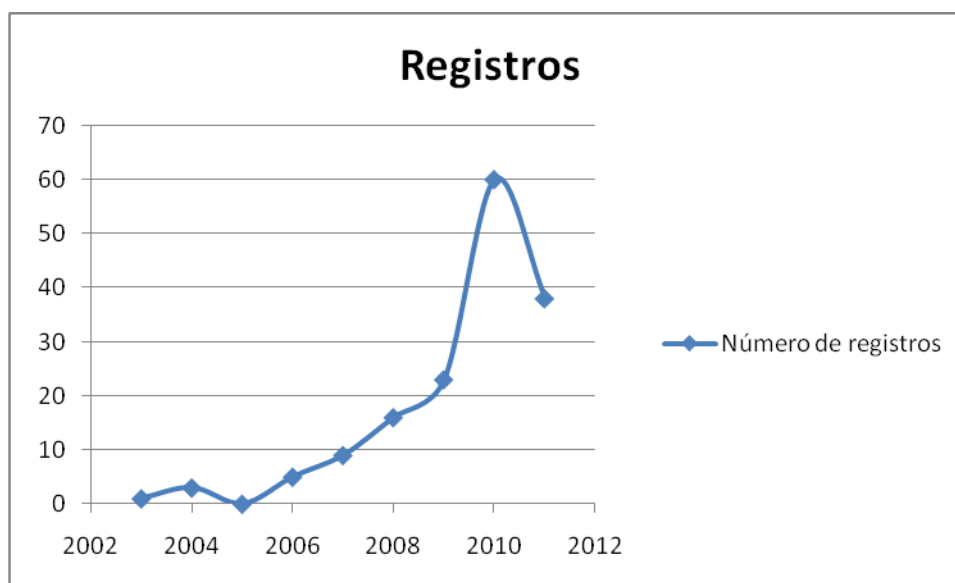
Cumpre registrar a observância dos aspectos éticos, os quais garantiram a integridade dos participantes, contando com a autorização do Ministério Público Estadual, 1º Promotoria do Rio Grande, para acesso aos registros referentes aos pontos suscitados pelos idosos.

Considerando que o objetivo da pesquisa é constatar a eficácia, ou não, por parte do Agente do Ministério Público Estadual na resolução dos interesses dos idosos, torna-se importante visualizarmos um **perfil de atendimento do Ministério Público**, partindo dos registros constantes no “Relatório de Procedimentos Investigatórios da Promotoria de Justiça Cível do Rio Grande”. Os dados provenientes desse relatório foram condensados de forma a permitir uma visualização do espaço observado. Como referem Bronfenbrenner e Morris (1998), é importante tal caracterização, uma vez que as pessoas são analisadas por suas distinções biopsicológicas e pela construção na sua interação com o ambiente.

Assim, analisando o Relatório, emerge de plano que no mesmo mês de aprovação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01/10/2003), já se vislumbra atuação da Promotoria, formalizada pelo Inquérito Civil nº 008/52.00140/2003, em que atuou na averiguação de maus tratos a idosos hospitalizados, o que demonstra a imediatidade no atendimento e a preocupação com a implantação e concretização do sonhado protecionismo outorgado pela lei.

No Relatório, delineando os dados catalogados no relatório, constata-se o seguinte perfil:

Figura 1 – Atendimentos realizados pela 1ª Promotoria Cível de Rio Grande – RS, desde 2003 a 2011.



FONTE: Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos – Emissão: 13/06/2011- 1ª Promotoria Cível de Rio Grande – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

De um contingente de 155 registros contabilizados até a data de 09/06/2011, observamos uma evolução no atendimento e uma constante preocupação de resolver os problemas registrados individual e/ou coletivamente. Importante frisar que não é pela quantificação do atendimento prestado que é possível dignificar a atuação ministerial; como também não é correto afirmar que a atuação coletiva encontra-se em ascensão, posto que nos primeiros registros efetivados ocorreu uma forte atuação direcionada às casas de abrigo, cujo número de idosos não se encontra individualizado nem contabilizado no relatório.

Inicialmente, pelo que se percebe, a necessidade era de fiscalização, controle e vigilância nas instituições de abrigo. Reflexo do valor financeiro de sua representação, várias casas de abrigo foram criadas, mas as atribuições de gestão não eram fielmente cumpridas e o atendimento ao idoso apresentava-se precário.

Considerando tal situação de risco, foram envidados esforços na legalização e reformulação na forma com que eram tratados os idosos nas referidas instituições. As irregularidades percebidas por meio da atuação *in loco* da Promotoria consistiam em: ausência de alimentação na hora própria, apropriação do valor financeiro

recebido pelo idoso, maus tratos emocionais e físicos, más instalações – enfim, um quadro calamitoso que necessitava da direta intervenção.

Superadas as deficiências apontadas, denota-se que não basta a mera regularização das situações, mas é necessário um acompanhamento permanente tanto com referência à casa, aos gestores, aos cuidadores, como também – e principalmente – àqueles que são cuidados. Tal responsabilidade social continua sendo fielmente motivo de atuação e constante fiscalização do MP.

Partindo, pois, dessa atuação no coletivo e considerando os dados extraídos do Relatório de Atendimento, constata-se que os registros apresentam um crescente número de atendimentos individuais e um envolvimento diferenciado nos casos surgidos.

Considerando que a norma possibilitou ao agente ministerial maior flexibilidade de intervenção nos processos judiciais, desburocratizando a sua atuação, desencadeou-se uma notória alteração na proposta de atendimentos, materializando-se, a partir de então, uma verdadeira “inserção social”. O agente ministerial tornou-se integrante direto da comunidade, conscientizando e divulgando a razão da existência do Ministério Público e a atuação direta de seus agentes na acolhida aos idosos.

O conhecimento e a difusão da atuação ministerial, além de constituir um reconhecimento positivo da instituição, impulsionam agentes individuais para uma atuação coletiva, para fazer a diferença e ser a diferença no coletivo. Importante referir que, assim como o indivíduo necessita do trabalho da Promotoria para respaldo e respeito perante alguns de seus pares (individual ou coletivamente), também a Promotoria depende daqueles que lá efetivam a sua busca para tornar possível um diagnóstico social, com enumeração de falhas sociais e sua possível correção.

O acesso e o conhecimento da existência, bem como o protecionismo oferecido pelo Ministério Público, constituem resposta positiva de atuação, demonstrando eficácia no atendimento e na solução dos dissabores. Dita afirmação advém da própria procura do idoso na solução de seus impasses, situação constatada através do processo proximal. Ao admitir-se o contrário, estaríamos num ponto inerte de crescimento e uma demonstração efetiva de descontentamento e de incredulidade no momento dos atendimentos, o que não ocorreu. Pela inserção, percebe-se que a atuação ministerial está sendo conhecida socialmente e que,

devido ao trabalho realizado, inicia um processo de solidificação e respeito pela própria comunidade.

Poderíamos ponderar pela baixa quantificação de atendimentos se confrontarmos com a totalização de idosos do município. No entanto, não é possível efetivarmos um paralelo porque o fato de ser idoso não implica o reconhecimento de sua incapacidade, ou seja: estar na velhice não significa estar em situação de risco. Reitera-se aqui o fato já afirmado anteriormente que constitui condição *sine qua non* para protecionismo do *parquet*: o enquadramento em situação de risco.

Conforme panorama abaixo contextualizado, transpomos a totalização do número de idosos registrados e atendidos individualmente em contraponto com o número de idosos do município, com a intenção de demonstrar um perfil de atendimentos do Ministério Público desde a vigência do Estatuto do Idoso.

Tabela 1 – Número de idosos do município do Rio Grande e atendimentos prestados pela Promotoria – período 2003/2011:

ANO	Nº DE IDOSOS	Nº DE ATENDIMENTOS
2003	22166 (*)	1 (2)
2004	22687 (*)	3 (2)
2005	23274 (*)	- (2)
2006	23938 (*)	5 (2)
2007	24662 (*)	9 (2)
2008	25464 (*)	16 (2)
2009	26330 (*)	23 (2)
2010	42119 (1)	60 (2)
2011		38 (ATÉ 09/06/2011)
TOTALIZAÇÃO		155

Fonte:

¹ IBGE. Cidades: Censo Demográfico 2010. Disponível em: www.ibge.gov.br, acesso em 20 jun. 2012.

* FEE, Fundação de Economia e Estatística. Disponível em: www.fee.gov.br, acesso em 20 jun. 2012.

² Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos – Emissão: 13 jun. 2011 - 1ª Promotoria Cível de Rio Grande – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

O IBGE, instituto responsável pelo Censo Demográfico do País, realiza a cada década um Censo Demográfico. Portanto, dois Censos Demográficos

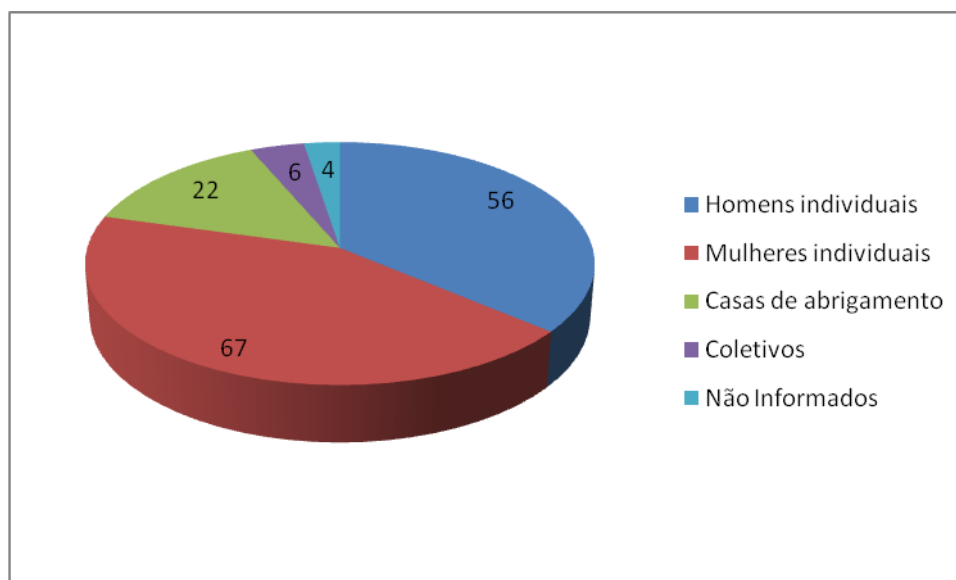
acompanham nossa trajetória de avaliação: o de 2000 e o de 2010. Por outro lado, na metade de cada década ocorre uma contagem populacional, a qual tem por objetivo atualizar as estimativas e acompanhar o desenvolvimento e crescimento populacional.

Em 2007 ocorreu uma contagem populacional (Censo 2007), mas, considerando a limitação orçamentária da época, excluíram-se os municípios que excediam 170 mil habitantes. Como Rio Grande encontrava-se nesse patamar, não houve contagem populacional naquele período.

Assim, os dados acima revelam um aumento populacional no contingente da velhice, com variação populacional do município de 186.544 habitantes em 2000 para 197.228 em 2010.

Considerando o período de 2003/2011, houve um total de 155 registros, sendo 123 atendimentos individuais (56 homens e 67 mulheres); 22 atuações em casas de abrigo; seis denúncias na coletividade e quatro registros não-informados, conforme demonstramos pela figura abaixo:

Figura 2 – Distribuição geral, por assunto, dos registros efetivados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente a todo o período analisado (2003/2011):



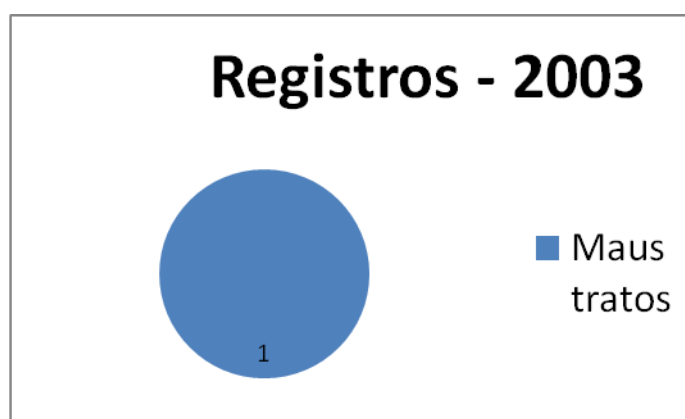
FONTE: Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos – Emissão: 13/06/2011 - 1ª Promotoria Cível de Rio Grande – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Nesse acervo, denota-se um número mais elevado de sujeitos do sexo feminino, evidenciando a chamada feminização da velhice. Esse excedente de mulheres idosas em relação aos homens pode ser associado ao fato de que as mulheres participam, mais do que os homens, das atividades externas ao microsistema, o que, associado ao fato de viverem mais que eles e de existir uma proporção maior de viúvas, as quais, sem sombra de dúvida, têm assumido um papel crescente de provedoras do núcleo familiar, evidenciando e corroborando a avaliação feita pelos demógrafos ao apontar que “o mundo é das mulheres” e que as mudanças sociais são por elas promovidas.

Nesse aspecto, salienta-se que o aumento da longevidade promove uma mudança de visão, do idoso e para o idoso, contribuindo para um avanço de definição de papéis dentro do sistema familiar, onde as relações intergeracionais (elos entre avós e netos) ganham ampliação e solidez, sendo mais duradouras e valorizadas.

Contextualizando os dados extraídos do Relatório de Procedimentos Investigatórios MP/2011, tem-se o seguinte desmembramento anual:

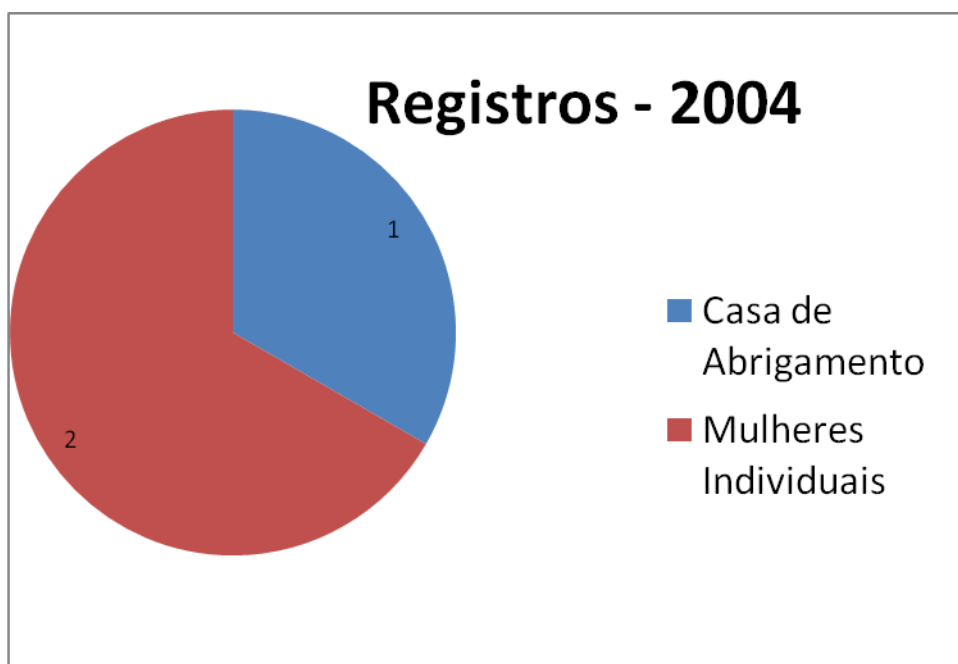
Figura 3 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2003.



FONTE: Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos – Emissão: 13/06/2011 - 1ª Promotoria Cível de Rio Grande – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

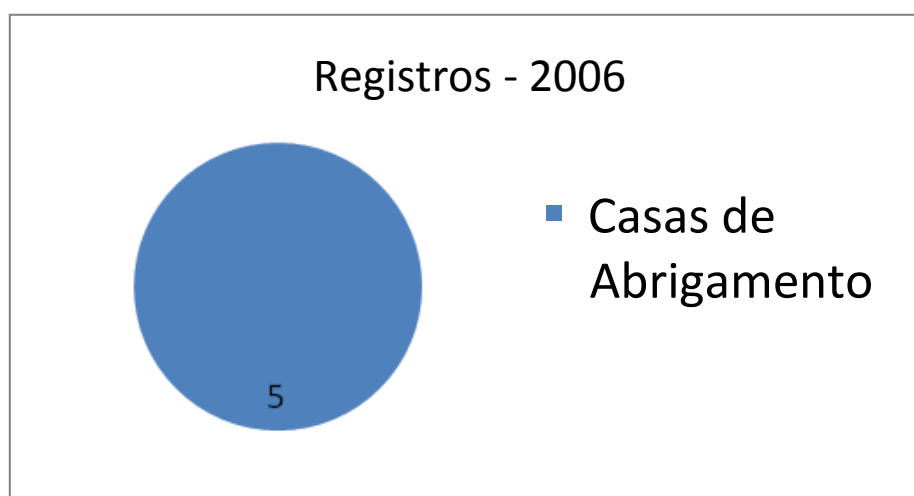
No ano de edição da lei protetiva dos idosos já se percebe uma atuação da Promotoria em atendimento a denúncia de maus-tratos. O registro foi efetivado em 29/10/2003, pouco depois de ter sido publicada a Lei nº 10.741 (01/10/2003).

Figura 4 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2004



FONTE: Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos – Emissão: 13/06/2011 – 1ª Promotoria Cível de Rio Grande – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Figura 5 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2006

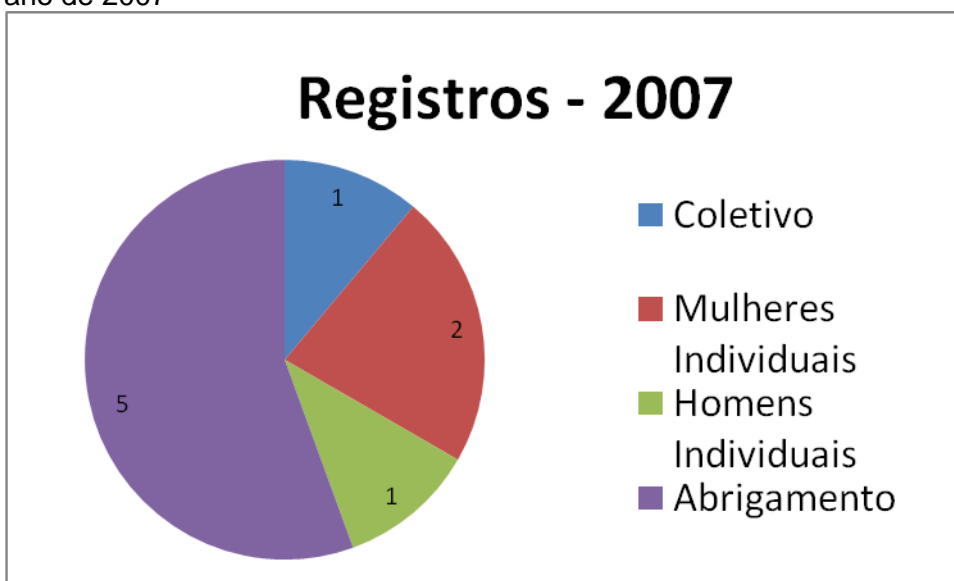


FONTE: Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos – Emissão: 13/06/2011 - 1ª Promotoria Cível de Rio Grande – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Nos anos de 2004 a 2006 permanece a necessidade de forte atuação junto às casas de abrigamento, devido à precariedade de atendimento aos idosos, além de deficiência na manutenção, regularização e prestação de contas dessas casas. Muitos dos idosos mantidos nas casas/abrigo auferem benefícios previdenciários, sendo o cartão bancário repassado para o/a titular da instituição que acolhe o idoso. Nesse gerenciamento ocorreram várias intervenções ministeriais, uma vez que o serviço prestado não correspondia ao atendimento mínimo que dignificasse a pessoa humana.

No ano de 2005, o relatório não apresenta nenhum registro. No entanto, verificou-se que houve atuação direta na comunidade, vez que o único procedimento formalizado de atuação na área do Lazer é remanescente dessa época (IC nº 00853.00003/2005, 14/03/2005), tendo como investigada a Sociedade Promotora Festa do Mar. Tal evidência também pode ser notada se observarmos o ano anterior e posterior, em que o número de atendimentos esteve direcionado às casas de abrigamento. Como a Promotoria do Idoso tinha atuação de outro promotor, deixamos de quantificar e analisar para não comprometer o caráter científico da pesquisa.

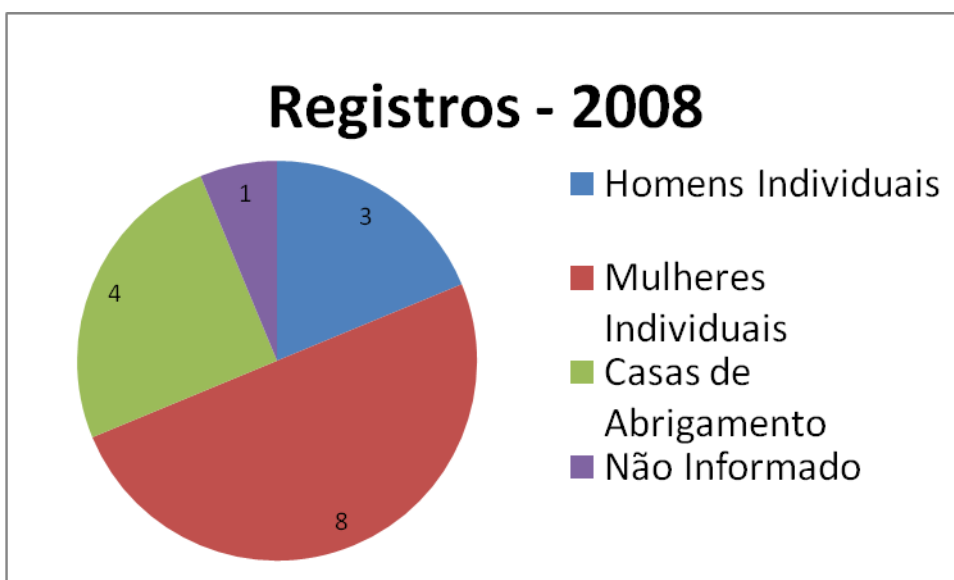
Figura 6 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2007



FONTE: Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos – Emissão: 13/06/2011 – 1ª Promotoria Cível de Rio Grande – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

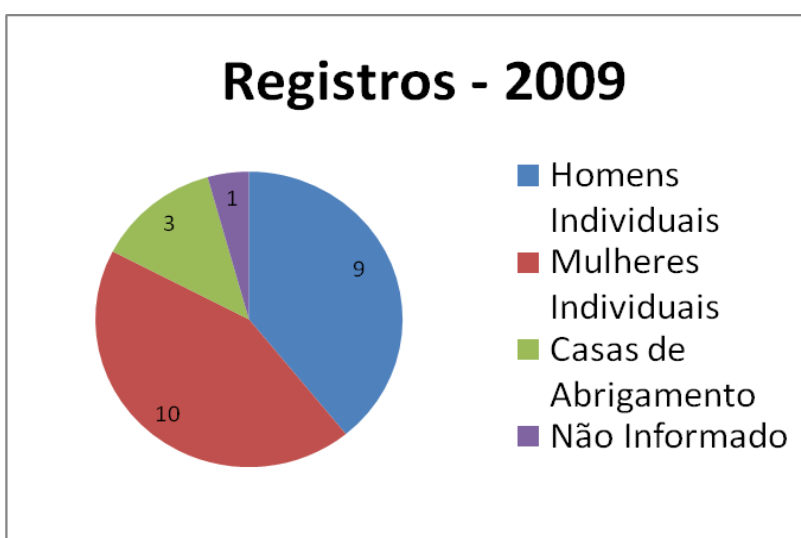
No ano de 2007 ainda se percebe uma preocupação e predomínio na atuação junto às casas/abrigo, mas iniciando um maior desprendimento aos atendimentos individuais e acolhida nas intervenções solicitadas.

Figura 7 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2008



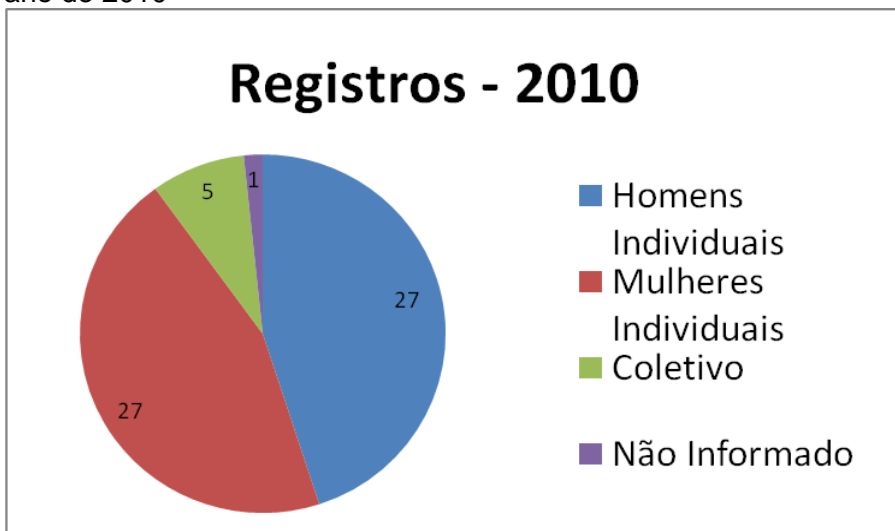
FONTE: Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos – Emissão: 13/06/2011 – 1ª Promotoria Cível de Rio Grande – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Figura 8 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2009



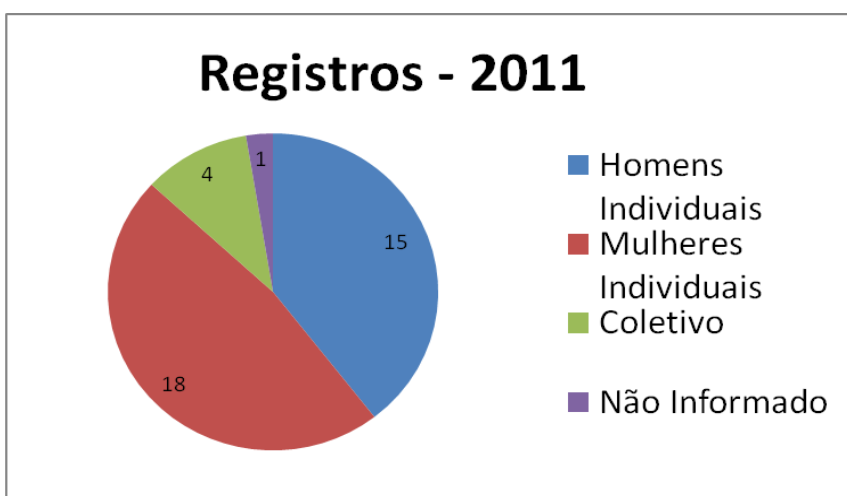
FONTE: Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos – Emissão: 13/06/2011 – 1ª Promotoria Cível de Rio Grande – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Figura 9 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2010



FONTE: Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos – Emissão: 13/06/2011 – 1ª Promotoria Cível de Rio Grande – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Figura 10 – Distribuição, por assunto, dos registros efetuados segundo Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos, referente ao ano de 2011, considerando a data limite de 13/06/2011.



FONTE: Relatório de Procedimentos Investigatórios, atendimentos, notícias e recebimentos diversos – Emissão: 13/06/2011 – 1ª Promotoria Cível de Rio Grande – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Nos anos de 2008 a 2011 percebe-se que a atuação da Promotoria foi num crescendo de atendimentos individualizados, evidenciando, quanto ao gênero, um maior número de mulheres em contraponto aos homens. Pela inserção, diagnosticou-se que os procedimentos foram instaurados atendendo principalmente reclamações da área da saúde: não-fornecimento de medicamentos, necessidade de utilização de ambulância, necessidade de exames em diversas áreas médicas,

adoção de várias providências, desde a promoção de audiências com os familiares com o objetivo de cessar o risco contra o idoso, como o de reprimir a apropriação indébita de seus pertences, a coação emocional sobre o valor econômico de sua representação ou, ainda, para destacar e impor a responsabilidade destes no trato com seus idosos.

Imperioso destacar a limitação institucional do Ministério Público, expressa nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, atuando na defesa dos direitos coletivos da sociedade, em especial aos idosos que, não estando em declarada situação de risco, devem contar com o apoio da Defensoria Pública (artigo 134), órgão criado para, no campo individual, atender a todos os cidadãos carentes financeiramente.

Do Diário de Campo, verificou-se que **nenhum** idoso deixou de ser atendido pela Promotoria e de ter seu pedido acolhido, encaminhado e/ou resolvido, o que serviu de fundamentação para a crescente busca individualizada.

Nesses atendimentos e na atuação ministerial, percebe-se nitidamente a presença de uma educação ambiental transformadora, onde um agente atua no coletivo e garante, nas suas microintervensões (comparadas ao mesossistema), uma mudança de paradigma, fortalecendo a dignidade e incumbindo aos próprios sujeitos a difusão dos direitos correlatos, dando força e capacidade de expressão àqueles que, sozinhos, encontram-se sem suporte.

Em palestra realizada na FURG (2008, Cidec-Sul – aula inaugural PPGEA), Loureiro, despertando a visão do educador ambiental, afirmou que as transformações no coletivo são proporcionadas, muitas vezes, pela atuação de agentes integrantes desse próprio coletivo. A situação de fazer parte da massa dominante não pode servir de óbice para atuação convicta da transformação ambiental. O agir sozinho, na esfera privada, é justamente a posição que o capitalismo quer. Para efeito imediato, a esfera pública deve ser reforçada, pois é a maneira de se atingir e alcançar a mudança.

Partindo, pois, da visão geral que expressou o Relatório de Atendimentos, passou-se à análise dos dados obtidos através das decisões exaradas nos procedimentos instaurados junto ao Órgão/Instituição. Concebendo as compreensões dos idosos do NUTI e dos pontos indicados por estes, como focos essenciais de estruturação social e que constaram da respectiva cartilha (lazer, transporte, saúde e atendimento), buscou-se obter registros correlatos aos respectivos tópicos,

evidenciando os significados, expressões e falas que evidenciassem uma melhor qualificação na tradução dos aspectos importantes.

Para identificar determinado procedimento que viesse a atender aos anseios da pesquisa e se traduzisse na forma mais desvinculada possível de qualquer referencial que expressasse interesses outros que não o sadio bem-estar do idoso, foram separados os seguintes procedimentos, cuja justificativa de escolha segue logo abaixo:

Quadro 1 – Identificação do objeto de pesquisa: tipo do procedimento instaurado e respectiva numeração

Lazer	IC nº 00853.00003/2005 IC 14/03/2005
Transporte	IC nº 00853.00003.2010 IC 09/04/2010
Saúde	IC nº 00852.00037/2004
Atendimento prioritário	PI nº 00853.00016/2010
Maus tratos	PA nº 00853.00133.2010 PA 18/11/2010

LAZER:

Quanto ao inquérito civil que envolve o “lazer”, a justificativa para a referida seleção resta direcionada, por ser o único procedimento formalizado a tal tópico. Frisa-se que dita intervenção culminou com a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta, prevista a aplicação de multa para o caso de descumprimento, e está diretamente vinculada ao sentimento expresso pela comunidade, refletindo o pertencimento ao torrão natal. Trata-se de festa realizada pela sociedade civil rio-grandina com o objetivo de promover, inclusive para além dos limites geográficos, a principal característica da região que é o mar e sua influência direta na vida dos habitantes.

SAÚDE:

O procedimento instaurado contempla denúncia formalizada pela Associação XXX, o qual recebeu duas denúncias anônimas e uma formalizada por um médico da Associação de Caridade Santa Casa que comprovou maus tratos sofridos por um idoso que estava sob cuidados de uma casa de abrigo.

O denunciante referiu a realização de visita em dez casas de abrigamento de idosos, sendo que não foi recebido em apenas uma delas.

Considerando a necessidade, direta e permanente, de acompanhamento junto às instituições que abrigam os idosos, foi determinado o desmembramento do feito em vários inquéritos cíveis, correspondentes a cada casa, a fim de melhor acompanhar e apurar as denúncias em todas as instituições. Quanto mais negligente for a cultura e o envolvimento do microssistema, maior será a possibilidade de violência institucional – problemas de saúde, maus tratos, falta ou inadequação dos alimentos, omissão de cuidados médicos, destituição de poder e vontade.

Face à condição itinerante dos abrigados, os procedimentos administrativos não conterão encerramento e estarão abertos e aptos a constante investigação.

TRANSPORTE:

O procedimento referente ao transporte envolvia grande e polêmica discussão não só em relação aos idosos, mas também aos municípios de maneira geral, ao ser implantado em Rio Grande o sistema de transporte coletivo diferenciado com bilhetagem única para o deslocamento ao destino. Dito procedimento iniciou com solicitação de Peças de Informação (PI) e foi transformado em Inquérito Civil (IC), instaurado a partir de denúncia referente ao local destinado aos idosos, não-pagantes, na parte dianteira dos coletivos. Impedidos de transpor a roleta, sujeitavam-se ao desconforto de ocupar um espaço exíguo, ainda que após a roleta o veículo estivesse vazio.

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO:

O procedimento foi instaurado objetivando averiguar o sistema de atendimento oferecido aos clientes idosos no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, vez que, por denúncia, o relato afirmava que os idosos permaneciam horas em pé na fila até serem atendidos. O denunciante relata que nos guichês de atendimento comum, no segundo andar do banco, existe chamamento por fichas e várias cadeiras para as pessoas esperarem sentadas, ao passo que o atendimento aos idosos é por fila, em que estes esperam em pé.

MAUS TRATOS:

No que concerne a maus tratos, buscou-se um procedimento que estivesse totalmente desvinculado da relação proveniente do microsistema familiar ou de qualquer comprometimento decorrente de efeito financeiro ou de qualquer justificativa que viesse a estabelecer uma motivação para ligação denunciante/denunciado. Para tanto, a escolha no procedimento recaiu no caso em que um vizinho do idoso, desvinculado de qualquer referencial, promoveu o registro e pugnou por investigação.

Assim, a partir desses procedimentos selecionados, ou seja, das produções textuais referentes a cada fenômeno pesquisado (lazer, transporte, atendimento, saúde, maus-tratos), foram formalizados procedimentos administrativos com tramitação junto à 1ª Promotoria Cível da Comarca de Rio Grande, extraindo-se, para o *corpus* da pesquisa, as decisões efetivadas pela Promotoria nos respectivos procedimentos.

Primeiramente, considerando o corte temporal e histórico advindo de todo levantamento científico, impõe-se explicitar o tempo cronológico percorrido entre a instauração do procedimento e sua conclusão final.

Quadro 2 – Identificação das datas de instauração e conclusão dos procedimentos utilizados na presente pesquisa

PROCEDIMENTO	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO
IC Transporte	09/04/2010	11/01/2012
IC Lazer	14/03/2005	29/08/2005
IC Saúde	06/04/2006	07/10/2009
PA Maus-Tratos	17/11/2011	23/12/2011
PI Atendimento	08/09/2010	30/05/2011

Frisa-se que o lapso temporal, em que pese o significativo sentido de dimensão, não serviu de parâmetro nem aferição para juízo de valor sobre a atuação ministerial.

De imediato, passou-se à desconstrução dos textos e a **unitarização** (*unidades de análise*) a qual contempla o exame dos textos em detalhes,

fragmentando-os no sentido de atingir unidades *corpus*. A unitarização constitui três momentos distintos: a fragmentação do texto, a codificação de cada unidade, a reescrita de cada unidade para assumir significado e a atribuição de um nome para a unidade produzida (Galiazzi&Moraes,p.7).

As unidades extraídas da total desconstrução das decisões (unidades de análise) ficaram assim constituídas:

UNIDADE 1 – AÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA – A ação constitui ponto de partida e direciona o objetivo que é estabelecido não só em razão do procedimento materializado (aspecto formal), mas também constitui o alicerce para a permissividade e o respeito que o agente ministerial deve ter em relação ao sentimento de pertencimento que essa comunidade possui em relação aos seus saberes. O ato da parte também representa o comprometimento, individual e coletivo, para construção conjunta de um novo comportamento. Ação e proposta. Ato da parte. Comprometimento.

UNIDADE 2 – PREVISÃO LEGAL – Emergem todos os enquadramentos legais que definem a tipicidade da conduta dentro do ordenamento jurídico. Constitui a disposição legal a embasar atuação partindo da violação da lei ou a apresentação de excludente. Lei nº 10.741/2003. Constituição Federal de 1988. Lei nº8625/93.

UNIDADE 3 – PRÁTICAS DE INVESTIGAÇÃO – As práticas de investigação constituem e solidificam a veracidade das implicações advindas da situação denunciada. A atuação ministerial compreende práticas de convívio social, despertando a conscientização ambiental através da plena aceitação do outro na construção social.

UNIDADE 4 – SUPREMACIA DO BEM-ESTAR SOCIAL – O conteúdo que permite embasar e fluir a atuação ministerial surge da realidade e do pertencimento inserto pelos denunciantes, zelando pela comunidade em que estão imersos. Formalização do TAC e recomendações de ajuste.

UNIDADE 5 – CAPACIDADE DE AVALIAÇÃO/PARTICIPAÇÃO – Capacidade de influenciar na formação de uma visão crítica, levando em consideração as questões

enfrentadas, avaliadas não isoladamente, mas dentro do contexto ambiental, onde as razões ecológicas, políticas, sociais, econômicas, estéticas e históricas direcionem, sempre, um novo porvir.

UNIDADE 6 – COMPETÊNCIA – HIERARQUIZAÇÃO – Capacidade de concluir e avaliar se o objetivo foi atingido. Remessa ao Órgão Superior para apreciação e ratificação, ou não, da referida conclusão.

A categorização das unidades constituiu uma nova compreensão em relação aos fenômenos investigados, reunindo os elementos semelhantes, nomeando e definindo categorias. No seu conjunto, as categorias constituem elementos de organização de um metatexto que se escreveu. É a partir delas que se produziram as descrições e as novas compreensões possibilitadas pela análise.

O objetivo da análise textual discursiva é a produção de metatextos baseados nos textos do “*corpus* de análise”. A análise de dados permitiu aprofundar, compreender como se opera o sistema de proteção que o Ministério Público, na condição de guardião e protetor do idoso, oferece ao seu tutelado.

Da desmontagem e do agrupamento de categorias, procedeu-se a uma análise e uma síntese expressou um metatexto, traduzidos pela compreensão do pesquisador sobre os significados e sentidos construídos a partir deles. Surgiu, então, uma grande categoria traduzida na Responsabilidade Social e Ambiental: uma construção entre o solo social e o abrigo ambiental, expressando os elementos reveladores da pesquisa.

4.3.2 Responsabilidade social e ambiental: uma construção entre o solo social e o abrigo ambiental

Na categorização das conclusões apresentadas, o primeiro ponto a nortear a expressão da pesquisa foi o sentido educacional das atividades, falas e encaminhamentos propostos. O comprometimento percebido em toda atividade educacional também figurou fortemente na condução dos procedimentos instaurados. A atuação do Ministério Público encontra-se prevista nas situações definidas em lei e aguarda a chancela do denunciante como mola propulsora dessa atuação.

Ocorre, no entanto, que o comprometimento, a conscientização e o respeito recíproco entre ambos (denunciante e denunciado) surpreenderam. O movimento dialético que se firma em todo processo educacional restou também evidenciado no transcorrer de todo o encaminhamento do procedimento instaurado. A educação é um processo fenomenológico, pois, além de expressar-se no decorrer do tempo – a formação do homem – ela ativa a participação dos envolvidos e propõe a mudança de comportamento. Pelo retrato da ocorrência surge o ressignificado, um novo perfil. Nesse sentido, o fenômeno percebido equivale à formação de uma nova cultura, onde a cumplicidade coloca formas e parâmetros para um equilíbrio maior nas relações sociais, isolando fronteiras individuais e comungando esforços na contribuição social.

Pela inserção percebeu-se que o Ministério Público tem plena autonomia de agir, mas respalda tal atuação no limite, mesmo que velado, traduzido pelo sentimento de pertencimento informado pela parte. A posição de defensor da sociedade, em todos os seus segmentos, fortalece a instituição, cuja existência é fundamental para o Estado Democrático de Direito.

Nas diligências, e até mesmo no relatório final, percebe-se clara preocupação de oferecer resposta à parte denunciante, renovando-lhe o questionamento no sentido de ter sido solucionado o problema ou, caso contrário, se ainda persiste a manutenção do *status quo*. Nesse período de inserção ecológica, restou claro que a sociedade e agente se completam, sendo evidente o liame e a vinculação, em que um não opera, com eficácia, sem o outro.

A educação, independente de sua adjetivação, constitui fonte de solidez a fim de permitir a transformação social. Nessa transformação e no processo dialético em que se desenvolve, temos a constante reavaliação e estímulo para a (re)construção de um planeta cada vez melhor. A responsabilidade social, afora de ser atributo exclusivo da individualidade, congrega o pertencimento e o comprometimento com que cada cidadão deve desvendar o seu mister.

A solidez social representa a labuta permanente de construção do próprio indivíduo: não somos o mesmo que o ontem e não seremos a supremacia do amanhã; em razão disso, vamos viver o instante em que podemos, sob a inspiração do pleno, fazer a diferença. A comunidade constitui o alicerce e justificativa para uma transformação.

Por abrigo ambiental, vislumbra-se todo sentido de acolhida e proteção que podemos usufruir, fazendo com que o sentido do humano prevaleça nas diferenças. Teto ambiental admitindo não só o aspecto ecológico, mas aduzindo o caráter crítico e avaliativo e sopesando questões políticas, sociais, econômicas e históricas, enfim, atingindo o verdadeiro objetivo da Educação Ambiental que são as relações sociais em toda a sua plenitude. Nós somos abrigados pelo ambiente em todas as suas vertentes e dele somos parte integrante.

A Educação Ambiental enfatiza a educação enquanto processo permanente, cotidiano e coletivo, pelo qual a ação e reflexão transformam a realidade da vida. A instituição do Ministério Público tem preocupação direta com a Educação Ambiental, não só pelo aspecto ecológico, onde as normas ambientais regulam e buscam a preservação do nicho, mas também pelo sentido social, onde a preocupação direciona-se ao indivíduo.

Partindo, pois, dos objetivos delineados na presente pesquisa, passamos às questões evidenciadas através da (re)construção interpretativa dos significados.

No campo jurídico, vislumbramos que o Estado, tratando-se de direitos disponíveis, mantém a sua inércia enquanto não ocorrer situação conflituosa que justifique uma mediação e/ou uma provocação. Constitui conquista definitiva da ciência processual o reconhecimento da autonomia do direito de ação; do poder/agir pela parte interessada, independentemente do objeto que se está perquirindo. De igual forma, o agente ministerial recepciona o ato da parte informante, direcionando-a a um objetivo restrito e vinculado ao procedimento, sem, contudo, realizar avaliação meritória, situação que será efetivada ao final da averiguação. Todo registro inicial objetiva atuação, independentemente da situação de risco a que está, ou não, exposto.

A legislação que estabeleceu as diretrizes e compilou ações e atribuições com referência à Política Nacional do Idoso constituiu texto avançado e preparatório para estruturação e promulgação do Estatuto, cuja responsabilidade ficou direcionada ao Estado, à sociedade e à família. O avanço de tal diploma legal constituiu marco importante no cenário legislativo e redundou na gradativa mudança comportamental de toda a sociedade. Notadamente a Política Nacional da Educação Ambiental também traduziu a tríade de responsabilidade, enaltecendo objetivos a serem conquistados em que vislumbramos uma escala que segue da

conscientização, perpassa pelo conhecimento, pelo senso crítico e conduz à participação.

Emerge, pois, a plena consonância com os objetivos da Educação Ambiental, onde a estruturação das relações sociais constitui processo gradual e cômico da própria sociedade. A compreensão advinda do conhecimento constitui ferramenta importante para atuação do *parquet* e concretização de novos saberes.

Importante considerar, desde já, que o primeiro passo para iniciar o processo de mudança é não fragmentar a relação MP/idoso, pois é justamente esse agente inserto no contexto social que extrai a sabedoria popular e possibilita a instalação do novo instituinte .

O Movimento Institucionalista constitui envolvimento complexo e contraditório das formas sociais. Do saber criado e acumulado pelas comunidades sociais, deparamo-nos com o conjunto de práticas, conceitos e teorias heterogêneas do grupo, solidificadas pela capacidade de estruturação e estabilidade desse mesmo grupo social. Dessas verdades consolidadas temos o instituído, ou seja, aquilo que é estabelecido por esse grupo social como expressão dos saberes coletivos. Ditos saberes não estão consubstanciados somente da formalização de leis e códigos, mas também sociedades ágrafas mantêm seus hábitos e valores codificados, perpetuando uma valoração de representação do grupo social. Por outro lado, as comunidades são apresentadas não só pela tradição e experiência, mas também caracterizadas pela inovação que surge pelo movimento dialético da convivência social. Partindo do saber perpetuado, surge o conhecimento formalizado e adquirido, aprimorado pela versão científica ou tecnológica (saber científico).

Baremlitt (1992, p. 21) refere:

A primeira operação que as comunidades devem fazer é recuperar, revalorizar o saber espontâneo que elas têm sobre seus problemas; a segunda operação deve ser feita em conjunto com os experts, ajudando-os a criticar essa orientação – essa medula dominante reacionária – que o saber médico (nesse caso) e suas técnicas tem. Sobretudo em termos de hierarquização de prioridades: o que vem primeiro e o que vem depois, o que é prioritário e o que é secundário. Uma vez que o expert, integrado à comunidade, demonstra a capacidade de contribuir, em pé de igualdade, para esse trabalho de reformulação, pode-se delegar a ele algumas áreas do saber com menos perigo de que ele o transforme em poder, e não numa potência de colaboração com o coletivo. Nesse caso, o coletivo já não está desqualificado – ele sabe julgar o que se faz e o que se acha que se sabe. Isso não descarta que possam acontecer

novamente problemas de concentração de saber e poder, porque esse processo de autoconhecimento e autogestão é interminável. Provavelmente haverá necessidade de muitas gerações autogestivas e autoanalíticas para que o processo possa exercitar-se em sua plenitude. Se bem que este caminhar está orientado por uma Utopia Ativa que não está colocada num futuro longínquo, senão em cada ato do cotidiano.

Portanto, do institucionalismo extraem-se dois objetivos: a autoanálise e a autogestão. Na autoanálise, a própria comunidade, conhecedora de si própria, detém condições de compreender e estabelecer os ditames de expressão social. Simultaneamente com esse processo, evidencia-se a autoorganização, “em que a comunidade se articula, se institucionaliza, se organiza para construir os dispositivos necessários para produzir, ela mesma, ou para conseguir os recursos de que precisa para a manutenção e o melhoramento de sua vida sobre a terra” (1992, p. 17).

Na medida em que atua o movimento de compreensão dado pela autoanálise, o sistema de organização se evidencia, seguindo um ritmo dialético de criação e evolução.

A análise institucional surge justamente para possibilitar, criteriosamente, uma transformação e melhoria na qualidade de atendimento grupal e comunitário. Para tanto, as comunidades devem retomar o saber deflagrado pela Terceira Idade e, em segundo momento, devem passar a operar conjuntamente com os agentes, a fim de que, apropriando-se de sua capacidade de contribuição, seja possível concretizar um trabalho de reformulação e verdadeira aplicação do avançado texto legal consolidado. Nessa movimentação de construção do sujeito, que parte do instituído e chega ao instituinte, ou vice-versa, temos a institucionalização. Partindo do mundo em movimento, nada é instituído plenamente, e para os problemas de concentração de saber e de poder, o processo constitui fonte de qualificação e evolução, com salutar proveito no contexto social, pois permite inovar, operando modificações nas suas características.

A própria comunidade constitui a forma social para traduzir a força social e promover a institucionalização de um novo devir. É necessário refletir sobre a consciência de si (ecologia mental), da consciência da classe (ecologia social), pela construção de uma cidadania (ecologia ambiental).

Como operador do direito, o Ministério Público, imbuído dos princípios que o revestem, tem por objetivo finalístico a aplicação e observância do teor legal,

representando a lei por limite e por fim. Traduz a corporificação da ordem, do respeito e da expressão de uma sociedade. Difunde uma conscientização, imprime o rigor e garante eficácia no trato coletivo.

Nos procedimentos instaurados, considerando a tipicidade das condutas realizadas, o agente ministerial também procedeu à avaliação do possível comprometimento em conduta que envolvesse repercussão criminal, onde assim restou mencionado: “menciona-se que no aspecto criminal, não há o que se apurar na conduta investigada” (lazer). Isso porque, se detectado qualquer sentido que envolvesse ato típico, antijurídico e culpável, estaria imperando o dever/agir do representante ministerial e se passaria à atuação independentemente da propulsão da parte. Cumpre enfatizar que não se trata de avaliação diferenciada, ou peso atribuído diferentemente, para as esferas de repercussão social. Tanto no aspecto civil, de proteção ao direito violado, como na esfera criminal, onde o protecionismo foge da esfera privatista e antropocêntrica, ambos são preocupações permanentes nas intervenções feitas pelo agente ministerial.

Reforçando o sentido do coletivo, onde há tradução do predominante interesse comunitário, vislumbra-se a presença da Educação Ambiental transformando a consciência e construção individual e social.

Contextualizando o idoso como um dos sujeitos envolvidos na relação protetiva, deparamo-nos com agentes capacitados, imbuídos de discernimento e aptos a contribuir com o coletivo. O idoso, trazendo a vulnerabilidade como estigma, contrapõe tal sentido ao perquirir e buscar a solução de seus problemas. No campo sociológico, a construção das teorias sociais de terceira geração buscam, exatamente, traduzir no modelo de envelhecimento conceitos de ação social e de significados sociais. A abordagem humanística se torna relevante, onde os próprios idosos definem as questões a serem enfrentadas nesta etapa da vida.

Analisando os procedimentos instaurados no Órgão Ministerial e selecionados para a presente pesquisa, conclui-se que todos partiram de registros individuais pugnando por questões coletivas de enfrentamento. Por exceção, o procedimento de maus tratos foi iniciado e concluído com promoção individualizada e para efeito típico, direto e exclusivo a determinado idoso. Com referência a tal tópico, resta justificada situação unitária de atuação e promoção em face da característica típica da conduta a ser analisada.

Em análise superficial, poder-se-ia catalogar como “relação e atuação entre individuais”, no entanto percebe-se que, embora possa aparentemente ser exclusiva, denota-se que a divulgação do ato e a possibilidade de sua ocorrência dentro do meio social traduz valor, respeito e, principalmente, um sentido educacional que a sociedade objetiva como regra básica de convivência, de respeito à vida e de sua integridade.

Portanto, confirmada positivamente a hipótese de que o Ministério Público Estadual, através da 1º Promotoria Cível do Rio Grande, vem garantindo efetivamente a tutela dos direitos dos idosos, imperioso direcionar para as questões formuladas e objetivadas no início do presente trabalho.

Por primeiro, atendendo ao princípio da independência funcional, cumpre enfatizar que a garantia afirmativa de efetividade da defesa dos direitos do idoso está diretamente vinculada ao Promotor de atuação na área, Dr. Érico Russo, cujo carinho, desprendimento e rigidez foram notadamente vislumbrados quando do trato com o idoso.

Pela inserção, percebeu-se que muito mais do que a regra impõe, seu lado humano e idealista, superavam a limitação temporal do atendimento, resultando em respostas inesperadas, soluções garantidas e práticas conquistadas.

Por outro lado, em face da natureza do trabalho realizado e responsabilidade de atuação, não havia, por parte do agente, grande preocupação com a difusão em massa de sua atuação. O acesso e a frequência na busca de soluções foram comprovados no aumento gradativo, obtido através do contato individual satisfatório, cujo resultado foi positivamente repassado, pelos pares, a terceiros.

A propagação da atuação está diretamente vinculada à atuação do Agente Ministerial. Considerando que novo perfil de atuação foi implantado a partir de 2010, a difusão do conhecimento será paulatinamente atingida como resultado dessa atuação. Ademais, por diversas oportunidades, foi presenciada a saída para palestras e encontros, não só proporcionando a propagação dos direitos e a forma de garanti-los, mas também captando situações e lesões demandando intervenção.

A metodologia aplicada permitiu reconhecer que a eficácia na atuação do agente ministerial advém diretamente de sua conduta comprometida com a comunidade. A inserção restou traduzida em diversos significados, assim expressos:

- 1) A eficaz atuação do Ministério Público inibe uma possibilidade e/ou probabilidade de maior violência social.
- 2) Os fatos e suas características é que contribuem para a solidez de estruturação do órgão ministerial, bem como delimitam a efetiva atuação.
- 3) A preocupação com o idoso não deve surgir somente no momento da demência, quando sua voz já se encontra sufocada pelo curador, mas estabelecer respeito e igualdade no momento que ainda é capaz de expressá-lo, prevenindo uma situação de violência.
- 4) Risco é a potencialização da vulnerabilidade.
- 5) Quanto maior o grau de dependência, maior a probabilidade de violência.
- 6) O estereótipo concebido pelo social, de que o idoso pressupõe fragilidades, perda de papéis e incapacidades, fomenta o abuso e inibe a concepção de que todos somos diretamente responsáveis.
- 7) Os objetivos específicos previstos neste trabalho encontram-se plenamente atingidos, uma vez que as formas de atendimento e as práticas de solução, cuja previsão está definida na norma, são criteriosamente descortinados pelo agente ministerial ao estabelecer aplicação e possibilitar a reconstrução de valores e vidas. A conexão “fato/reflexo/prova” efetiva a dimensão da aplicabilidade e a exata observância para obstar a permanência de ato lesivo.
- 8) A fraqueza, muitas das vezes, sentida pelo idoso, encontra-se fortalecida pelo suporte outorgado pela competência institucional do MP.
- 9) A união idoso/MP compreende e, cada vez mais, compreenderá uma melhor qualidade de vida. A convivência não se justifica pela regra; a regra é a instrumentalização desta. Por sua vez, a Educação Ambiental também não se estabelece porque existe uma disposição legal direcionada a ela, mas sim porque o compromisso individual deve atender uma qualidade visualizada e respeitada pelo coletivo e vice-versa.

Assim, a facilitação do intercâmbio entre tutelados e tutores resta garantida pela capacitação dos idosos e, diretamente, pelo trabalho realizado pela Instituição, que, com novo agir, garante a aproximação com seu tutelado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente tese, *Idosos e Ministério Público Estadual, agentes atuantes na comunidade rio-grandina e imprescindíveis na solidificação da Educação Ambiental*, tem seu foco na interlocução entre Direito e Educação Ambiental, mais precisamente na (re)construção social edificada pelo idoso e pelo Ministério Público.

Na realidade, é complexo estabelecer a abrangência de um contexto cuja história e voz são expressões diretas dos saberes, influências e significados dos quais os sujeitos são portadores.

O acompanhamento junto à Promotoria constituiu um enorme aprendizado, em que se vislumbrou, e vislumbra, um Estado robusto, presente e eficaz pela atuação do agente investido. Dita eficácia assume proporções diferenciadas na razão direta do agente investido, mas, inquestionavelmente, meio idôneo, simples e direto para amparar o cidadão quando em situação de risco.

Justificar a escolha no Ministério Público implica traduzir o baluarte do Estado na preservação de seus sujeitos. O Estatuto do Idoso estabelece um Estado Contemporâneo que assuma por missão garantir ao homem, como categoria universal e eterna, a preservação de sua condição humana, mediante acesso aos bens necessários a uma existência digna. Nessa preservação presenciou-se, muitas vezes, o próprio homem, levado por seu contexto social, a expressar o preconceito com relação a pessoas idosas (gerofobia), rejeitando o seu idoso por não deter forma de produção ou lucro na sua existência ou adequação.

Importante salientar que o texto legal, expresso pelo anseio social de garantias e estímulo à respeitabilidade do idoso, cujo aniversário chancelará 10 anos de existência e de luta pelo espaço e pela abertura de direitos e de deveres a serem cumpridos e zelados em prol da Terceira Idade, ainda caminha em ritmo vagaroso. Poderíamos caracterizar a lentidão dessa marcha em prol do cumprimento do teor legal, mas importante salientar que é necessária para fins de solidificação. Toda mudança tem que ser gradual, progressiva e estruturada, a fim de tornar-se instituída e constituir sabedoria. O conhecimento é eterno, assim como o é a

educação (que aqui se adjectiva como ambiental), o carácter formativo do cidadão, da sua comunidade e do mundo em que vive. Se aventuramos a levar mais tempo cronológico na mudança é sinal de que esta perpassa pelo questionamento e pela oposição, enfim, pelo espírito crítico da dúvida, redundando num crescimento e numa possível mudança de paradigmas.

Se o fator cronológico não nos é questionado ou possibilitado, sua redução ou alteração, chegamos ao cenário de que todos envelhecemos (ricos ou pobres, nobres ou plebeus, cristãos ou ateus, sábios ou inocentes), e que, mesmo não querendo, dito envelhecimento percorre a avaliação do amadurecimento, partindo de um enorme rol de objetivos, forças, desejos e ambições... e terminamos numa simples avaliação daquilo que fomos, que ainda queremos e daquilo que ainda podemos.

O revitalizar novos objetivos constitui tarefa permanente do saber viver ou viver em qualidade, principalmente quando se atinge a velhice. Poderíamos comparar este viver com a passagem cronológica do ano civil, em que iniciamos expressando sentimentos de vitalidade, de definição de objetivos, e encerramos comemorando, em festa cristã, a paz entre os homens, a solidariedade e a revitalização de sentimentos de alteridade.

O elevado crescimento demográfico consagra a preocupação de que, no mundo das cotas, somos, e seremos, todos agraciados. A supremacia para o bem-estar e qualidade de vida é pensar o idoso concebendo-o plenamente e, acima de tudo, respeitando-o como pessoa humana.

A tese defendida de que o Ministério Público é eficaz no atendimento aos anseios e necessidades dos idosos restou confirmada pela pesquisa – confirmação esta advinda da inserção, bem como do estudo e análise das decisões proferidas em alguns dos procedimentos administrativos instaurados na 1ª Promotoria Cível da Comarca de Rio Grande – RS – Promotoria do Idoso.

O objetivo geral da pesquisa, estabelecer as relações existentes entre os idosos e o MP, buscando nos fundamentos da EA o alicerce para verificar a eficácia, ou não, por parte desse Agente na resolução dos interesses dos idosos, foi alcançado; assim também o foram os objetivos específicos traçados, os quais fundamentaram e possibilitaram a concretização dos significados e elaboração do metatexto.

O desnivelamento social faz com que a atuação ministerial não seja restrita somente aos velhos. Percebe-se que a preocupação, desde o nascimento, é preservada pela Lei e tutelada pela Promotoria da Infância. Ao longo da vida, nossos atos são praticados e a respectiva tutela é desenvolvida e acompanhada pelas diversas Promotorias e, no limiar de nossa existência, a Promotoria do Idoso se faz presente, dando respaldo ao agir consciente e revelando que o meio ambiente equilibrado é fator essencial para a vida.

Os princípios traçados ao Ministério Público balizam e solidificam a eficaz atuação ministerial, garantindo e conduzindo a reafirmação e o respeito a todos os direitos do ser humano: independência, participação, assistência, dignidade.

Por sua vez, os fundamentos da Educação Ambiental, através da unitarização dos objetivos previstos na PNEA, serviram para solidificar a pesquisa na categorização das unidades norteadoras de análise e evidenciar que somos, vivemos e vivenciamos Educação Ambiental em todas as nossas relações e matizes e que, acima de tudo, o homem deve acreditar na sua capacidade de lutar e fazer a transformação do mundo cada vez melhor: com positivos valores sociais e atitudes, com habilidades de aplicação do conhecimento em prol do outro e com o outro, bem como com competência, onde se constata a conquista da sabedoria.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, L. F.; CARVALHO, V. A. L. Aspectos sócio-históricos e psicológicos da velhice. *Mneme*, v. 6, n. 13, dez. 2004-jan. 2005. Disponível em: <www.seol.com.br/mneme>. Acesso em: 18 maio 2009.

AXT, Gunter. *De homem só a guardião da cidadania: história associativa e institucional do Ministério Público do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Memorial do Ministério Público do Rio Grande do Sul, 2003.

BEAUVOIR, Simone de. *A velhice*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BIRNFELD, Carlos André. *Cidadania ecológica: fundamentos para compreensão da emergência e do significado do estado de bem-estar ambiental e do Direito Ambiental*. Pelotas: Delfos, 2006.

BRASIL. *Constituição Política do Império do Brasil de 1824*. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Acesso em: 07 jan. 2009.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891*. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Acesso em: 07 jan. 2009.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934*. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2009.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1937*. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2009.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1946*. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2009.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1967*. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2009.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Acesso em: 16 jan. 2009.

BRASIL. *Emenda Constitucional n.1/69, à Constituição do Brasil de 1967*. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2009.

BRASIL. Lei n. 8842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília: MPAS.

BRASIL. Lei n. 9795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional da Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Acesso em: 05 mar. 2008.

BRASIL. Lei 10741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília: MPAS.

BRASIL. Decreto 1948, de 3 de julho de 1996. Regulamenta a Lei Federal nº. 8842. Brasília: MPAS.

BIRNFELD, Carlos André. *Cidadania ecológica: fundamentos para compreensão da emergência e do significado do estado de bem-estar ambiental e do Direito Ambiental*. Pelotas: Delfos, 2006.

BRONFENBRENNER, U. *A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

BRONFENBRENNER, U.; MORRIS, P. The ecology of developmental processes. In: LERNER, R. M.; DAMON, W. (Ed.). *Handbook of child psychology*. New York: John Wiley & Sons, 1998. v. 1. p. 993-1027.

CARVALHO, José; ANDRADE, Flavia. *Envelhecimento da população brasileira: oportunidades e desafios*. São Paulo: ABEP, 1990.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. *A invenção ecológica: narrativas e trajetórias da Educação Ambiental no Brasil*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2002.

CARVALHO, Isabel; SATO, Michèle et al. *Educação ambiental: pesquisa e desafios*, Porto Alegre: Artmed, 2005.

CECCONELLO, A.; KOLLER, S. H. Inserção ecológica na comunidade: uma proposta metodológica para o estudo de famílias em situação de risco. In: KOLLER, S. H. *Ecologia do desenvolvimento humano: pesquisa e intervenção no Brasil*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004. p. 267-291.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo. *Teoria geral do processo*. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO. *Os idosos do Rio Grande do Sul: estudo multidimensional de suas condições de vida: relatório de pesquisa*. Porto Alegre, 1997.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

DEBERT, G. G. *A reinvenção da velhice*. São Paulo: EDUSP, 1999.

FIGUEIREDO, Nélia Maria Almeida de (Org.). *Gerontologia: atuação da enfermagem no processo do envelhecimento*. São Caetano do Sul: Yendis, 2006.

GALIAZZI, Maria do Carmo; MORAES, Cláudio. *Análise textual discursiva*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2007.

GARCIA, Emerson. *Ministério Público: organização, atribuições e regime jurídico*. 3. ed. rev. amp. e atual. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

GONÇALVES, A. (Org.). *Qualidade de vida e atividade física: explorando teoria e prática*. Barueri: Manole, 2004.

GODINHO, Robson Renault. *A proteção processual dos direitos dos idosos*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010.

GRAVINIS, Claudete R. T. *(Re)construindo um novo pensar: proposta transformadora de idosos participantes do NUTI alicerçada nos fundamentos da Educação Ambiental*. Rio Grande, 2009. Dissertação [Mestrado em Educação Ambiental] – Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental, Universidade Federal do Rio Grande, 2009.

GUATTARI, Félix. *As três ecologias*. 11ª edição. Campinas, SP : Papirus, 2001.

IBGE. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: mar. 2008 a set. 2009.

JESUS, Damásio de (Coord.). *Estatuto do Idoso anotado: Lei nº 10.741/2003 – aspectos civis e administrativos*. São Paulo: 2005.

KOLLER, S. (Org.) *Ecologia do desenvolvimento humano: pesquisa e intervenção no Brasil*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

LYRA, Roberto. *Teoria e prática da promotoria pública*. 2. ed. São Paulo: Fabris, 1989.

LOUREIRO, C. F. B. *Educação Ambiental e movimentos sociais na construção da cidadania ecológica e planetária: educação ambiental – repensando os espaços da cidadania*. São Paulo: Cortez, 2002.

LOUREIRO, C. F. B. Complexidade e dialética: contribuições à práxis política e emancipatória em Educação Ambiental. *Educação e Sociedade*, v. 27, n. 94, 2006. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 01 jun. 2009.

MACHADO, R.; VELASCO, F.; AMIM, V. O encontro da política nacional da educação ambiental com a política nacional do idoso. *Saúde Sociedade*, São Paulo, USP, v. 15, n. 3, 2006. Disponível em: www.eia.fe.usp/biblioteca.php?ação=mostrar@id=95-96>. Acesso em: 01 jun. 2009.

MARTINEZ, W. N. *Comentários ao Estatuto do Idoso*. São Paulo: LTR, 2004.

MINAYO, M. C. S. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo: Hucitec, 1992.

MORAES, Mondercil Paulo de; GUNTER, Axt. *Ministério Público. Boletim Informativo MPE*, n. 8, 2. semestre 1983.

MORAES, Edgar Nunes de. *Princípios básicos de geriatria e gerontologia*. Belo Horizonte: Coopmed, 2008.

NÉRI, A. L.; CACHIONI, M.; DEBERT, G. G. (Orgs.). *Velhice e sociedade*. Campinas: Papirus, 2000.

NÉRI, A. L.; FREIRE, S. A. *E por falar em boa velhice*. Campinas: Papirus, 2000.

NETTO, M. P. (Org.) *Gerontologia: a velhice e o envelhecimento em visão globalizada*. São Paulo: Atheneu, 2002.

NOVAES, M. H. *Psicologia da terceira idade*. 2. ed. São Paulo: Nau, 2000.

OLIVEIRA, Celice Gomes Carmo. *A tutela do idoso e o Ministério Público*. Rio Grande: FURG, 2006.

PINTO, Álvaro Vieira. *Sete lições sobre educação de adultos*. São Paulo: Autores Associados, 1984.

PORTO, Ivalina. *Núcleo Universitário da Terceira Idade: programa de lazer, educação e cultura para idosos da comunidade do Rio Grande*. Rio Grande: Salisgraf, 2005.

RAMOS, P. R. B. *Fundamentos constitucionais do direito à velhice*. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 2002.

RELATÓRIO Nacional sobre Envelhecimento da População Brasileira, Itamaraty, Presidência da República, 2008.

SANCHEZ SALGADO, C. D. Mulher idosa: a feminização da velhice. *Estudos interdisciplinares sobre o envelhecimento*, v. 4, p. 7-19, 2002.

SAUVÉ, L. Educação Ambiental e desenvolvimento sustentável: uma análise complexa. *Revista UFMT*, 2007. Disponível em: <cecae.usp.br/recicla/lucie_sauvé.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2009.

SAWAIA, B. B.; SPINK, M. J. *Paris, a cidadania em construção: uma reflexão transdisciplinar*. São Paulo: Cortez, 1994.

SESC – Serviço Social do Comércio. Disponível em: <www.sesc-rs.com.br/maturidade>. Acesso em: 16 set. 2009.

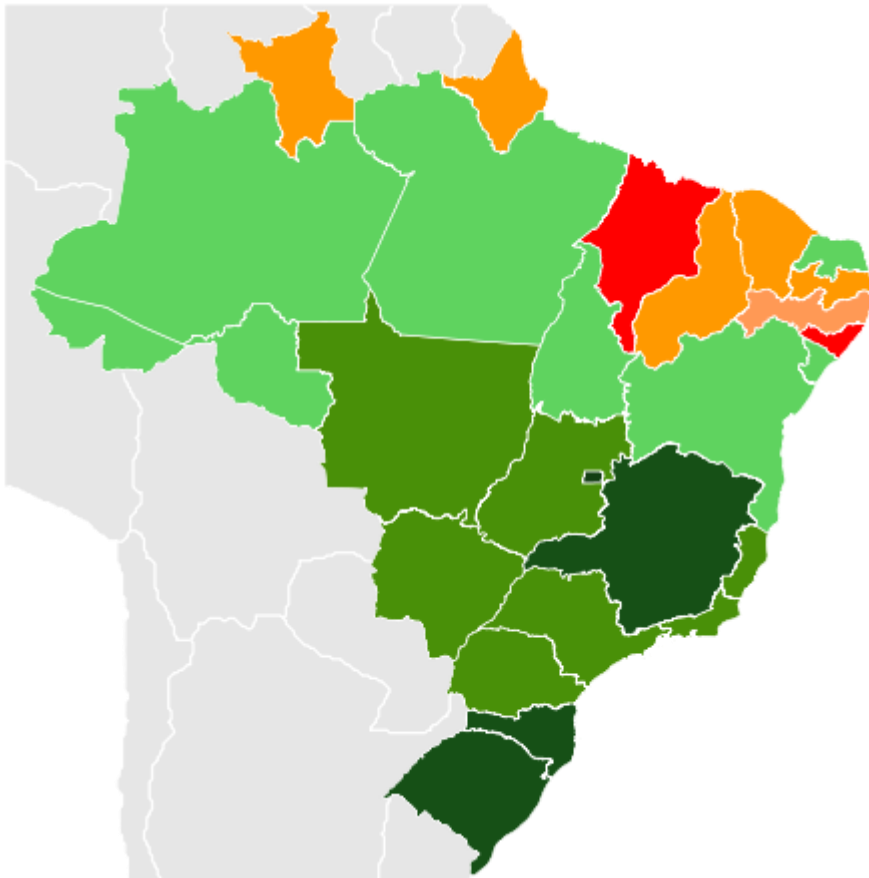
SINÉSIO, Neila Barbosa Osório. *Universidade da Melhor Idade: uma proposta salesiana para idosos*. Campo Grande: UCDB-MS, 1999.

VIOLA, S. A. (Org.). *Cidadania e qualidade de vida*. São Paulo: La Salle, 1998.

ZIMERMANN, Guite. *Velhice: aspectos biopsicossociais*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

Anexo 1

Mapa brasileiro da longevidade



+75
+73
+71

+69
+67




Fonte: Síntese dos indicadores Sociais 2010

(<http://ibge.gov.br/home/estatística/população/condiçãodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsoc.>)

Anexo 2

Lista de estados do Brasil por expectativa de vida

Expectativa de vida no Brasil por unidade da Federação

Estado	Ambos os sexos	Homens	Mulheres
 Distrito Federal	75,8 anos	72,2 anos	79,6 anos
 Santa Catarina	75,8 anos	72,6 anos	79,1 anos
 Rio Grande do Sul	75,5 anos	71,9 anos	79,3 anos
 Minas Gerais	75,1 anos	71,8 anos	78,6 anos
 São Paulo	74,8 anos	70,7 anos	79,0 anos
 Paraná	74,7 anos	71,6 anos	77,9 anos
 Espírito Santo	74,3 anos	70,7 anos	78,0 anos
 Mato Grosso do Sul	74,3 anos	71,1 anos	77,7 anos
 Goiás	73,9 anos	70,7 anos	77,3 anos
 Mato Grosso	73,7 anos	70,1 anos	77,4 anos
 Rio de Janeiro	73,7 anos	69,4 anos	78,1 anos
 Bahia	72,6 anos	69,4 anos	75,9 anos
 Pará	72,5 anos	69,6 anos	75,5 anos
 Amazonas	72,2 anos	69,2 anos	75,3 anos
 Acre	72,0 anos	69,4 anos	74,7 anos
 Tocantins	71,9 anos	69,6 anos	74,2 anos
 Rondônia	71,8 anos	69,1 anos	74,7 anos
 Sergipe	71,6 anos	68,3 anos	75,1 anos
 Rio Grande do Norte	71,1 anos	67,3 anos	75,1 anos
 Amapá	71,0 anos	67,2 anos	75,0 anos
 Ceará	71,0 anos	66,8 anos	75,4 anos
 Roraima	70,6 anos	68,1 anos	73,2 anos
 Paraíba	69,8 anos	66,3 anos	73,3 anos
 Piauí	69,7 anos	66,7 anos	72,8 anos
 Pernambuco	69,1 anos	65,7 anos	72,7 anos
 Maranhão	68,4 anos	64,6 anos	72,5 anos
 Alagoas	67,6 anos	63,7 anos	71,7 anos

Expectativa de vida no Brasil por região

Região	Ambos os sexos	Homens	Mulheres
Região Sul	75,2 anos	71,9 anos	78,7 anos
Região Sudeste	74,6 anos	70,7 anos	78,7 anos
Região Centro-Oeste	74,3 anos	70,9 anos	77,8 anos
Região Norte	72,2 anos	69,3 anos	75,1 anos
Região Nordeste	70,4 anos	66,9 anos	74,1 anos

Expectativa de vida no Brasil
Ambos os sexos **Homens** **Mulheres**
73,1 anos 69,4 anos 77,0 anos

Referências

1. [↑ Síntese dos Indicadores Sociais 2010 \(PDF\)](#). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) *Tabela 1.4 - Taxa de fecundidade total, taxa bruta de natalidade, taxa bruta de mortalidade, taxa de mortalidade infantil e esperança de vida ao nascer, por sexo, segundo as Grandes Regiões e Unidades da Federação - 2009*. Página visitada em 19 set. 2010.

Anexo 3

TERMO DE CONSENTIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Anexo 4

Corte vertical: um exemplo

Para fins de operacionalizar a análise dos dados coletados, passou-se a sistematizar o estudo, avaliando, restringindo os dados compilados pelos registros feitos, acompanhando e classificando os significados extraídos, para fins de futura categorização.

Por amostra, transcrevemos a decisão exarada no procedimento referente ao Lazer, sendo que o texto integral encontra-se na 1ª coluna e, ao lado, o desmembramento na categoria emergente.

LAZER:

RELATÓRIO:	CATEGORIA
1. O presente IC foi instaurado em 14/03/2005 com base na denúncia formulada por XXX nesta Promotoria de Justiça.	Ato da Parte . Comprometimento. Ação.
Alegou a requerente que a Sociedade YYY não estava cumprindo o artigo 23 do Estatuto do Idoso, alegando ser o evento organizado e custeado por uma empresa de direito privado e não de direito público.	Violação da lei. Ação tipificada em lei. Enquadramento.
Expedida recomendação ao presidente da Sociedade, no sentido de que fosse observada a legislação pertinente.	Atuação ministerial
Foi expedida Ordem de Serviço para verificação do cumprimento do art. 23 , do Estatuto do Idoso.	Atuação ministerial
A Secretaria de Diligências certificou o cumprimento.	Averiguação. Diligências externas
No dia 23/03 chegou nova denúncia acerca do descumprimento do art. 23 do EI junto ao Pavilhão Belas Artes.	Ato da parte. Comprometimento. Ação.
Expedida nova Ordem de Serviço para verificação do art. 23 junto ao Pavilhão Belas Artes.	Atuação ministerial.
Certificado que não estava sendo cumprido o art. 23 do EI com relação ao Pavilhão Belas Artes.	Averiguação. Diligências externas.
Expedida nova Ordem de Serviço alertando os diretores da recomendação e abrangência ao Pavilhão Belas Artes.	Atuação ministerial.
Certificado o cumprimento do EI junto ao Pavilhão Belas Artes pelos Diretores	Averiguação.
Informada a denunciante acerca do desconto concedido pela Promovente da Festa, também nos eventos realizados no Pavilhão Belas Artes.	Decisão aplicada.
Em caráter preventivo, no dia 16/06/2005, foi expedida recomendação no sentido de que a realização da festa fosse observado a legislação, mediante desconto de 50% do valor cobrado.	Atuação Ministerial. Ampliação da atuação para além da denúncia.
Foi constatado <i>in loco</i> pela signatária que não foram	Averiguação. Atuação ministerial para

cobrados ingressos.	além da atuação burocrática.
Juntado Código de Posturas do Município.	Texto legal.
No sentido de evitar-se sucessivas recomendações acerca da matéria foram mantidos contatos com Chefe do Executivo na tentativa de viabilizar TAC. Para tanto, foi diligenciado junto ao Poder Municipal acerca do Fundo Municipal de Assistência Social para o caso de multa a ser fixada.	Atuação ministerial para além das denúncias.
Diligenciado junto ao Poder Municipal o Fundo Municipal da Assistência Social.	Diligências externas
Após negociações, resultou firmado o TAC com o Município, no sentido de operacionalizar o dispositivo legal, impondo ao conceder a autorização de funcionamento e licença prévio, que os estabelecimentos turísticos e entidades promotoras de eventos culturais , artísticos ,esportivos e de lazer desta Comarca se coadunem com as normas previstas no Estatuto do Idoso.	Atuação ministerial.
FUNDAMENTAÇÃO:	
Estatuto do Idoso – artigo 23 Lei nº 10.741/2003	Dispõe sobre a base legal.
Atividade praticada pelo investigado consiste em evento cultural e de lazer, enquadrando-se na previsão do artigo.	Fundamentação legal.
Justificada atuação do Ministério Público na instauração do Inquérito Civil.	Suporte de atuação.
Diante de tais fatos, além das recomendações e diligências verificou-se a necessidade de implementar mecanismos de fiscalização, quanto ao cumprimento do Estatuto do idoso em eventos futuros a serem realizados no município.	Estruturação.
Questão acerca do cumprimento do artigo 23 foi equacionada a partir do TAC.	Compromisso.
Menciona-se que no aspecto criminal, não há que se apurar conduta investigada.	Exclusão da ilicitude penal.
CONCLUSÃO:	
Promovo arquivamento, tendo em vista cumprimento do artigo 23 da Lei nº 10.741/2003 e TAC com o Poder Público Municipal.	Satisfação. Cumprimento do compromisso legal, moral e social de atuação.
Comunique-se à Sra XXX, ao Presidente YYY e ao Prefeito Municipal.	Comunicação aos interessados. Ciência.
Remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.	Atuação para arquivamento.
INSTAURADO = 14/03/2005 ENCERRADO = 29/08/2005	

Anexo 5

Corte horizontal – um exemplo

CATEGORIZAÇÃO :

Continuando a análise através da Metodologia da Análise Textual Discursiva, passou-se a sistematização passando a compilação de todas as falas e categorias semelhantes, buscando a identificação e nominando cada uma delas.

Como o corte vertical permitiu a análise de cada tópico, no corte horizontal passamos a análise dos textos fragmentados em paralelo com as unidades de análise.

Para as seis categorias extraídas foi elaborado o metatexto contemplando a compreensão do pesquisador sobre os significados e sentidos construídos. Este metatexto foi intitulado Responsabilidade Social e Ambiental: Uma Construção entre o solo social e o abrigo ambiental (fl. 98)

CATEGORIA 1 : Ação individual e coletiva.

Trata-se de expediente PI instaurado com objetivo de averiguar o sistema de atendimento oferecido aos idosos	Objetivar a atuação. Proposta independentemente da situação de risco. Comprometimento social
Inicialmente restou determinado o trâmite urgente da atuação e ofício a instituição bancária.	Objetivo averiguação
O presente IC instaurado em 2004 com base em relatos do Conselho Municipal do Idoso.	Ação. Ponto de partida. Direciona o objetivo restrito e vinculado do procedimento .
Repassou denúncias de maus-tratos oferecidos por médico e 2 denúncias anônimas.	Não avaliou o que estava sendo posto. Concebeu como verdadeiro as denúncias, independentemente do teor.
Trata-se de IC instaurado para averiguar o transporte coletivo em Rio Grande.	Objetivo.
O presente originou-se da conversão de PI a partir de denúncias referentes ao tratamento aos idosos dentro dos coletivos.	Comprometimento da parte. Denúncia.
O presente procedimento foi instaurado para averiguar situação de transporte.	Objetivo
No dia 23/03 chegou nova denúncia acerca do descumprimento do art. 23 junto ao pavilhão YYY.	Atos de parte. Comprometimento.
Trata-se de PA instaurado para apurar situação de risco de idosos.	Objetivar o procedimento.